



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CAMPUS REGIONAL DE IVAIPORÃ

ANA CLAUDIA NUNES SILVA
LORENA LETICIA SILVA PORTO AVELAR

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER:
UMA ANÁLISE DO ATENDIMENTO REALIZADO NOS
CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE GODOY
MOREIRA, JARDIM ALEGRE E LIDIANÓPOLIS - PR.

ANA CLAUDIA NUNES SILVA
LORENA LETICIA SILVA PORTO AVELAR

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER:
UMA ANÁLISE DO ATENDIMENTO REALIZADO NOS
CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE GODOY
MOREIRA, JARDIM ALEGRE E LIDIANÓPOLIS - PR.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá - UEM, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Esp. Maria Celeste Melo da Cruz

IVAIPORÃ

2014

ANA CLAUDIA NUNES SILVA

LORENA LETICIA SILVA PORTO AVELAR

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER:

UMA ANÁLISE DO ATENDIMENTO REALIZADO NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE GODOY MOREIRA, JARDIM ALEGRE E LIDIANÓPOLIS - PR.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Esp. Maria Celeste Melo da Cruz

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof^a. Esp. Maria Celeste Melo da Cruz
Universidade Estadual de Maringá

Prof^a. Esp. Cristiane Valoto Mazzo
Universidade Estadual de Maringá

Prof. Ms. Peterson Alexandre Marino
Universidade Estadual de Maringá

Ivaiporã, _____ de Novembro de 2014.

*Dedicamos este trabalho a todas as
mulheres que são, ou foram, em
algum momento de sua vida, vítimas
de violência doméstica.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais pelo amor e compreensão. Sem eles não chegaria até aqui, são meu orgulho, minha base de sustentação. E ao meu irmão Igor, que é meu grande amor e tanto me alegra e renova minhas forças.

Agradeço minha amiga e companheira de TCC, Lorena, pela cumplicidade e companheirismo em todos os momentos, pelos risos e angústias compartilhadas. Mais do que o TCC, construímos juntas uma parte de nossa vida.

Agradeço minha avó Laice por compreender minha ausência e por sua disposição em ajudar sempre.

Agradeço à Olga e José, pais da Lorena, bem como suas irmãs, por toda colaboração direta ou indiretamente. Meus agradecimentos ao Alex, marido da Lorena, pela compreensão e acolhimento em sua casa.

Agradeço nossa orientadora, Celeste, por aceitar participar da construção desse trabalho e fazer parte dessa conquista junto a nós.

Agradeço à professora Cristiane, pela colaboração e disponibilidade para dar informações, e ao professor Peterson, ambos por aceitarem compor nossa banca examinadora.

Agradeço às profissionais que se dispuseram a participar da pesquisa de campo.

Agradeço a todos aqueles que contribuíram de alguma forma com este trabalho, principalmente emprestando materiais.

E não poderia deixar de agradecer à Deus que me guiou e me sustentou nos caminhos mais difíceis.

Ana Claudia Nunes Silva

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por ter iluminado meu caminho e me dado força, coragem e paciência;

À minha amiga e companheira de TCC, Ana Claudia, pelo companheirismo, compreensão e paciência. Agradeço pela cumplicidade, pelas manhãs, tardes, noites e madrugadas de trabalho árduo e bons risos, e aos seus pais, Maria Regilda e Edson, por me acolherem com carinho em sua casa;

Às minhas irmãs Jordana, Sara e Bia, bem como todas as outras pessoas que de alguma forma colaboraram para a execução desse trabalho, seja cuidando do meu bebê, emprestando materiais, dando indicações ou simplesmente por me apoiarem;

Ao meu marido, Alex, pelo amor e colaboração. Agradeço pela compreensão nas muitas vezes em que estive ausente para executar esse trabalho;

À minha filha Helena, por renovar minhas energias e, com apenas um sorriso, me dar forças para seguir em frente;

À nossa orientadora Celeste Melo, por participar desse processo de construção do TCC;

À professora Cristiane Mazzo por compartilhar conosco suas experiências e conhecimentos durante essa trajetória, e ao prof. Peterson Marino, ambos por aceitarem compor a nossa banca;

Às profissionais que se dispuseram a participar da pesquisa de campo;

Aos meus pais José e Olga pelo amor, pelo exemplo e por estarem sempre ao meu lado quando precisei. Agradeço ao meu pai por todas as vezes que dispôs do seu tempo para nos levar aos vários lugares onde precisávamos ir;

E , por fim, mais uma vez cito minha mãezinha por ser minha cúmplice, meu alicerce, por me incentivar e me dar forças sempre que pensei em desistir, por cuidar do meu bebê para que eu conseguisse concluir minha graduação e por me amar incondicionalmente.

Lorena Letícia Silva Porto Avelar

***“O que me preocupa não é o grito
dos maus. É o silêncio dos bons.”***

Martin Luther King

SILVA, Ana C.N., AVELAR, Lorena, L. S. P. **Violência Doméstica contra a Mulher: Uma Análise do Atendimento Realizado nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social dos Municípios de Godoy Moreira, Jardim Alegre e Lidianópolis - PR.** 2014. 120 pgs. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Maringá, Ivaiporã, 2014.

RESUMO

O presente estudo propõe compreender o trabalho realizado pelos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) dos municípios de Godoy Moreira, Jardim Alegre e Lidianópolis - PR em relação ao atendimento à mulher vítima de violência doméstica. Partindo do seguinte problema: como se concretiza e quais os desafios e impasses no atendimento do CREAS através dos profissionais nos municípios de Godoy Moreira, Jardim Alegre e Lidianópolis - PR em relação ao atendimento à mulher vítima de violência doméstica? O objetivo da pesquisa é buscar evidenciar que tipos de demanda chega ao CREAS, como é realizado o atendimento, bem como compreender se o trabalho desenvolvido no CREAS em relação à violência doméstica, está em conformidade com o que prevê a legislação. Para isso foi realizado um levantamento e estudos bibliográficos abordando a construção histórica cultural das relações de gênero, perpassando pelos dados sobre a violência contra a mulher no Brasil e os mecanismos públicos de enfrentamento a essa violação de direitos, com ênfase na Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha. Foi discutido a constituição do Sistema Único de Assistência Social com enfoque na Proteção Social Especial como uma garantia ofertada através do CREAS. Para isso, a pesquisa qualitativa foi realizada através de entrevistas semiestruturadas com profissionais do CREAS dos municípios supracitados. A pesquisa demonstrou uma lacuna no quadro da equipe de referência e a falta de articulação com outras políticas sociais, bem como as implicações que esses déficits trazem na prestação dos serviços de incumbência do CREAS.

Palavras-chave: Gênero. Violência contra a Mulher. CREAS.

SILVA, Ana C.N., AVELAR, Lorena, L. S. P. **Violência Doméstica contra a Mulher: Uma Análise do Atendimento Realizado nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social dos Municípios de Godoy Moreira, Jardim Alegre e Lidianópolis - PR.** 2014. 120 pgs. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Maringá, Ivaiporã, 2014.

ABSTRACT

This Study's objective is to understand the work done by the professionals of the Reference Center Specialized in Social Works (CREAS) in the cities of Godoy Moreira, Jardim Alegre and Lidianópolis - PR, regarding women assistance when victims of domestic violence. Starting from the following problem: how it operates and what are the challenges and dilemmas in the care of CREAS professionals, through the cities of Godoy Moreira, Jardim Alegre and Lidianópolis considering assistance to women victims of domestic violence? The research objective is to highlight how that kind of demand reaches CREAS, as the service is performed, as well as understanding the work in CREAS in relation to domestic violence, is in accordance with what the law provides. For this, a survey and bibliographic studies addressing the historical cultural construction of gender relations was held, going through the data on violence against women in Brazil and public mechanisms that breach of rights with an emphasis in law 11.340/06 known as Maria da Penha Law. The establishment of the United Social Assistance System with a focus on Special Social Protection as a security offered by CREAS was also discussed. Reason why the qualitative research was conducted through semi-structured interviews with CREAS professionals in the aforementioned cities. The research showed up a gap within the reference team and the lack of coordination with other social policies, also the implications that those deficits bring in the provision of incumbent CREAS services.

Keywords: Gender. Violence Against Woman. CREAS.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACD	Ação Declaratória
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADSUAS	Cadastro do Sistema Único de Assistência Social.
CEJIL	Centro para Justiça e Direito Internacional
CF/88	Constituição Federal de 1988
CFEMEA	Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CLADEM	Comitê Latino Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
COCTRS	Coordenação de Controle Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
E1	Entrevistada um
E2	Entrevistada dois
E3	Entrevistada três
E4	Entrevistada quatro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
JECrim	Juizados Especiais Criminais
LCD	Lesão Corporal Dolosa
LOAS	Lei Orgânica da Assistência

MDS	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
OEA	Organização dos Estados Americanos
PAEF	Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
SEDS	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
SEV	Secretaria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
SPM/PR	Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I - RELAÇÕES DE GÊNERO E SEUS REBATIMENTOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	16
1.1 A INFERIORIZAÇÃO DA MULHER SOBRE A ÓTICA DE GÊNERO: UMA QUESTÃO HISTÓRICO CULTURAL.....	16
1.2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	25
1.3 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL: PESQUISAS	32
1.4 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL: PLANOS, POLÍTICAS E PROGRAMAS.....	41
1.5 LEI MARIA DA PENHA: UMA CONQUISTA REPLETA DE DESAFIOS	46
CAPÍTULO II SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL: POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	58
2.1 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRIPÉ DA SEGURIDADE SOCIAL.....	58
2.2 CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONCRETIZANDO UM DIREITO DE CIDADANIA.....	65
2.2.1 Os Níveis de Proteção Social no Âmbito da Política de Assistência Social	72
CAPÍTULO III ASPECTOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	77
3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	77
3.2 BREVE HISTÓRICO DO SUAS/CREAS NOS MUNICÍPIOS DE GODOY MOREIRA, JARDIM ALEGRE E LIDIANÓPOLIS - PR.....	80
3.3 O ATENDIMENTO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOS CREAS DOS MUNICÍPIOS DE GODOY MOREIRA, JARDIM ALEGRE E LIDIANÓPOLIS - PR.....	81

3.3.1 A Incidência de Casos de Violência Doméstica: Casos Denunciados Versus Casos Silenciados.....	81
3.3.2 O Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica	85
3.3.3 O Trabalho de Acompanhamento Realizado com o Homem	89
3.3.4 Encaminhamentos e Trabalho Articulado com Outros Serviços.....	91
3.3.5 Conselhos e Secretarias	95
3.3.6 Socialização de informações.....	97
3.3.7 Conhecimento de Políticas e Legislação.....	99
3.3.8 Recursos	100
3.3.9 A Efetivação dos Serviços do CREAS de Acordo com a Legislação	102
CONSIDERAÇÕES FINAIS	107
REFERÊNCIAS.....	111
APÊNDICES	118
APÊNDICE A - ROTEIRO DE QUESTÕES PARA ENTREVISTA.....	118
APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	120

INTRODUÇÃO

O que a sociedade espera da mulher é que ela exerça um papel de submissão ao homem. Historicamente, ela sempre foi considerada um ser inferior quando comparada ao sexo masculino. Essa concepção se dá devido à construção de uma cultura patriarcal que legitima uma superioridade e poder do homem em relação a algumas categorias (mulheres, crianças e adolescentes), de modo que para manter essa ideologia de gênero, a figura masculina chega ao ponto de fazer uso da violência (SAFFIOTI, 2002). Assim, considerar o conceito violência de gênero

[...] significa que não são as diferenças biológicas entre os homens e as mulheres que determinam o emprego da violência contra a mulher, mas sim os papéis sociais impostos a homens e mulheres, reforçados por culturas patriarcas que estabelecem relações de violência entre os sexos [...]. (PRESTES; OLIVEIRA. 2005, p.3)

É preciso compreender a violência de gênero numa visão ampla, “[...] Não se dá apenas em determinadas famílias, nem é privativa de determinadas classes sociais ou nações. É um fenômeno generalizado e que atinge inúmeras mulheres em todo o mundo”. (PARANA, [2009?])

O que sempre se esperou foi que essa concepção mudasse com o passar do tempo, no entanto, mesmo com os avanços, conquistas e emancipação feminina, pode-se facilmente observar que essa concepção ainda prevalece na contemporaneidade. Além de ser considerada inferior e ter que se submeter às vontades masculinas, muitas vezes a mulher ainda sofre de violência física, psicológica e sexual. No Brasil, especificamente, esse desrespeito com a figura feminina perdurou por muito tempo esperando que se tomasse uma providência quanto a isso. Até que, depois de muitas lutas, em setembro de 2006 entrou em vigor a Lei 11.340/06, conhecida como Maria da Penha, que se tornou um marco histórico na luta contra a violência doméstica e familiar contra a mulher. No entanto, esse tipo de violência vem aumentando cada vez mais.

De acordo com a II Jornada Internacional de Políticas Públicas de 2005, que ocorreu no Campus Universitário do Bacanga em São Luís/Maranhão, a cada quatro minutos uma mulher é agredida em sua casa. O grande questionamento é se as medidas protetivas previstas pela lei têm sido efetivadas na prática. Até que

ponto a lei realmente alterou a realidade? A luta contra esse tipo de violência depende muito do rompimento do sigilo feminino, já que este, quando superado, trará mais visibilidade social quanto a essa questão.

[...] Os maus tratos domésticos são uma realidade que afeta uma alta porcentagem de mulheres na sociedade, geralmente, permanecem oculta, escondidas no âmbito das relações familiares por medo ou vergonha e por ter sido trabalhada a idéia de que “roupa suja se lava em casa”, e por considerar que os maus tratos são assuntos privados do casal [...]. (PRESTES; OLIVEIRA. 2005, p.5)

Destaca-se assim a importância do trabalho preventivo de divulgação, publicização, manifestações de combate à violência e conscientização de direitos para desmistificar esse assunto, de modo a refletir positivamente na pugna pelo fim dessa expressão da questão social.

Sendo assim, a monografia que ora se apresenta tem como objeto “*O trabalho realizado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) dos municípios do Vale do Ivaí – PR em relação ao atendimento à mulher vítima de violência doméstica*”. Sendo assim, tem por objetivo compreender as ações desenvolvidas referentes ao tema supracitado, além de refletir sobre as demandas recebidas pelos CREAS dos municípios pesquisados, quais sejam Godoy Moreira, Jardim Alegre e Lidianópolis – PR, acerca da violência doméstica contra a mulher e por fim, analisar sobre os resultados das ações segundo as legislações pertinentes.

Para alcançar o objetivo acima, optou-se pela pesquisa qualitativa onde, primeiramente, realizou-se uma revisão bibliográfica sobre o tema para a construção da reflexão teórica. Para compreensão empírica, foi realizada entrevista com roteiro de questões abertas, com profissionais que atuam na Política de Assistência Social, mais especificamente nos CREAS nos municípios de Godoy Moreira, Jardim Alegre e Lidianópolis - PR.

Assim sendo, o Capítulo I do presente trabalho abordará o tema de violência doméstica contra mulher e a construção histórica/cultural da inferiorização desta na sociedade com base no conceito de gênero, abordando ainda a Lei nº 11.340/06 conhecida como *Lei Maria da Penha* como forma de combate legal a essa expressão da questão social.

No Capítulo II será abordado um breve histórico da Política de Assistência Social enquanto Política Pública integrante do Sistema de Seguridade Social, apresentando uma contextualização breve da Seguridade Social no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988. Será abordada brevemente a construção do Sistema Único de Assistência Social, perpassando pela Proteção Social Básica, com enfoque no CREAS enquanto unidade estatal que oferta serviços de Proteção Social Especial.

E, para finalizar, o Capítulo III explicitará a pesquisa realizada nos CREAS dos municípios de Godoy Moreira, Jardim Alegre e Lidianópolis - PR que fazem parte da região do Vale do Ivaí-PR. Dessa forma, será abordado os aspectos metodológicos, seguindo por um breve histórico do SUAS nos municípios pesquisados. A pesquisa pretendeu conhecer e analisar a demanda e o atendimento da mulher vítima de violência doméstica, buscando compreender o trabalho dos profissionais do CREAS e suas respostas profissionais através dos serviços, de acordo com o que preconiza a legislação.

Este trabalho não possui a pretensão de esgotar o tema, mas sim contribuir e fomentar uma discussão acerca da “violência doméstica contra a mulher” na região do Vale do Ivaí - PR que, apesar de todas as conquistas femininas, fruto de lutas sociais, ainda tem demonstrado resultados alarmantes. É preciso compreender essa temática como uma das expressões da questão social, consequência da configuração da sociedade capitalista, e buscar assim, a superação desta problemática embasada em direitos, para que a cidadania destes segmentos seja concretamente realizada e efetivada.

CAPÍTULO I - RELAÇÕES DE GÊNERO E SEUS REBATIMENTOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher é uma expressão da questão social que tem sido alvo de discussões desde o século passado. Dentre suas várias expressões, destaca-se a violência doméstica contra a mulher praticada pelo companheiro como violação de direitos mais sofridos pelo sexo feminino. As discussões giram em torno do fato de que esse tipo de violência tem suas causas voltadas para a construção das relações desiguais de gênero e a perpetração da cultura patriarcal na sociedade brasileira. Por muito tempo, a sociedade e o Estado compactuaram com a violência sofrida pelas mulheres, negligenciando seus direitos e contribuindo com o silêncio que mistificou a dimensão dessa violação de direitos. Como fruto de muitas lutas que objetivavam combater esse tipo de negligência, foi criada, no Brasil, a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Portanto, neste capítulo apresentar-se-á as relações desiguais de gênero sobre a perspectiva histórico cultural e seus desdobramentos na violência contra a mulher, perpassando pelos dados e legislações acerca da violência contra a mulher no Brasil, com enfoque na Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha.

1.1 A INFERIORIZAÇÃO DA MULHER SOBRE A ÓTICA DE GÊNERO: UMA QUESTÃO HISTÓRICO CULTURAL

A trajetória da mulher em diversas sociedades foi imbuída de subordinação ao sexo masculino. A denominação da mulher como um ser inferior é uma construção naturalizada e, por muito tempo, inquestionável, pois há a compreensão de que seria uma inferioridade biologicamente determinada. A reprodução dessa concepção é feita culturalmente e socializada com naturalidade por homens e mulheres, uma vez que a sociedade é machista, o que contribui na perpetração da desigualdade de gênero (CARLOTO, 2001). Isso tem se dado de tal modo que por séculos foi reproduzida de forma natural, com fortes resquícios, ainda na contemporaneidade, apesar de todas as lutas e conquistas femininas.

Houve, historicamente, dominação de determinado grupo por outro, um exemplo são os negros pelos brancos, contudo, isso ocorreu devido um acontecimento histórico, a escravidão na América. As mulheres por sua vez, não foram subordinadas aos homens a partir de um acontecimento histórico. Um fato que decorre do tempo pode ser historicamente mudado com o tempo, e isso não ocorre com a condição das mulheres. Beauvoir cita que, há longas datas históricas, as mulheres estiveram subordinadas aos homens e, mesmo considerando evoluções na história, a condição da mulher ainda é de desvantagem. Mas qual o fundamento dessa inferiorização? Seria mesmo algo natural? Estaria certo Aristóteles ao afirmar que o que define a mulher é que ela é um ser com carência de qualidades, ou como dizia Santo Tomaz de Aquino que a mulher é um homem incompleto? (BEAUVOIR, 1970)

Poderíamos afirmar que a inferioridade da mulher se daria biologicamente. Nesse sentido seria um ser mais fraco que o homem, possuindo menos força muscular. Este é um fato que não pode ser negado, estudos biológicos podem fundamentar essa afirmação. Contudo, essa perspectiva não é suficiente para explicar a subalternização feminina. Portanto tal consideração cai por terra, pois estamos falando de uma construção histórica da inferiorização da mulher. Como afirma Beauvoir

[...] uma sociedade não é uma espécie: nela, a espécie realiza-se como existência; transcende-se para o mundo e para o futuro; seus costumes não se deduzem da biologia; os indivíduos nunca são abandonados à sua natureza; obedecem a essa segunda natureza que é o costume e na qual se refletem os desejos e os temores que traduzem sua atitude ontológica. Não é enquanto corpo, é enquanto corpos submetidos a tabus, a leis, que o sujeito toma consciência de si mesmo e se realiza: é em nome de certos valores que ele se valoriza. E, diga-se mais uma vez, não é a fisiologia que pode criar valores. [...] Se o respeito ou o medo que inspiram a mulher impedem o emprego de violência contra ela, a superioridade muscular do homem não é fonte de poder [...]. (BEAUVOIR, 1970, p.56-57)

Dessa forma, a inferiorização da mulher não se justifica em determinismos biológicos. Cabe aqui citar a famosa frase de Beauvoir “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher.[...]” (BEAUVOIR, 1967, p.9). O conceito do que é ser mulher pode variar em momentos históricos e em diferentes sociedades. E Beauvoir segue:

[...] Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da

civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino [...]. (BEAUVOIR, 1967, p.9)

Nesse sentido, converge Izquierdo (1990) afirmando que o ser humano não é unicamente produto da natureza, é também resultado de uma cultura, pois não nasce completamente desenvolvido, o desenvolvimento humano se concretiza em contato com o meio, ou seja, a realidade concreta e relações sociais, dessa forma, “[...] os sujeitos são constituídos de suas experiências e vivências, que por sua vez são engendradas histórico-culturalmente, e não dadas pela natureza [...]”. (SILVA, C. 2011, p.22)

A nomenclatura “mulher” e “homem” puramente, vêm imbuídos de certos conceitos, valores, posturas, condutas, ou seja, quando se fala que alguém é mulher, supõe muito mais do que ser do sexo feminino, mas uma série de pré conceitos impostos socialmente, condutas de gênero a ser seguida. Há uma exigência para que haja como tal, da mesma forma ocorre com o homem. A forma com que esse meio trata mulheres e homens, seja ela desigual ou igualitária, se constitui na base de formação para tais conceitos e posturas.

Portanto, partiremos do princípio de uma base concreta histórica, fundamentada na teoria social crítica de Marx, apud Carloto¹ que nos permite compreender que a realidade é que determina a consciência, sendo assim compreende-se que o conceito de “mulher” se dá a partir de vivências concretas em seu contexto econômico e social. Ao falar em “conceito de mulher” estamos nos referenciando a gênero. Este é considerado não só uma categoria analítica, mas também histórica, compreendendo que “[...] o gênero é a construção social do masculino e do feminino” (SAFFIOTI, 2004, p. 45). Sendo assim, a categoria gênero refuta o determinismo biológico para distinção de papéis de homens e mulheres, ao considerar gênero refere-se à construção de uma organização social baseada nos sexos. Considerar a categoria gênero é considerar uma construção cultural, e não determinações biológicas de inferioridade ou superioridade.

A palavra/conceito gênero teve como pioneiro Robert Stoller em 1968, contudo só em 1975 que a discussão ganha relevância com o artigo de Gayle Robin considerando que “[...] um sistema de sexo/gênero consiste numa gramática,

¹ CARLOTO, C. M. O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais, 2001.

segundo a qual a sexualidade biológica é transformada pela atividade humana [...]” (SAFFIOTI, 2004, p.108). O conceito de gênero se expande no Brasil na década de 1990, importante passo, pois as relações entre mulher e homem não eram comumente abordadas pelos cientistas. É importante compreender, para evitar conceitos dicotômicos entre sexo e gênero, que essas duas categorias são uma unidade. Uma vez que o ser humano é um ser social, torna-se indissociável a dimensão biológica e social do mesmo, assim “[...] não existe uma sexualidade biológica independente do contexto em que é inserida. [...]” (SAFFIOTI, 2004, p.108). Sendo assim, parte-se da compreensão de que o ser humano constitui uma totalidade².

Saffioti salienta que não há sociedade sem representações de feminino e masculino. Sendo assim, não há como pensar o sexo como unicamente biológico, sem relação com o gênero. “[...] Não seria o gênero exatamente aquela dimensão da cultura por meio da qual o sexo se expressa? Não é precisamente por meio do gênero que o sexo aparece sempre vinculado ao poder? [...]” (SAFFIOTTI, 2004, p.135). Sociedade alguma é isenta de gênero, pois é com base neste conceito que foi construída a divisão sexual do trabalho, desde as sociedades primitivas.

Homens e mulheres possuem características próprias de acordo com o sexo, ainda que possuam, em dado momento histórico, o mesmo valor. Constitui-se assim, a justificativa para a “divisão natural de tarefas”. Essa divisão, na era primitiva, não ocorria numa relação de maior ou menor importância, mas de acordo com “especialidades da natureza” de cada um para garantir o sustento. Dessa forma, não havia “hierarquia de valor” na era primitiva, apenas distinção nas atividades. A mulher teria ocupado posição de superioridade, determinando herança

² O marxista que melhor esclareceu a concepção de totalidade na obra marxiana foi Lukács. É dele a lição: “A concepção materialista-dialética de totalidade significa, em primeiro lugar, a unidade concreta de contradições inter-atuantes [...]; em segundo lugar, significa a relatividade sistemática de toda totalidade, tanto para cima como para baixo (ou seja, que toda totalidade está constituída de totalidades a ela subordinadas e que também ela é, ao mesmo tempo, sobredeterminada por totalidades de complexidade maior); e, em terceiro lugar, a relatividade histórica de toda totalidade, isto é, que o caráter-de-totalidade de toda totalidade é mutável, está limitado a um período histórico concreto, determinado” (MÉSZÁROS Apud PARKINSON, 1973, p. 79-70). E Mészáros observa que, com esta concepção, extraída do pensamento de Marx, evita-se tanto o misticismo da totalidade – tomada diretamente na sua imediaticidade, com a supressão das suas mediações –, que o fascismo cultivou, quanto o seu extremo oposto, vale dizer, a sua negação, que leva à fragmentação e à psicologização da vida social. (PAULO NETTO, J. Introdução ao método da teoria social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, CFESS/ABEPSS, 2009, p.18)

pela linhagem feminina (matriarcado, antecedendo o patriarcado³) nas sociedades primitivas. Há autores que dizem que não se tratava de matriarcado ou patriarcado, mas que seria uma sociedade onde o sexo não servia para classificar posições sociais. A divisão dos papéis em masculino- feminino, nesse contexto, não se dava necessariamente em detrimento da mulher. (AGUIAR, 2012)

Na idade antiga (4000 antes de Cristo até o ano de 476 depois de Cristo aproximadamente) surge a propriedade privada, as classes sociais e a acumulação privada, e a descendência se daria a partir do pai para garantir a herança. A opressão da mulher seria uma condição dessa nova configuração social, tornando a mulher objeto do homem, tal qual os demais bens, configurando assim, a passagem do matriarcado para o patriarcado. Na idade média (situada entre os anos 476 e 1453), a desigualdade entre homens e mulheres prevalece, a mulher era feita para obediência e tutelada ora pelo pai, ora pelo marido, figuras masculinas que tinham total poder sobre a mulher. (AGUIAR, 2012)

Percebe-se que a disparidade entre mulher e homem se trava há longas datas. No período que compreende a Idade Moderna (que ocorreu entre 1453 até 1789) na Europa, o Brasil foi “descoberto” pelos portugueses. Este território, originalmente dos povos denominados indígenas, ao contrário do que muitos antropólogos da época registraram, já tinham sua cultura, seus valores, seus costumes e uma divisão de papéis entre os sexos.

Nas comunidades indígenas no Brasil, o papel da mulher era de cuidar dos filhos no âmbito doméstico e tinha papel de importância na agricultura. Havia o trabalho coletivo, mas também uma divisão “natural” de acordo com critérios dos sexos. Assim, as mulheres indígenas não se adaptaram aos costumes do povo “civilizado” que adentrara o país. Posteriormente, as mulheres africanas foram submetidas à violência física e moral. É possível perceber dessa forma, o histórico de mulheres subalternizadas desde os primórdios da formação da sociedade brasileira, e isso tem fortes rebatimentos na contemporaneidade. (AGUIAR, 2012)

³ Patriarcado “[...] regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens [...]” (SAFFIOTI, 2004, p. 44), portanto se difere de gênero que tem livre o vetor da dominação-exploração. Patriarcado além de designar hierarquia entre sexos refletindo em conflito apresenta também um aspecto contraditório. A contradição de interesses está no fato de ser interesse do homem manter o status quo, enquanto a mulher busca a mudança e igualdade social entre os sexos. (SAFFIOTI, 2004, p.107)

Foi desenvolvida no país, a cultura patriarcal com a valorização do homem em detrimento da mulher. No período do Brasil colônia, a mulher não tinha direito sequer à alfabetização e era fadada à lealdade ao pai e, posteriormente, ao marido, tendo sua vida limitada à família e ao âmbito doméstico. Neste período, perpetuava o senhor de engenho, este “[...] era dono de todas as pessoas que viviam em sua casa e suas terras [...] da mesma forma que fazia com seus bens materiais [...]”. (AGUIAR, 2012, p.39)

Nessa concepção, o patriarcado está relacionado com disputa por poder, onde o controle é o valor central. Da mesma forma, falar de gênero envolve poder, dominação e subordinação, expressos na cultura patriarcal. Tal poder, na maioria das vezes é aceito tacitamente através da cultura e da forma desigual com que somos educados. Ocorre que a distribuição de poder se dá de modo desigual nas relações de gênero. Uma expressão mais recente desse controle e poder é que, até a década de 1960, uma mulher ao se casar não poderia exercer atividade remunerada sem a permissão de seu marido. Isso se finda, leia-se em campo legal, com a promulgação da Lei 4.121 de 27 de agosto de 1962 (Estatuto da mulher casada), contudo, o estatuto ainda legitimava costumes conservadores. A subordinação das mulheres não advém apenas de uma construção social que ela interioriza, mas de vivências concretas enquanto mulheres (SAFFIOTI, 2004). Assim como relações patriarcais, as relações de gênero são permeadas pelo poder impondo uma dominação de um sexo pelo outro. Naturalizando essas concepções, acaba-se por legitimar a dominação que, na maioria maçante das vezes, é da mulher pelo homem.

É fato que durante séculos as mulheres foram vítimas das mais diversas formas de discriminação. Historicamente, a mulher é considerada como frágil em relação ao homem, essa é uma concepção que foi sendo perpetuada e legitimada culturalmente, passada de geração em geração e, apesar de todas as conquistas e avanços em relação às mulheres, a referida concepção ainda permeia nossa sociedade. A violência contra a mulher está relacionada ao gênero, ela é fruto da desigualdade construída em torno dos sexos. Essa concepção refuta determinismos biológicos e compreende-se que os papéis sociais de “feminino e masculino” são construídos culturalmente, e essa construção se deu de tal modo que atribuiu ao

homem poder em contraposição à subalternização feminina. (CARNEIRO; FRAGA, 2012)

Dessa forma, a denominação dos binômios Homem/Mulher traz consigo as concepções de Forte/Fraco, estabelecendo culturalmente uma divisão de poder e dominação desigual, sendo concebido à mulher o papel de inferioridade em relação ao sexo masculino. De acordo com Izquierdo (1990), os critérios de distribuição de responsabilidades na produção social da existência se dão de modo classista, racista e sexista e a desigualdade de gênero, refletida na cultura patriarcal se dá como resultante do fato da distribuição se realizar de forma desigual entre os sexos em detrimento da mulher. Nessa distribuição de responsabilidades na manutenção da vida, cabe à mulher o espaço doméstico/privado e ao homem o espaço público. Assim “[...] dividem homens e mulheres, rotulando-os com características pré-definidas, nitidamente hierarquizando-os: os primeiros são postos numa categoria superior, relegados à esfera pública, enquanto as mulheres o são à esfera privada [...]” (PARANÁ, [2009?]). A esfera pública é marcada pela igualdade de direitos, enquanto a esfera privada é permeada pela desigualdade. E é nesta última esfera que há uma relação de subalternidade e dominação do homem em relação à mulher.

Essa cisão cultural de papéis de homem e mulher, onde cabe à mulher prezar pelos filhos e marido no âmbito privado, vai se cristalizando, tornando-se verdade absoluta, de modo a naturalizar e legitimar a relação desigual de poder entre os gêneros, principalmente porque a sociedade cobra que seja exercido o papel dominante do homem. “A construção dos papéis sexuais impostos para homens, como Machão, Viril, Poderoso, Dominador, está impregnada em nossa sociedade, sendo repassada para as futuras gerações, com naturalidade. [...]”. (SILVA, C. 2011, p.7)

A sociedade é machista, e comumente reproduzimos a desigualdade de gênero, pois nascemos e crescemos em uma sociedade androcêntrica, o que traz à percepção do senso comum, uma falsa naturalidade. Tamanha é a naturalização dessa relação dispare em detrimento da mulher, que as próprias são, muitas vezes, imbuídas dessa ideologia machista, percebendo essa divisão dos papéis de homem e mulher como a única forma de relação possível.

As mulheres ao internalizarem a dominação masculina passam a reproduzir modelos sociais que reforçam sua inferiorização, como a

diferenciação da educação que uma mãe geralmente dá para os filhos e filhas, criando as “aptidões” da menina para o lar com as brincadeiras de “casinha” ou de “boneca”, enquanto que os meninos são estimulados ao espaço público e afastados do privado. Desse modo, a incorporação pelas mulheres da sua inferiorização culmina por referendar a naturalização do domínio masculino. (SILVA, 2009, p.40)

A mulher tem embutida a ideologia patriarcal de tal modo que colaboram para mantê-la de forma quase automática. Isso não quer dizer, porém, que as mulheres corroboram com esse tipo de dominação, nem tão pouco que sejam cúmplices, mas que contribuem- inconscientemente -com a disseminação da ideologia patriarcal. (SAFFIOTI, 2004)

Parece-nos tão comum tomar o homem como ponto de referência. Vejamos: utilizamos “o homem” para nos referir à humanidade de modo geral, como um ser primário, supremo e a mulher é compreendida como “o outro”⁴, o ser secundário. A generalização da humanidade no “homem” expressa a desigualdade de gênero, poderia ser utilizado “mulher”, mas causa estranheza e isso nos mostra o quanto os conceitos de gênero e a cultura patriarcal estão naturalizados em nós. Da mesma forma que a submissão e fragilidade feminina são construídas culturalmente, também a ideologia de superioridade masculina é erigida e reproduzida historicamente. Pimentel⁵ explicita claramente que a mulher não nasce com caracteres genéticos definindo sua subalternidade ao homem. Não há nada de natural nas normas de conduta atribuídas a cada sexo, essas normas são construções sociais, mulheres e homens assumem funções que lhes são atribuídas em dado período da história.

Scott⁶ (1990) define que “gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos”. Ao considerar gênero como resultante das relações sociais, compreende-se a desigualdade entre homem e mulher como um problema cultural, de modo que esta desigualdade foi interiorizada e é reproduzida muitas vezes inconscientemente. E essa desigualdade vem sendo construída desde a antiguidade, como já citado anteriormente,

⁴Cf BEUAVOIR, S. de. O Segundo Sexo Fatos e Mitos. 1970

⁵PIMENTEL, 1978 apud SILVA, M. 2010, p.69

⁶ SCOTT, 1990, p.86 apud SILVA, C. 2011, p.22

evidenciando relatos desse fato desde a Idade Média, de modo que a mulher passava da submissão ao pai para a obediência ao marido. De uma forma ou de outra era o homem quem comandava as regras da casa e à mulher cabia aceitar o que lhe era imposto. Por muito tempo a mulher era restrita ao espaço privado, até que com o capitalismo, as mulheres foram inseridas no mercado de trabalho, mas de forma dispare aos homens, principalmente no que se refere aos salários, sem que com isso se isentassem das responsabilidades domésticas e de criação dos filhos, resultando em uma sobrecarga de atividades. Ao assumir responsabilidades que fugiam aos ditames impostos socialmente, é como uma ameaça à dominação masculina. Dessa forma, o homem passa a usar suas “armas”, sentindo-se no direito de forçar a mulher a cumprir os papéis cabíveis a ela segundo a cultura patriarcal. O homem cria suas próprias leis privadas, usando de diversas formas de repressão sobre a mulher. (OLIVEIRA, 2012)

Em compêndio, a categoria gênero é mais ampla do que patriarcado, este último compreende relações hierarquizadas com bases no controle e no medo, enquanto o gênero abarca também relações igualitárias. Sendo assim, patriarcado é um tipo de relação de gênero. Gênero é um conceito de maior amplitude que patriarcado, sendo, portanto neutro, genérico, extenso, porém limitado na compreensão. O patriarcado, por sua vez, faz referência a um período histórico e explicita a dominação/exploração que apreende, sendo menos extenso, mas imbuído de maior compreensão. Daí a importância de não utilizar apenas o termo gênero, mas abarcar uma ordem patriarcal de gênero. Constata-se que a ideologia patriarcal de gênero representa um importante veículo de alienação e imposição de valores, porém ainda há a necessidade da violência para preservar o status quo. (SAFFIOTI, 2004)

Mesmo havendo, historicamente, avanços em termos de independência e emancipação feminina, esse pensamento conservador ainda é reproduzido contemporaneamente nas esferas familiar e até mesmo social. Esperava-se que essa concepção mudasse com o passar do tempo, no entanto, pode-se facilmente observar que essa ideologia ainda prevalece na contemporaneidade. Além de serem consideradas inferiores e terem que se submeter às vontades masculinas, muitas vezes as mulheres ainda sofrem de diversas facetas da violência, seja física, psicológica, e até mesmo sexual.

1.2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Se procurarmos a definição da palavra violência no dicionário, encontraremos menções semelhantes a constrangimento exercido sobre alguma pessoa para obrigá-la a fazer um ato qualquer, abuso de força, opressão, etc. Dito de outra forma, a violência está relacionada à subordinação, à aceitação coercitiva da vontade alheia, ou ainda, segundo Saffioti (2004), é compreendida como todo ato que viola os direitos humanos. A violência se configura em diversas facetas, pode ser praticada por diversos motivos, em variados locais, por diferentes pessoas. A violência tematizada aqui tem como cenário o espaço doméstico, e como personagem principal, a mulher. Mas quais as bases histórico-culturais desse tipo de violência?

As relações de gênero, o patriarcado, a violência contra a mulher, bem como a violência decorrida em âmbito doméstico sobre a mesma, se diferenciam em conceitos e definições, mas se entrelaçam ao se concretizarem. O termo gênero é considerado amplo, deixando aberto quem está no pólo de dominador-explorador⁷, portanto pode englobar tanto a violência de homens contra as mulheres, quanto a de mulheres contra os homens, bem como de homem contra homem ou então de mulher contra mulher.

[...] A disputa por uma fêmea pode levar dois homens à violência, o mesmo podendo ocorrer entre duas mulheres na competição por um macho. Como se trata de relações regidas pela gramática sexual, podem ser compreendidas pela violência de gênero [...]. (SAFFIOTI, 2004, p. 71)

Dito de outra forma, a violência entre homem-homem e mulher-mulher, em dadas circunstâncias podem se caracterizar como violência de gênero, mas é evidente que esse tipo de violência ocorre comumente do homem contra a mulher.

[...] Conforme algumas estimativas, divulgadas pela Senasp (MJ) (2011), a violência de gênero é responsável por mais mortes de mulheres entre 15 e 44 anos do que doenças como câncer, malária, Aids, ou do que problemas respiratórios, metabólicos, infecciosos, ou, ainda, do que acidentes de trânsito e guerras. (CARNEIRO; FRAGA, 2012, p.373)

⁷Cf SAFFIOTI, 2004.

Como já explicitado, as relações de homem e mulher devem ser entendidas para além das diferenças físicas/biológicas, trata-se de uma relação de desigualdade que garante ao homem patamar superior em relação à mulher, resultante de uma construção social de gênero. Isso se torna mais evidente quando culmina na violência contra a mulher, que ocorre, na maioria das vezes, com o objetivo de dominá-la como sua propriedade, buscando controlá-la. Analisar a violência sobre a ótica de gênero

[...] significa que não são as diferenças biológicas entre os homens e as mulheres que determinam o emprego da violência contra a mulher, mas sim os papéis sociais impostos a homens e mulheres, reforçados por culturas patriarcais que estabelecem relações de violência entre os sexos [...]. (PRESTES; OLIVEIRA. 2005, p.3)

O processo de formação sociocultural impõe através da educação, papéis diferentes para homem e mulher que são reproduzidos numa relação de poder. “[...] Quando a soberania masculina se sente ameaçada, a violência aparece como um mecanismo que tem o poder de manter a ordem estabelecida.” (LISBOA; PINHEIRO, 2005, p. 201). Assim, violência em suas várias facetas se configura, muitas vezes, como manifestação do poder, tal qual, a agressão representa a manifestação da dominação masculina, portanto faz-se uso da violência para garantir a obediência do dito “sexo frágil”, ou seja, a violência na relação conjugal reflete, via de regra, a vontade masculina de dominar sua companheira, expressando o exercício do poder⁸. O homem que sempre dominou e teve o temor e obediência da esposa, sente-se no direito de forçar a mulher a cumprir papéis socialmente impostos e, acreditando que se a mulher foge aos moldes que lhe são impostos merecem repressão estabelecendo suas próprias leis privadas. E nessa guerra silenciada pelo medo, cada um usa suas armas “[...] ele, os músculos; ela, as lágrimas”. (DIAS, 2008, p.17 apud OLIVEIRA, 2012)

Soma-se a isso, a perpetração da cultura patriarcal que reforça a superioridade masculina e para isso conta com a subalternidade feminina introjetada na mulher, o que não se restringe ao espaço familiar ou doméstico, mas é levado para as relações sociais. Mirales (2009) cita que é pautada nesses modos de

⁸CF. SOARES, 2007.

dominação que a naturalização e a manutenção da violência contra as mulheres vai sendo reproduzida.

Dessa forma, o patriarcado é entendido enquanto regime de dominação/exploração da mulher pelo homem e por vezes se concretiza na violência em detrimento da mulher, ou seja, no regime patriarcal o homem está no polo de dominador-explorador, diferente de gênero que deixa esse polo “aberto”⁹. Contudo, as relações de gênero que vivenciamos em nossa cultura estão permeadas pela cultura patriarcal, se configurando como relações patriarcais de gênero. Nesse sentido, ao falarmos de violência de gênero podemos compreender que está relacionada à preservação das relações de poder culturalmente estabelecida em que há dominância do homem em detrimento à submissão da mulher. Rocha (2007) faz menção ao fato de que a violência de gênero desconhece limites de classe, cultura, grau econômico, se abstém de fronteiras, ocorrendo em lugares públicos e privados, da mesma forma que não se restringe à determinada faixa etária, podendo ocorrer em qualquer etapa da vida e o agressor pode ou não ser família. Percebe-se assim que a violência se dá como forma de perpetuar essa superioridade como algo natural que não deve ser questionado.

Sendo assim, a violência contra a mulher pode ser entendida como um tipo de violência de gênero onde os papéis de homem e mulher são construídos para manutenção da relação desigual, assim

[...] a violência de gênero não ocorre por acaso, mas deriva da organização social de gênero, ou seja, da construção histórica e desigual das relações entre homens e mulheres, impregnada e reproduzida em nossa sociedade, destacando-se o homem como macho dominante, e detentor do poder sobre a mulher. (SILVA, C. 2011, p. 27)

Nesse sentido é que se desenvolve a relação da divisão de papéis entre masculino e feminino com a cultura patriarcal e as relações de gênero. Assim, a violência contra a mulher é um fenômeno que tem perpetuado historicamente devido a transmissão das relações de gênero e da cultura patriarcal (pelos pais, escola, igreja, mídia), naturalizando a superioridade masculina.

A nomenclatura violência contra a mulher surge atrelada ao movimento feminista na década de 1970, momento este, cujo intuito era o de explicitar à

⁹SAFFIOTI, 2004.

sociedade que as mulheres eram as principais vítimas da violência praticada pelos homens. Esse tipo de violência contra o sexo feminino teve sua gravidade reconhecida sendo considerada como violação de direitos humanos e tem consequências diretas na saúde da mulher sendo também um problema de saúde pública (LISBOA; PINHEIRO, 2005). Segundo o artigo 1, do capítulo I, da definição da Convenção de Belém do Pará de 1994, Violência contra a Mulher “É qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. (OEA, 1994). Isso quer dizer que a violência contra a mulher não necessariamente ocorre no espaço doméstico, da mesma forma que a violência doméstica não ocorre apenas contra a mulher. A violência contra a mulher é a violência que ocorre somente em função do fato de ser mulher, pode, portanto ocorrer dentro ou fora de casa, praticada por pessoas que são ou não da família. É preciso compreender a violência contra a mulher numa visão ampla, cujo problema é estrutural, uma construção histórica com base nas relações de gênero e na cultura patriarcal, e sendo assim

[...] não se limita a casos individuais e/ou isolados. Não se dá apenas em determinadas famílias, nem é privativa de determinadas classes sociais ou nações. É um fenômeno generalizado e que atinge inúmeras mulheres em todo o mundo. (PARANA, [2009?])

Faz-se necessário compreender o conceito de outras formas de violência. A violência doméstica é caracterizada por ocorrer no interior do domicílio, ou seja, dentro de casa e o agressor é uma pessoa da família, pode ser contra a criança, contra o idoso, contra a mulher, etc. No caso de ser contra esta última, a violência é praticada, na maioria das vezes, pelo companheiro conjugal. A violência familiar por sua vez, como o nome sugere, se refere a membros de uma mesma família com vínculos consanguíneos ou afins, pode ocorrer no domicílio ou fora dele, contudo é mais frequente no primeiro caso, e nesse sentido está interligada com a violência doméstica. Os tipos de violência citados podem até ocorrer tendo como vetor homens ou mulheres, contudo a mulher está claramente em desvantagem pela força física, podendo até reagir ou ainda ser violenta, porém é raro esta aparecer como autora da violência. A mulher está sujeita desde criança à opressão do patriarca, já marcando sua história. (SAFFIOTI, 2004)

Ainda que o ato violento seja perpetrado pela mulher, a violência, segundo Saffioti (2004), tem gênero masculino, independente do sexo de fato do/da dominante, ou seja, a mulher ao ser violenta está reproduzindo a função do patriarca. Saffioti (2004) vai mais profundo ao compactuar com Welze-Lang (1991) com uma citação onde este afirma que a violência pública é um fenômeno sexuado, sendo ele o sexo masculino.

De acordo com Manoela Bastos de Almeida e Silva (2010), a violência doméstica tem sua causa nas relações de poder com base na desigualdade de gênero, assim, quando o poder encontra-se abalado, faz-se uso da violência como forma de reforçá-lo. Nesse sentido, a autora cita Hanna Arendt fazendo analogia à violência politicamente compreendida: “[...] cada diminuição no poder – pelo menos por aqueles que detêm o poder e o sentem escapar de suas mãos, sejam eles os governantes, sejam os governados, têm sempre achado difícil resistir à tentação de substituí-la pela violência.” (ARENDR, 2009, p.108 apud SILVA, M. 2010, p. 92)

A sociedade naturaliza a violência realizada pelo homem. “Efetivamente, a questão se situa na tolerância e até no incentivo da sociedade para que os homens exerçam sua força-potência-dominação contra as mulheres [...]” (SAFFIOTI, 2004. p. 75). É como um consentimento social para a agressão, os homens são preparados para exercer poder, e seria nos momentos de impotência que o homem pratica atos de violência. É um tipo de violência que provém do preconceito de uma sociedade que tem violentado a mulher, privando-a de direitos de igualdade. A violência contra a mulher é um fenômeno ignoto, devido a naturalização e o descaso com que foi tratada durante séculos, suas proporções são ainda desconhecidas, muitos dados se quer saem dos limites das “quatro paredes”.

Essa violência, que muitas vezes ocorre dentro da própria casa, portanto violência doméstica contra a mulher, tem como característica específica a rotinização e o desenvolvimento cíclico. O ciclo da violência se desenvolve em fases

[...] a primeira fase a de tensão, que são os xingamentos e humilhações, posteriormente a fase da agressão de fato e por fim a fase de reconciliação, [...], cuja mulher acredita que a mudança finalmente acontecerá, uma nova chance é dada ao parceiro, porém o ciclo da violência se inicia novamente, agora com mais intensidade e em menores espaços de tempo [...]. (OLIVEIRA; OLIVEIRA, p. 12)

A violência, dessa forma, passa por um processo de desenvolvimento crescente, iniciando com a agressão verbal, sucedida pela física podendo chegar à ameaça de morte e até ao polo máximo e extremo do homicídio. As vítimas de violência percorrem uma rota de idas e vindas por não encontrarem soluções plausíveis frente aos obstáculos. Esse fenômeno é denominado pela Organização Pan-Americana de Saúde como Rota Crítica. A concretização de atos violentos e sua permanência, por vezes, encontram-se apoiados na baixa estima da mulher que se sente inferiorizada e impotente, e é também - e principalmente - resultante da tolerância e da banalização de tal violação dos direitos humanos, sendo considerado com normalidade devido a frequência com que tem acontecido. (ROCHA, 2007)

É necessário que a vítima se fortaleça para romper o ciclo da violência, o que não implica necessariamente no fim da relação. Para cessar esse ciclo é preciso além de uma rede estruturada de atendimento, também criar meios para desenvolver a autonomia da mulher vítima, uma vez que é extremamente complexo para as mulheres se desvencilharem deste ciclo “[...] envolvendo questões extremamente subjetivas como o amor, a afetividade, a família construída junto a este homem e que são grandes desafios no rompimento com a violência”. (OLIVEIRA; OLIVEIRA. p. 6)

Como supracitado, a violência doméstica pode ocorrer numa relação afetiva, de modo que, para rompê-la, torna-se necessária uma intervenção externa. Porém, de acordo com Saffioti (2004), para desvencilhar-se de tal relação, esta passa por oscilações de rompimento e retorno na convivência. Assim, homem e mulher acabam “presos” aos papéis de gênero, cabendo ao homem a agressão enquanto dominador e à mulher suportar as violações de seus direitos como um destino, em nome, muitas vezes, da inviolabilidade da “sagrada família”. Corroborando com Saffioti, Rocha (2007) cita que em nome da defesa da “sacralidade familiar” é construído um “muro do silêncio” que oculta o que ocorre no âmbito privado. Nesse sentido, com base na tolerância das autoridades e na vergonha das mulheres de evidenciar o crime, desenvolve-se a chamada “cultura do silêncio”.

Por vezes, há inversão de papéis, relegando à mulher o papel de ré ao invés de vítima, isso se dá com base em julgamentos morais das atitudes femininas. Ações de ineficiência nos afazeres domésticos ou de cuidados com a prole, negação

ao sexo, infidelidade, vontade de romper o relacionamento, entre outras, seriam usadas como justificativa para atos violentos. (SILVA, M. 2010)

Outro resquício da cultura patriarcal de gênero é com relação à postura adotada pela mulher que muitas vezes se dá de forma dual quanto a seu parceiro agressor, denunciam evidenciando o repúdio à violência, mas defendem o parceiro e querem continuar com ele pautadas na esperança de mudança do companheiro. Tão interiorizada está a concepção de que a mulher deve se casar e se dedicar ao marido que algumas, por vergonha de evidenciar o fracasso do casamento e por se sentirem culpadas, acabam permanecendo na situação de violência. (AGUIAR, 2007)

A vítima tem, via de regra, uma dependência do agressor, contudo não necessariamente dependência financeira. Considerando que esse tipo de violência atinge todas as classes sociais, a dependência econômica tem sido, cada vez menos, um empecilho para as mulheres romperem os relacionamentos. Aguiar (2007) evidencia, com base em uma entrevista do Jornal Brasil em 2006 realizada com Catarina E. Noble, delegada de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), que mulheres de maior poder aquisitivo tendem a denunciar menos, pois resolvem os casos diretamente com advogados e psicólogos. Por conta disso pode-se pensar que mulheres de classes mais baixas denunciam mais e, portanto sofrem mais violência e tem maior dependência financeira, o que é um equívoco conforme supracitado.

Assim pode-se compreender que a violência doméstica contra a mulher não tem limites de classe social, ou seja, não se manifesta apenas nas classes subalternas da sociedade. Deste modo, não deve ser compreendida como uma somatória de casos isolados ou individuais é, na verdade, fruto de uma questão estrutural. A análise deve partir, portanto, do princípio de que as contradições e a forma com que se dão as relações, influem na realização da violência, sendo assim se configura enquanto expressão da questão social¹⁰, transformando-se em demanda política. (SILVA, C. 2011)

¹⁰ “[...] A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. [...]”. (CARVALHO; IAMAMOTO, 2011, p. 83-84)

Somado a isso deve-se considerar que a sociedade capitalista tem suas relações pautadas na primazia masculina e inferioridade feminina, onde o homem é o ser produtivo e a mulher a figura secundária. Até a exposição da mulher feita pelos veículos midiáticos – veículos formadores de opinião e de domínio capitalista para consumo e manipulação de massas - são de reprodução da cultura machista, mostrando a mulher, muitas vezes, como objeto sexual. “É preciso compreender que a violência contra a mulher faz parte dos recursos de poder utilizados pelos homens para manter os privilégios e os benefícios que o sistema capitalista oferece e a hierarquia cultural machista lhes tem assegurado.” (SILVA, C. 2011, p.37). Contudo isso aparece de forma mistificada e naturalizada, o que permite que o homem se mantenha no papel superior de poder enquanto a mulher, relegada ao patamar de inferioridade, se mantém compulsoriamente tácita, o que se reflete na mistificação da dimensão e proporção da violência doméstica contra a mulher.

1.3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL: PESQUISAS

A violência contra a mulher tem sido no Brasil, alvo de discussões e de pesquisas buscando trazer à luz a real proporção dessa expressão da questão social. Devido a toda dificuldade de denúncia, os dados obtidos sobre esse tema estão longe de corresponder aos reais casos ocorridos na sociedade. Neste ponto procuraremos evidenciar com bases em pesquisas nacionais, dados sobre violência contra a mulher no Brasil e a opinião da sociedade sobre essa expressão da questão social.

O Mapa da Violência, publicado no ano de 2012, explicita dados em relação ao homicídio de mulheres no país. O período de referência foi de 1980 a 2010, demonstrando que nesse espaço de tempo o número de assassinatos de mulheres mais que triplicou refletindo em um aumento de 230%. Assim, entre 1980 e 2010, mais de 92 mil mulheres foram assassinadas, sendo 43,7 mil assassinatos só nos últimos 10 anos. Dentre os incidentes, 41% aconteceram na residência, se configurando assim, como violência doméstica. Ainda nessa pesquisa pode-se perceber a relação do agressor com a vítima que, segundo dados obtidos:

Os pais aparecem como os agressores quase exclusivos até os 9 anos de idade das mulheres, e na faixa dos 10 aos 14 anos, como os principais responsáveis pelas agressões. Nas idades iniciais, até os 4 anos, destaca-se sensivelmente a mãe. A partir dos 10 anos, prepondera a figura paterna como responsável pela agressão. Esse papel paterno vai sendo substituído progressivamente pelo cônjuge e/ou namorado (ou os respectivos ex), que preponderam sensivelmente a partir dos 20 anos da mulher, até os 59. A partir dos 60 anos, são os filhos que assumem o lugar de destaque nessa violência contra a mulher. (WAISELFISZ, 2012)

O que pode ser observado nesse sentido, é como se dá a passagem da tutela da mulher ao homem em diferentes faixas etárias, com destaque ao período em que a violência tem como vetor não mais o pai, mas sim o cônjuge, entre os 20 e 59 anos. Nesse sentido, categorizando os homicídios, segundo a mesma pesquisa, observou-se que entre 20 e 29 anos, a cada 100 mil mulheres houve 1.051 homicídios no ano 2000, crescendo para 1.382 em 2010. Conforme aumenta a idade diminuem os casos de homicídio. Assim, considerando 2010, na faixa etária de 30 a 39 anos, para cada 100 mil mulheres houve 983 homicídios, entre 40 e 49 anos as mortes caem para 619, e de 50 à 59 chega-se ao número de 272 assassinatos de mulheres, como consta no Mapa da Violência de 2012.

No que se refere à opinião da sociedade, a agressão e o estupro contra a mulher destacam-se em terceiro lugar dentre os crimes recorrentes no país, sendo apontado por 56% dos entrevistados como o crime que mais acontece no Brasil, na pesquisa realizada em maio e junho de 2013 – publicada em 2014 - denominada “Tolerância Social à Violência contra as Mulheres”, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), evidenciando também, que a violência doméstica está na lista de fatos que inquietam a sociedade. Segundo o Banco Mundial (PORTAL VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER), nos países em desenvolvimento, estima-se que entre 5% a 16% de anos de vida saudável são perdidos pelas mulheres em idade reprodutiva como resultado da violência doméstica.

Contudo, não se deve perder de vista que a sociedade ainda está arraigada de valores conservadores. Há muito tempo perdura o respeito ao conhecido ditado popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, isso contribui com o ocultamento da violência ocorrida, principalmente, no âmbito doméstico e familiar. A pesquisa do Ipea (2014) demonstrou que 81,9% dos entrevistados concordam total ou parcialmente com o referido ditado. A pesquisa

também evidenciou que 89% concordam total ou parcialmente com o outro conhecido ditado de que “roupa suja se lava em casa”. Contudo, quando a pergunta é feita deixando explícita a ideia de que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família” o percentual de concordância cai para 63%. A mesma pesquisa aponta que, na opinião da população, as mulheres sofrem mais violência dentro de sua própria casa (70%), o que conseqüentemente, faz com que se sintam mais inseguras nesse ambiente que, via de regra, deveria ser um local mais seguro do que os espaços públicos. Assim sendo, 50% consideram que as mulheres se sentem mais inseguras no domicílio. Para dar apoio à pesquisa mencionada, os dados atualizados do Mapa da Violência (2012), apontam que é principalmente no ambiente doméstico que ocorrem as situações de violência contra a mulher. A taxa de ocorrência no ambiente doméstico é 71,8%, enquanto em vias públicas é 15,6%. Isso pode ser resquício da cultura patriarcal de gênero que mantém o espaço domiciliar sobre a dominância masculina.

Em contrapartida, a pesquisa realizada pelo Instituto de pesquisa do Senado Federal¹¹, Data Senado em março de 2013, intitulada “Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, aponta que a tolerância nacional com relação a esse tipo de violência tem diminuído, sendo isso resultado de uma mudança cultural. Segundo essa pesquisa, 60% das mulheres entrevistadas admitem que qualquer pessoa que tenha conhecimento sobre a violência pode registrar sua denúncia. Percebe-se um avanço de 19 pontos percentuais se comparado à pesquisa realizada pelo mesmo instituto em 2011, onde apenas 41% admitiam a denúncia feita por qualquer pessoa. Dessa forma, pode-se perceber que a sociedade não compactua tanto quanto a alguns anos atrás com concepções que legitimam – ainda que indireta ou até mesmo inconscientemente - a agressão contra a mulher. Sendo assim, a pesquisa “Percepção da Sociedade sobre Violência e Assassinato de Mulheres”, realizada também em 2013, pelo Data Popular¹² e Instituto Patrícia

¹¹ O Data Senado é um serviço da Coordenação de Controle Social (COCTRS) vinculado à Secretaria de Transparência, cujo objetivo é desenvolver pesquisas que sirvam para estreitar a comunicação entre o Senado Federal e as necessidades e desejos da sociedade. (Fonte: DATASENADO, Disponível em: <http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/release_pesquisa.asp?p=60> Acesso em: 29 set. 2014)

¹² Segundo o site, o Data Popular é um instituto de pesquisa que surge da necessidade de entender melhor a população brasileira, considerando toda a diversidade que a compõe. Dessa forma, acompanha desde 2001, o crescimento e desenvolvimento das classes C, D e E e sua visão de mundo, seus valores e sua inserção no mercado consumidor de Norte a Sul do Brasil, acumulando o conhecimento necessário para ser referência na produção de estudos sobre os mercados

Galvão¹³, reforça essa conclusão, demonstrando que 86% dos entrevistados concordam que se uma pessoa presencia um homem bater em uma mulher, este deve ser denunciado.

A pesquisa de opinião pública “Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado” realizada pela Fundação Perseu Abramo¹⁴ contribui com a discussão supramencionada ao concluir, ainda em 2010 que, na opinião de 91% dos entrevistados – considerando a amostra de homens -, bater em uma mulher é errado em qualquer situação. Para reforçar essa conclusão podemos nos referenciar às pesquisas realizadas pelo Data Popular e Instituto Patrícia Galvão (2013) e Ipea (2014), respectivamente, cujos dados apontam em 2013, que 88% da população discordam da frase: “Bater na parceira pode ser errado, mas não deve ser crime.” Analogamente, em 2014, 91% das pessoas concordam total ou parcialmente com o fato de que “homem que bate na esposa tem que ir para a cadeia”, sendo que 78,1% concordaram totalmente. Além da intolerância a um tipo de agressão física, esta última pesquisa nos mostra que a violência psicológica também é reprovada pela sociedade. Assim, 89,2% discordam ao serem questionados se “um homem pode xingar e gritar com sua própria mulher” (IPEA, 2014). Com base nesses dados é possível perceber que a sociedade tem, cada vez menos, legitimado a violência contra a mulher, pelo menos no que se refere à exposição pública da opinião.

Porém, mesmo com alguns avanços em relação ao repúdio à violência contra a mulher, como visto acima, a cultura relacionada à desigualdade de gênero ainda parece permear a sociedade quando analisada a opinião das pessoas frente à questão: “mulher que é agredida e continua com o parceiro gosta de apanhar”, cujo

emergentes brasileiros. (Fonte: <<http://www.datapopular.com.br/a-empresa/>> Acesso em: 29 set. 2014)

¹³ O instituto tem por finalidade a promoção e defesa do direito à comunicação e acesso à informação e das liberdades de opinião e de expressão, com ênfase na promoção da igualdade e equidade de gênero, raça e etnia e na promoção de ações de comunicação que levem a mudanças culturais, de comportamento e mentalidades voltadas ao respeito à pluralidade e diversidade e aos direitos humanos das mulheres. (Fonte: <<http://www.abong.org.br/associada.php?id=352>> Acesso em 29 set. 2014)

¹⁴ A Fundação Perseu Abramo foi instituída pelo Partido dos Trabalhadores por decisão do seu Diretório Nacional no dia 5 de maio de 1996. Essa decisão abria o caminho para concretização de uma antiga aspiração do PT, que era a de constituir um espaço, fora das instâncias partidárias, para desenvolvimento de atividades como as de reflexão política e ideológica, de promoção de debates, estudos e pesquisas, com a abrangência, a pluralidade de opiniões e a isenção de ideias pré-concebidas que, dificilmente, podem ser encontradas nos embates do dia-a-dia de um partido político. (Fonte: <<http://novo.fpabramo.org.br/content/historico-0>> Acesso em: 29 set. 2014)

resultado obtido, na pesquisa do Ipea (2014), foi de 65,1% de entrevistados concordando total ou parcialmente com a assertiva, sendo destes 42,7% em concordância total.

O que muitas vezes não é levado em consideração ao concordar com tal argumento ignóbil, são os motivos que podem levar a mulher a permanecer nessa relação. Segundo a pesquisa do Data Popular e Instituto Patrícia Galvão, vergonha de que os outros saibam da violência sofrida e medo de ser assassinada, de terminar a relação, aparecem como os principais motivos, percebidos pela sociedade, como impedimento para romper com o parceiro agressor em 2013, sendo a vergonha mencionada em primeiro lugar por 66% dos entrevistados e o medo de morte em segundo lugar por 58%. Os filhos aparecem em terceiro lugar mencionados por 49%, e, em quarto lugar, o motivo mais citado foi a dependência econômica com 47%.

A permanência na relação conflituosa também pode ocorrer por não obter êxito na busca por ajuda, nem sempre o objetivo da mulher é romper a relação, o que pode ocorrer por diversos motivos como supramencionado, assim, o que se busca é a mudança do companheiro para o fim das situações de violência sofrida. Rocha (2007) traz uma reflexão interessante sobre os atendimentos na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

A mulher que procura a DEAM já foi agredida diversas vezes. O recurso é uma estratégia de pressão, defesa ou negociação na guerra conjugal, visto que a mediação da família, dos vizinhos ou da comunidade não se mostrou eficaz. A vítima típica convive com uma história continuada de agressões e não deseja o rompimento da relação em que se tem dado os episódios de violência. Seu desejo é encontrar um instrumento útil às “renegações do pacto social doméstico”. (ROCHA, 2007, p.93-94)

É interessante refletir, em relação à percepção da sociedade, que ao questionar o motivo que leva a mulher a sofrer constantes agressões do companheiro, o argumento “ela gosta de apanhar” aparece em sétimo lugar, com apenas 8%, na pesquisa Data Popular e Instituto Patrícia Galvão (2013), contradizendo os mais de 60% que concordam com o fato de que a mulher permanece na relação porque gosta de apanhar na pesquisa realizada pelo Ipea.

Outro dado relevante citado pela pesquisa Data Popular e Instituto Patrícia Galvão (2013), e que se assemelha a discussão supracitada, se refere à percepção sobre o maior risco à vida da mulher que sofre agressão, considerando, portanto, que o momento que ela decide terminar a relação se configura como o mais perigoso, ou seja, este é percebido como o momento em que ela corre mais risco de ser assassinada (opinião de 43%), em seguida é considerado qualquer momento como perigoso à mulher que vive uma relação permeada por agressão (citado por 36%). Vale citar também, que 85% concordam com a afirmativa de que “mulheres que denunciam seus maridos/namorados agressores correm mais risco de serem assassinadas por eles”. Isso reafirma o medo como motivo de não rompimento da relação, demonstrando a preocupação recorrente com eficácia e a eficiência dos mecanismos legais de combate a esse tipo de violência.

Um dos obstáculos para a mudança nas relações de violência está no fato de que esta mudança não deve partir apenas da mulher, esta enquanto vítima precisa de um atendimento especializado, contudo o trabalho exclusivo com ela não é o suficiente. Muitas vezes, para romper com a violência sofrida, é preciso que o agressor também seja alvo do atendimento para promover a verdadeira transformação da relação violenta. Para isso, é necessário que haja o desejo de mudança de ambas as partes, e aí se trava um dos grandes desafios no combate à violência doméstica contra a mulher. (SAFFIOTI, 2004)

./.../ ainda constitui importante desafio reduzir os casos de violência contra as mulheres, mazela que segue vitimando milhares de brasileiras todos os anos. Uma das formas de se alcançar a diminuição deste fenômeno, além da garantia de punição para os agressores, é a educação. Transformar a cultura machista que permite que mulheres sejam mortas por romperem relacionamentos amorosos, ou que sejam espancadas por não satisfazerem seus maridos ou simplesmente por trabalharem fora de casa é o maior desafio atualmente. (IPEA, 2014, p. 24)

Dito isso, cabe aqui um questionamento elencado por Soares (2007): *Criminalizar seria a melhor forma de combater a violência contra a mulher?* É claro que deve haver punição quando a violência já está posta, ou seja, quando o fato já ocorreu e a mulher já sofreu algum tipo de violação de direitos, sendo justo que aquele que cometeu tal ato seja punido de alguma forma. Mas a reflexão que se procura incitar aqui é que, para muitas mulheres, buscar a denúncia está fora de

cogitação, pois isso aumentaria o risco de morte, e a criminalização, pura e simples, refletida em penas previstas por lei, apenas está remediando o efeito da violência, enquanto as causas do problema continuam, muitas vezes, inabaláveis. Se expressa assim, a importância de campanhas de conscientização de direitos e de luta contra esse tipo de violência para desconstruir as concepções conservadoras reproduzidas na sociedade e que inibem o êxito quanto ao enfrentamento dessa expressão da questão social.

Nesse sentido, em relação à punição dos crimes, a sensação é de impunidade, mesmo após a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), que objetiva coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Na pesquisa do Data Popular e Instituto Patrícia Galvão (2013) pode-se revelar que 75% da população acham que agressão física cometida por atual ou ex-marido/namorado nunca ou quase nunca são punidos. Quando o crime é de assassinato, essa opinião cai para 67%, o que, ainda assim, indica um alto índice para a sensação de impunidade desses crimes. Deve-se levar em consideração que 57% acreditam que a punição dos assassinos de suas companheiras é maior hoje do que no passado. Porém, metade da população discorda que “a forma que a justiça brasileira pune a violência contra a mulher ajuda a diminuir a prática desse crime no Brasil”. Dessa forma, 85% consideram que a justiça não pune de forma adequada homens que assassinam suas parceiras e, dentre esses, 42% apontaram como motivo da punição inadequada, a morosidade da justiça, seguido da consideração de penas brandas com 29%. (DATA POPULAR, 2013)

Mesmo que os dados não reflitam com exatidão as proporções da violência contra a mulher – em suas várias facetas - devido a dificuldade de denúncia que é resultante da cultura patriarcal, das relações desiguais de gênero e de todo contexto histórico em que foi tratado esse tipo de violência no país, os dados que chegam ao conhecimento público, mesmo que através de pesquisas de opinião, são relevantes e alarmantes. Ao serem questionadas, 34% das mulheres afirmaram já ter sofrido algum tipo de violência conforme a pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo em 2010. Esse índice em 2001 era de 43%, observando assim, a partir do comparativo, uma queda no período referenciado. A mesma pesquisa também realizou comparativo em relação à razão da violência sofrida. Em 2001,

controle de fidelidade foi apontado por 34% das mulheres, aumentando para 46% em 2010.

Considerando outra pesquisa pelo Instituto Perseu Abramo realizada em 2004: “A Mulher Brasileira nos Espaços Públicos e Privados” conclui-se

Cerca de uma em cada cinco brasileiras (19%) declara espontaneamente ter sofrido algum tipo de violência por parte de algum homem: 16% relatam casos de violência física, 2% citam alguma violência psíquica e 1% lembra do assédio sexual. Porém, quando estimuladas pela citação de diferentes formas de agressão, o índice de violência sexista ultrapassa o dobro, alcançando alarmantes 43%. Um terço das mulheres admite já ter sido vítima, em algum momento de sua vida, de alguma forma de violência física (24% desde ameaças com armas ao cerceamento do direito de ir e vir; 22% de agressões propriamente ditas e 13% de estupro conjugal ou abuso); 27% sofreram violências psíquicas e 11% afirmam já ter sofrido assédio sexual, 10% dos quais envolvendo abuso de poder, recentemente tipificado em lei. (VENTURI; RECAMÁN; OLIVEIRA org., 2004)

É interessante refletir a partir de um comparativo com diferentes pesquisas que mesmo passado quase uma década, não houve alteração significativa nos dados. Ao revelar a decorrência da violência doméstica na sociedade, a pesquisa do Data Senado de 2013 nos traz o fato de uma a cada cinco mulheres admitirem ter sofrido violência por parte de um homem, onde as agressões se destacam como forma de manifestação que possui o maior índice, sendo este 54%. A violência psicológica vem logo atrás com 24%, seguida pela moral com 14% e a sexual com 7%.

Vale ressaltar outro dado alarmante de 2004, onde fica claro o quanto a violência contra a mulher se constituiu como um fato preocupante em nossa sociedade, que vai muito além da vida privada de um casal, sendo um fenômeno social de grande escala.

A projeção da taxa de espancamento (11%) para o universo investigado (61,5 milhões) indica que pelo menos 6,8 milhões, dentre as brasileiras vivas, já foram espancadas ao menos uma vez na vida /.../, chega-se ao escândalo de cerca de 2,1 milhões de mulheres espancadas por ano no país, 175 mil/mês, 5.800/dia, 243/hora ou 4/minuto – uma a cada 15 segundos. /.../ a cada 15 segundos uma brasileira é impedida de sair de casa, também a cada 15 segundos outra é forçada a ter relações sexuais contra sua vontade, a cada 9 segundos outra é ofendida em sua conduta sexual ou por seu desempenho no trabalho doméstico ou remunerado. (VENTURI; RECAMÁN; OLIVEIRA org., 2004, grifo nosso)

Lembrando que para levantar dados através de uma pesquisa é preciso contar com a coragem da entrevistada para confessar ter sido vítima de violência, e muitas delas não superaram esse trauma. Diante disso, muitos dados permanecem ocultos pelo medo. Sendo assim, a estimativa de uma mulher ser espancada a cada 15 segundos em 2004, ainda não refletiu a real dimensão dessa barbárie.

Em se tratando de violência física, por exemplo, muitas vezes, o único local que as vítimas recorrem é ao hospital, ocultando os reais motivos das lesões.

[...] Os maus tratos domésticos são uma realidade que afeta uma alta porcentagem de mulheres na sociedade, geralmente, permanecem oculta, escondidas no âmbito das relações familiares por medo ou vergonha e por ter sido trabalhada a ideia de que “roupa suja se lava em casa”, e por considerar que os maus tratos são assuntos privados do casal [...]. (PRESTES; OLIVEIRA. 2005, p.5)

A Lei 10.778 de 24 de novembro de 2003 torna-se importante nesse sentido. Esta prevê a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher, atendidos em serviços de saúde, importante para levantar dados e dar visibilidade aos casos.

Seguindo a análise para a pesquisa Data Popular (2013), mesmo considerando os empecilhos para coletar dados sobre o tema, é possível visualizar o quanto a violência contra a mulher ainda é algo recorrente na vida da população. Assim, foi evidenciado que 54% da população afirmam ter conhecimento de pelo menos um caso de mulher agredida pelo companheiro, e 56% conhecem um homem que já agrediu sua companheira, em ambos os casos foi considerado atual ou ex companheira/o.

Vale reforçar, de acordo com o que foi discutido no subtítulo 1.2 do presente trabalho, que a violência contra a mulher não ocorre apenas nas classes subalternas, como pode possivelmente ser compreendido numa visão superficial acerca dessa questão. Ao analisarmos os dados da pesquisa Data Popular e Instituto Patrícia Galvão (2013) podemos perceber, porém, que a percepção da sociedade quanto a esse tipo de violência não é mais limitada à determinada classe social, assim sendo, 69% acreditam que esse tipo de violência não acontece apenas em famílias pobres. Reforçando esse dado, na mesma pesquisa foi possível revelar que a maioria das pessoas conhecem uma mulher agredida por parceiro, e isso se

deu em todas as classes econômicas, sendo 63% da classe alta, 54% da classe média e 53% da classe baixa, ou seja, na classe alta houve um maior percentual de pessoas que declaram conhecer alguém que sofre ou já sofreu agressão do marido ou namorado, seja atual ou ex. do que nas classes média e baixa.

Conforme já foi mencionado, os índices de violência contra a mulher são significativos e preocupam toda a sociedade. Dessa forma foram criados alguns serviços de suma importância, cujo intuito era prover a garantia de segurança para essas mulheres, porém nem todos esses serviços são conhecidos igualmente pela sociedade. Segundo a pesquisa desenvolvida pelo Data Popular e Instituto Patrícia Galvão em 2013, a Delegacia de atendimento à mulher é apontado como serviço mais conhecido de atendimento à violência contra a mulher, sendo lembrado por 97% dos entrevistados. Outros 97% do total de pessoas indagadas citam a Delegacia da Mulher e/ou a polícia como serviços que devem ser procurados pelas mulheres.

Esse dado nos remete à discussão desenvolvida anteriormente no subtítulo 1.2, de que a violência contra a mulher é uma questão de política de segurança. Traz também a reflexão sobre a importância de um atendimento especializado à mulher nos casos de agressão, com profissionais qualificados na área de relações de gênero. Locais que não contam com Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e/ou com uma rede de proteção à mulher vítima de violência, podem muitas vezes inibir, ocultar ou até negligenciar esse atendimento por falta de preparo e de um local de referência para essa demanda.

Diante de tudo que foi exposto até aqui, fica evidente a necessidade de uma atenção específica a essa temática, que dê suporte legal para o embasamento do combate às diversas formas de violência contra a mulher. Essa batalha vem sendo travada por décadas e tem tido como resultante, em âmbito legal como ação do Estado, a criação de legislações e políticas com foco no combate a violência contra o sexo feminino.

1.4 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL: PLANOS, POLÍTICAS E PROGRAMAS.

Em 1985, vinculado ao Ministério da Justiça, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) visando afiançar a participação das mulheres nas atividades políticas, econômicas e culturais do país, e para fomentar políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher. Em 2003, passou a integrar a estrutura da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR). (BRASIL/SPM)

A SPM foi criada em 2003, pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com o objetivo de promover a igualdade entre homens e mulheres, bem como combater todas as formas de preconceito e discriminação construídas por uma sociedade patriarcal e excludente. Uma das formas de conquistar esse objetivo é a inclusão da mulher no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país, priorizando assim, a valorização da mulher e construindo um Brasil mais justo. (BRASIL/SPM)

A atuação da SPM desdobra-se em três linhas principais de ação: (a) Políticas do Trabalho e da Autonomia Econômica das Mulheres; (b) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e (c) Programas e Ações nas Áreas de Saúde, Educação, Cultura, Participação Política, Igualdade de Gênero e Diversidade. A estrutura básica da SPM é composta pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (órgão colegiado), o Gabinete da Ministra de Estado Chefe, a Secretaria-Executiva e de três outras Secretarias. (BRASIL/SPM)

Há também a Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SEV), vinculada à SPM. A Secretaria visa garantir os direitos das mulheres promovendo o atendimento à mulher em situação de violência tal qual o combate à violência contra as mulheres. Ela atua em conformidade com as diretrizes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres¹⁵, atuando diretamente ou em cooperação com organismos governamentais, nos três níveis de Governo, o Sistema de Justiça e Organizações Não Governamentais. (BRASIL/SPM)

¹⁵“O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher foi lançado em agosto de 2007 pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, como parte da Agenda Social do Governo Federal e consiste num acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que visem à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.” (FONTE: <<http://mulheres.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/Pacto%20Nacional/view>> Acesso em: 03 out. 2014

Dentre os programas que se destacam no enfrentamento à violência contra a mulher está o “Ligue 180” que é uma Central de Atendimento à Mulher, que orienta, presta informações e recebe denúncias de violência contra a mulher. As ligações são gratuitas e o centro funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana. Segundo a SPM, desde a criação do Ligue 180 até junho de 2011, já foram registradas 1.951.984 ligações, sendo 237.476 chamadas com relatos de violência e 374.730 solicitando informações sobre a Lei Maria da Penha. (BRASIL/SPM)

A Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, também é um importante mecanismo para mulher vítima de violência. Formada por um conjunto de serviços especializados de setores diversos, a Rede de Atendimento é composta por *Serviços Especializados de Atendimento à Mulher* que incluem: Serviços de Abrigamento, Serviços de Saúde Especializado para Atendimento dos Casos de Violência contra a Mulher, Promotorias Especializadas/Núcleos de Gênero do Ministério Público, Juizados Especiais, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e Centros Especializados de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e *Serviços de Atendimento Geral* que contempla: Núcleos de Discriminação de Gênero e Raça das Delegacias Regionais do Trabalho, CRAS, CREAS e Defensorias Públicas. O site da SPM disponibiliza, de acordo com cada estado, um serviço de busca desses serviços, com endereços e telefones. Destaca-se também o programa “Mulher: Viver sem Violência” que é coordenado pela SPM, e é composto por um conjunto de ações estratégicas de enfrentamento à violência contra a mulher, integrando serviços públicos de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigamento e orientação para o trabalho, emprego e renda.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é proeminente dentre os marcos no enfrentamento à violência. O objetivo geral dessa política é enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno (BRASIL, 2011). E tem como objetivos específicos:

Reduzir os índices de violência contra as mulheres. Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção

social, econômica e regional. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento. (BRASIL, 2011, p.35)

A referida política está estruturada a partir do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres¹⁶ que teve como tema, propor diretrizes para a fundamentação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. A Conferência foi realizada em 2004 pela SPM e pelo CNDM. O intuito dessa Política é instituir parâmetros para prevenção e combate à violência contra a mulher, bem como garantir os direitos das mulheres em situação de violência. Ela tem como princípios a igualdade e respeito à diversidade, equidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos, participação e controle social (BRASIL, 2011). Suas diretrizes são:

Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública. Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres. Implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça. Incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência. Estruturar a Redes de Atendimento à mulher em situação de violência nos Estados, Municípios e Distrito Federal. (BRASIL, 2011, p. 32)

O II PNPM publicado em 2008, foi aprovado pela II CNPM¹⁷ realizada em agosto de 2007 que teve dentre os temas centrais a análise da realidade brasileira, avaliação das ações e políticas propostas no I PNPM e participação das mulheres nos espaços de poder. Este Plano conta com 91 metas, 56 prioridades e 394 ações distribuídas em 11 grandes áreas de atuação¹⁸, inclui também seis novas áreas

¹⁶ O processo como um todo envolveu mais de 120 mil mulheres em todas as regiões do país (BRASIL, 2013).

¹⁷ O processo contou com a participação de 200 mil mulheres (BRASIL, 2013).

¹⁸ Cf II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, 2008.

estratégicas que vão se somar às já existentes no I Plano, além de ampliar e aprofundar o campo de atuação do governo federal nas políticas públicas para as mulheres, com metas previstas até 2011. O II Plano validou os princípios e pressupostos da Política Nacional para as Mulheres, bem como as diretrizes e prioridades apontadas pela I CNPM, cumprindo também importante papel na consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência, e deu força à implementação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e ao Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que são elementares para a concretização do enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. (BRASIL, 2008)

Em dezembro de 2011 ocorreu a III CNPM, contando com 200 mil participantes em todo território nacional, os debates giraram em torno da elaboração de políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício da cidadania das mulheres no Brasil. O resultado da Conferência foi a elaboração do III PNPM 2013 - 2015. A elaboração do PNPM 2013 - 2015 contou com a participação de movimento de mulheres rurais e urbanas, organismos estaduais e municipais de políticas para as mulheres, feministas e membros da sociedade civil. O Plano Nacional reafirma os princípios orientadores da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, como supracitado. Esse PNPM possui como um de seus capítulos o “Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres” que, por sua vez, define como objetivo geral “reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres”, e como objetivos específicos

- I. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.
- II. Garantir a implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, por meio de difusão da lei e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência.
- III. Ampliar e fortalecer os serviços especializados, integrar e articular os serviços e instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, especialmente as mulheres do campo e da floresta.
- IV. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento.

V. Desconstruir mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher, promovendo uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de

irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz.

VI. Identificar e responsabilizar os agressores das mulheres que sofrem violência doméstica e sexual.

VII. Prestar atendimento às mulheres que têm seus direitos humanos e sexuais violados, garantindo os direitos sexuais e os direitos reprodutivos na perspectiva da autonomia das mulheres sobre seu corpo e sobre sua sexualidade.

VIII. Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos programas sociais nas

três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e autonomia. (BRASIL, 2013, p. 43)

Dentre as conquistas do PNPM está a expansão considerável da Rede Especializada de Atendimento à Mulher, que segundo o PNPM 2013-2015, em 2013 já contava com cerca de 974 serviços. “[...] Esse dado demonstra que o número de serviços especializados aumentou em 65,3% em comparação com o ano de 2007 (lançamento do Pacto) e em 194,3% em comparação com o ano de 2003 (criação da SPM)”. (BRASIL, 2013, p. 42)

Dentre todas essas conquistas legais em relação aos direitos das mulheres vale ressaltar que, três anos depois da criação da SPM, ocorre a promulgação de uma lei que tem como objetivo reafirmar a violência doméstica e familiar contra a mulher. Eis a Lei Maria da Penha.

1.5 LEI MARIA DA PENHA: UMA CONQUISTA REPLETA DE DESAFIOS

Assim como todos os direitos sociais, a lei 11.340/06, intitulada Lei Maria da Penha é resultado de pressão sobre o Estado em relação a uma questão notória, uma situação que necessita de proteção, colocando em evidência o tema da violência doméstica. “[...] tal lei é a primeira, no Brasil, que reúne aspectos civis, processuais e penais de modo a combater a prática de violência perpetrada por familiares ou por quem tem relações de intimidade às mulheres [...]”. (PARANÁ, [2009?])

O combate a esse tipo de violência no Brasil é recente, vem se desenvolvendo a partir da década de 1980, momento em que as lutas feministas incorporam essa temática. Essa luta se desdobrou primeiramente visando a denúncia e posteriormente, na busca por políticas sociais e espaços de atendimento voltadas especificamente às mulheres vítimas de violência doméstica.

É importante enfatizar que a atual Constituição Federal, promulgada em 1988 (CF/88), trouxe uma das principais conquistas legais no âmbito da violência doméstica que é a inclusão do parágrafo 8º ao artigo 226, que coloca a família no âmbito de proteção do Estado, assim: “§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”. (BRASIL, 1988)

Mas em se tratando especificamente do âmbito da violência doméstica, a Lei Maria da Penha constitui-se como um marco histórico em relação ao referido tema, principalmente por que este é um problema marcado pelo silêncio das vítimas e até da sociedade, sendo então uma questão cultural.

Anteriormente à Lei Maria da Penha, a lei que tratava dos casos de violência contra a mulher era a lei 9.099/95¹⁹ que criou os Juizados Especiais Criminais (JECrims) (que não são específicos para violência contra a mulher, mas a maioria dos casos eram julgados por esses juizados), responsáveis pelo julgamento de crimes de menor potencial ofensivo, com penas máximas de dois anos de detenção.

Esta [...] legislação alterou o rito processual, para crimes apenados com até um ano (a lei pode abranger crimes apenados com mais de um ano de privação de liberdade, mas no que concerne à violência doméstica, são os apenados com até um ano que interessam), com extinção da figura do réu, da perda da primariedade, dependendo das circunstâncias, das penas alternativas em benefício da oralidade, da agilidade, da conciliação. Provavelmente, funciona bem para dirimir querelas entre vizinhos, mas tem se revelado uma lástima na resolução de conflitos domésticos, na opinião da maioria das delegadas das DDMs e outros profissionais do ramo. (SAFFIOTI, 2004, p.91)

Estes Juizados faziam assim um procedimento mais simplificado na linha da conciliação, evitando penas de privação de liberdade. Isso evidencia o descaso

¹⁹Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm> acesso em 04/03/2014

(banalização da violência) com que era tratado esse tipo de violência. A busca por conciliação leva, muitas vezes, à renúncia da vítima e consequente arquivamento do processo. A sensação de impunidade desestimula denúncias posteriores, corroborando com a perpetuação e difusão da violência doméstica. Fica evidente a necessidade de uma lei específica para tratar da violência contra a mulher.

Assim, a referida lei constitui como um marco em relação à violência doméstica contra a mulher, contudo é um marco negativo. Como já mencionado, aplica-se bem a casos de briga entre vizinhos ou de trânsito que são passíveis de conciliação, contudo colocar a violência doméstica no mesmo patamar desses casos é mascarar a dimensão e relevância de tal crime. Muitas vezes, a pena estabelecida ao agressor é o pagamento de cestas básicas para instituições filantrópicas ou pagamento de meio salário mínimo, o que reflete numa frustração da mulher em relação à denúncia do caso, além de sofrerem, por vezes, agressões mais severas por ter levado o companheiro à justiça. (AGUIAR, 2007)

Além disso, os trabalhos desenvolvidos se davam apenas com as mulheres, de modo a promover mudanças nelas mesmas e não no autor da agressão, penas de caráter pedagógico só podem obter resultados positivos se trabalhar os “dois lados da moeda”. (SAFIOTTI, 2002)

Sendo assim, fica explícita a necessidade mínima de reformulação dessa lei, e a urgência da criação, em 2006, da Lei Maria da Penha. A forma branda com que eram tratados os casos julgados a partir da Lei 9.099/95 não era capaz de romper com o ciclo da violência, autorizando dessa forma, para não dizer legalizando, a agressão contra as mulheres por parte de seus companheiros, e até mesmo agravando a violência sofrida, uma vez que raramente o homem sofria penas de retenção da liberdade. Isso acaba possibilitando, na maioria das vezes, o retorno com raiva devido à denúncia, e praticando toda espécie de violência, até o femicídio²⁰. Raros foram os casos de condenação do agressor, não havia serviços de apoio às mulheres e nem políticas de empoderamento. Muitos daqueles que operacionalizavam a lei eram imbuídos da influência do patriarcado, evidenciando a necessidade de qualificação na área de relações de gênero.

²⁰ Saffioti (2004) discute que o termo homicídio faz referência à palavra homem, usando, portanto o termo femicídio para referenciar ao “homicídio” de mulheres.

É importante compreender que as bases que originaram o patriarcado e que dá base para a violência contra a mulher não foram extintas. “[...] Se na Roma antiga o patriarca tinha direito de vida e morte sobre sua mulher, hoje o homicídio é crime capitulado no Código Penal, mas os assassinos gozam de ampla impunidade. [...]” (SAFFIOTI, 2004, p. 106). Tal citação é mais uma crítica em relação à Lei 9.099/95, que opera na lógica da conciliação por se ater a casos de menor complexidade. Colocar a violência doméstica como competência do JECrim é inferiorizar a mulher e desconsiderar a dimensão e gravidade desse tipo de violência.

Outro fator relevante acerca dessa lei é em relação à punição do agressor e às dificuldades de comprovação da violência. Para compreender consideremos o seguinte exemplo:

[...] Tome-se o exemplo da lesão corporal dolosa (LCD). Seu autor está sujeito a punição desde que a violência perpetrada deixe marcas no corpo da vítima. Quando isso não ocorre, há necessidade de prova testemunhal. Ora, raramente se dispõe desse tipo de prova. A violência doméstica e a intrafamiliar podem ser praticadas diante de parentes, especialmente filhos menores. Porém essas testemunhas são invalidadas pelo laço de parentesco. Assim, a LCD leve nunca serve de base para punição de seu autor. Como muitos homens sabem disto, procuram espancar as mulheres na cabeça, local em que eventuais marcas são disfarçadas pelos cabelos. E LCD é o crime mais frequentemente cometido contra mulheres. Em seguida vem o crime de ameaça, também de difícil comprovação. No Brasil, até mesmo a LCD grave nem sempre é suficiente para condenação de seu autor. Era assim até novembro de 1995, período em que todos os excessos eram julgados de acordo com o Código penal, e continua a ser assim sob a Lei 9.099, em vigor desde 26/11/95. (SAFFIOTI, 2002, p.07)

Com a Lei Maria da Penha, os casos de violência contra a mulher foram retirados da competência dos JECrims e passaram a ser casos tratados pelo Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Isso significa a renúncia do Estado em relação a medidas alternativas à privação de liberdade e que acabavam sendo despenalizadoras. Além disso, como cita Silva L. (2009) a criação desses juizados específicos para esse tipo de violência permitiu a superação do tratamento fragmentado sendo analisado por um só juiz. Para além disso, deve-se considerar que essa mudança traz melhor visibilidade dos casos, pois estão centrados num juizado específico e permite também maior agilidade nos trâmites do processo. (SILVA L., 2009)

Devido todo histórico brasileiro no atendimento à violência doméstica contra a mulher, em 2001 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos delatou o Estado brasileiro por tolerância, negligência e omissão em relação à violência doméstica contra as mulheres. Isso se deu como repercussão à morosidade excessiva em relação ao caso Maria da Penha, que resultou numa lei específica para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. (AGUIAR, 2012)

Maria da Penha Maia Fernandes viveu um relacionamento permeado por agressões e medo. Até que em maio de 1983 levou um tiro pelas costas enquanto dormia. O autor foi seu próprio marido, Marco Antônio Heredia Viveiros. Tal ato deixou Maria da Penha paraplégica. Após duas semanas sofreu novamente tentativa de assassinato ao quase ser afogada e eletrocutada no banho. Esse foi o ápice que a impulsionou a levar o caso ao conhecimento público. Segundo relatos da própria Maria da Penha,²¹ foram 19 anos e 6 meses, contando do momento em que foi feita a primeira denúncia, até que o agressor fosse punido. Apesar de condenado pela justiça, conseguiu se manter em liberdade usando recursos de apelação. (CFEMEA, 2007)

Até que, 18 anos depois, já em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) acatou as denúncias, feitas em 1998, pelo Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL/Brasil) e pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM, seção nacional). A Comissão publicou o Relatório nº 54 responsabilizando o Estado Brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica, recomendando várias medidas no caso específico de Maria da Penha e a revisão das políticas públicas vigentes no âmbito da violência contra a mulher. (CFEMEA, 2007)

Dessa forma, foi promulgada em 2006 a lei 11.340 que, como forma de reparação simbólica, foi batizada como Lei Maria da Penha, se configurando como compromisso assumido internacionalmente pelo Estado brasileiro, em apropriar as legislações do país a essa temática.

Até chegar à formulação da Lei Maria da Penha, houve a formulação de outras medidas legais, a saber:

[...] a Lei 10.455/2002 criou medida cautelar, de natureza penal, admitindo possibilidade de o juiz decretar o afastamento do agressor

²¹ YOUTUBE. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=afvP5_68Jmg> Acesso em: 17 ago. 2014

do lar, nesses casos específicos de violência. A Lei 10.884/2004, por sua vez, acrescentou um subtipo à lesão corporal leve, a lesão corporal praticada contra familiares, aumentando a pena mínima de três para seis meses de detenção; a ação, de pública condicionada à representação, passou a ser pública incondicionada. As mudanças, todavia, não empolgaram muito. A Lei 10.884/04, fruto de pressões populares e da mídia para que o Estado interviesse na questão da violência doméstica, resultou em uma “lei inconsistente, mal elaborada e praticamente inócua (...)”. Tanto é que o projeto de lei que foi transformado na Lei n.º 11.340/06 [A chamada Lei Maria da Penha] data do mesmo ano da Lei n.º 10.884. (PARANÁ, [2009?])

O objetivo, com a promulgação da Lei 11.340/06, era de categorizar a violência doméstica e familiar contra a mulher como um tipo de violação dos direitos humanos, o que demonstra que as normas existentes até então, não eram devidamente aplicadas e resultavam em uma tolerância a esse tipo de violência. Assim, a busca é por garantia de proteção e atendimento humanizado para as vítimas em relação aos mecanismos legais. Segundo o artigo 1º

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (BRASIL, 2006)

Busca também promover uma transformação nos valores da sociedade, cuja visão está voltada para a valorização da superioridade masculina, naturalizando esse tipo de violência. Essa lei renova o fôlego no combate à violência contra a mulher, ainda que suas ações se efetivem depois que a violência se concretizou, predominando o caráter punitivo sem uma relação de reeducação sobre as relações de poder estabelecidas com base na desigualdade de gênero. (SILVA, C. 2011, p.32)

Para falar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher podemos nos referenciar ao artigo 5º da lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), que traz a seguinte definição:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no

gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. (BRASIL, 2006)

Nesse sentido, o artigo 7º da lei 11.340/06 dita sobre as cinco diferentes formas de violência contra a mulher, sendo elas física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006)

Além disso, a lei traz a criação de um juizado específico para julgar os casos de violência (Juizados Especiais de Violência Doméstica), a criação de políticas públicas referentes à proteção dos direitos da mulher, a criação do Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre Violência Doméstica, importante para mensurar a dimensão da referida violência, dentre outras medidas. (CARNEIRO; FRAGA, 2012)

Dentre as inovações que a Lei traz, enfatiza-se a tipificação e definição de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como as formas da mesma (art. 5º e 7º respectivamente); Proíbe penas pecuniárias como multas ou cestas básicas (art. 17); Delibera que a mulher só pode abdicar da denúncia em audiência, perante o juiz, e prevê a notificação à vítima dos atos processuais, principalmente da entrada e saída do agressor da prisão, tal qual proíbe a entrega da intimação ao agressor pela mulher (art. 16 e 21); Retira da competência do JECrim de julgar crimes dessa natureza (art. 41); cria a possibilidade do juiz decretar prisão preventiva quando a mulher estiver em situação de risco e permite também que o juiz determine com obrigatoriedade que o agressor compareça a programas de recuperação e reeducação, de acordo com a alteração da lei nº 7.210/1984, que institui a lei de execução penal. (art. 20 e 45). Em casos em que a violência se dá contra a mulher com deficiência há um aumento de um terço da pena (art. 44 que altera o art. 129 § 11, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). Dedicar um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial, podendo esta, no prazo de 48 horas, requerer ao juiz a concessão de medidas protetivas de urgência. (art. 12).

Outra mudança trazida pela lei 11.340/06 foi a dificuldade da renúncia da mulher ao processo judicial, que só pode ser feito mediante audiência. Para SILVA L. (2009) isso pode representar uma superproteção discriminatória, tratando a mulher como um ser incapaz de tomar suas próprias decisões. Por outro lado, a dificuldade de retirar a “queixa” pode ter efeito positivo, pois um dos motivos que leva a mulher a interromper o processo é o medo ou a pressão realizada pelo agressor, e a apresentação mediante o juiz pode evitar essas atitudes.

Sem deixar de lado a importância e as inovações da Lei Maria da Penha, questiona-se sua eficácia e aplicabilidade frente ao crescente número de mulheres

vítimas de violência doméstica. É possível perceber que, em muitos casos, o agressor é punido de forma branda, ou se quer é punido. Estudos realizados por Izumino (2004, apud SILVA, L. 2009) constatou, com base nos processos de tentativa de homicídio e lesão corporal, que os altos indicadores de absolvição dos acusados não se deram pela banalização da violência fruto da incorporação dos valores patriarcais no sistema judiciário, mas pela atitude da vítima de modificar a versão dos fatos durante o processo. A reflexão pertinente é se questionar quais os motivos dessas mudanças e, com base nisso, observar a eficácia do sistema de proteção à mulher vítima de violência doméstica, isso quando existente.

Por vezes, a denúncia realizada acaba sendo interrompida antes do julgamento – mesmo com a mudança supracitada -, o que acarreta na impunidade dos agressores. Não é possível ter clareza da dimensão que essa configuração da violência tem na sociedade, pois essa violência é silenciada, às vezes por medo, pela “naturalização” da violência perante a sociedade ou até mesmo por culpa, acreditando a mulher ser culpada pela agressão levando, muitas vezes, à desistirem de processar seus agressores. Isso ocorre pela falta de garantia de proteção, ou seja, mesmo que sob medida protetiva, não há uma garantia efetiva que de fato proteja a mulher de possíveis tentativas de violação de seus direitos. Assim acaba-se regredindo da violência denunciada para a violência silenciada. (CARNEIRO; FRAGA, 2012)

Não sendo devidamente acolhida, a mulher não se sente protegida, dessa forma, a denúncia ao invés de trazer sentimento de segurança, faz com que a vítima sinta medo, culpa e sofrimento ao se ver à mercê de novas agressões, uma vez que a efetivação das medidas protetivas que de fato garantem que o agressor se mantenha longe da vítima, ainda é uma medida difícil de ser garantida plenamente. Sendo assim, a tentativa de preservar as vítimas via medidas protetivas, leva-nos ao questionamento: essas medidas propostas têm sido efetivadas na prática? Até que ponto a lei realmente alterou a realidade?

Segundo o Mapa da Violência (2012), até o ano de 1996 as taxas de homicídios de mulheres tiveram um crescimento efetivo, dobrando o número de mortes. Desse período até 2006, os índices se estabilizaram e, em 2007, com a efetivação da lei Maria da Penha, houve uma pequena queda das taxas de homicídio. Contudo, em seguida, os índices voltaram a crescer rapidamente,

chegando em 2010 a se equiparar com o maior nível já registrado no país, o de 1996.

Vale destacar que a lei traz proteção especificamente à mulher, independente da orientação sexual²², de modo que o agressor pode ser tanto homem quanto mulher, desde que caracterizada uma relação doméstica e familiar. Inclui também “relações íntimas de afeto” ampliando a abrangência da lei, permitindo assim, considerar relações que não estabelecem vínculo familiar e nem convivência no domicílio, tal qual um namoro ou noivado. Dessa forma, o que importa é a identificação de uma relação opressora, em detrimento da mulher, em relações familiares, no ambiente doméstico e/ou que envolve relações afetivas. (SILVA, M. 2010)

É inegável que essa nova legislação trouxe mudanças no modo de combater e encarar essa expressão da questão social, porém, isso não a isenta de críticas, dentre elas a de ser inconstitucional, pois “[...] ao se dirigir às mulheres, dispensaria tratamento diferenciado, o que feriria o princípio da igualdade [...]” (PARANÁ, [2009?]). Tal legislação estaria assim, reafirmando a relação de desigualdade.

Assim, a nova lei, ao proteger apenas a mulher, feriria os princípios da CF/88 de que todos são iguais perante a lei. A parcela dos que defendem a inconstitucionalidade é minoritária, contudo alegam piamente que a Lei Maria da Penha ofende o princípio da igualdade, argumentando que ela cria um privilégio para a mulher, enquanto o homem em situação de violência doméstica ou familiar não goza do mesmo privilégio, causando, dessa forma, um desequilíbrio nas relações de homem e mulher que era equiparado pela constituição nos termos do artigo 5º. Esse argumento desconsidera que os casos de violência contra homem no espaço doméstico são quase inauditos, e as relações de desigualdade de gênero, que geram a necessidade de uma atenção específica para o sexo feminino. (SILVA, L. 2009)

Outro viés de discussão, ao qual se compactua aqui, se dá em sentido contrário, defendendo a constitucionalidade da lei, e que esta promoveria, portanto, a igualdade de gênero, ou seja, a Lei Maria da Penha seria um mecanismo para o

²²Cf parágrafo único art. 5º da Lei 11.340/06

alcance do princípio constitucional da igualdade, restando a discriminação que tenha natureza sexual. Dito de outra forma, tal legislação, ao dar um tratamento específico e especial à mulher, busca promover a equidade nas relações que se constroem sobre bases desiguais. Assim argumenta-se que homens e mulheres não detêm das mesmas condições de poder no campo social. O tratamento diferenciado em casos de violência contra a mulher é, portanto, uma forma de lutar contra a desigualdade nas relações patriarcais de gênero e, sendo assim, é uma forma de buscar alcançar a igualdade entre homens e mulheres, principalmente no que tange às relações em âmbito domiciliar. (SILVA, L. 2009)

Campos (2008, apud SILVA, M. 2010) conclui que a Lei 11.340/06 não infringe o princípio de igualdade presente na CF/88, e traz os seguintes argumentos: a lei considera a mulher, não individualmente, mas como uma categoria. Outro ponto relevante é que a violência doméstica é um fenômeno que acontece principalmente contra as mulheres e isso se torna um entrave no exercício da cidadania, além disso, a proteção específica aos direitos fundamentais das mulheres está prevista pelo art. 226, § 8º da CF/88 como um dever do Estado, o que fundamenta a constitucionalidade da lei 11.340/06. Considerando a história de inferioridade da mulher que reflete em altos índices de violência doméstica contra a mesma, já é o bastante para que haja uma lei específica de proteção à categoria feminina. Vale ressaltar que esta lei foi criada com o intuito de colocar a mulher “em pé de igualdade” com o sexo masculino, buscando equilibrar e proteger as mulheres das desigualdades, fruto da cultura patriarcal.

O desenrolar dessas discussões se deu em 2012 com a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC 19), que definiu os dispositivos da Lei Maria da Penha como constitucionais²³.

As instituições públicas ainda estão longe de dar conta de atender adequadamente a demanda da mulher vítima de violência doméstica. A Lei Maria da Penha também nos parece estar longe de ser aplicada integralmente, o que ainda inibe as denúncias por falta de credibilidade na eficiência da mesma. Esta lei parece

²³ “Por votação unânime, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou, nesta quinta-feira (09), a constitucionalidade dos artigos 1º, 33 e 41 da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Com a decisão, a Suprema Corte declarou procedente a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 19, ajuizada pela Presidência da República com objetivo de propiciar uma interpretação judicial uniforme dos dispositivos contidos nesta lei.” (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2012)

estar fadada ao mesmo mal que sofrem as demais legislações brasileiras: não “saem do papel” – não se concretizam integralmente.

CAPÍTULO II SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL: POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O presente capítulo tem como objetivo abordar a Política de Assistência Social enquanto Política Pública, co-partícipe do tripé da Seguridade Social no Brasil. Para isso, será realizada uma breve contextualização da construção da Seguridade Social no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988. Posteriormente, será abordada a construção e institucionalização do Sistema Único de Assistência Social, bem como os seus Níveis de Proteção Social com enfoque na Proteção Social Especial.

2.1 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRIPÉ DA SEGURIDADE SOCIAL

A promulgação da Constituição Federal de 1988 traz mudanças abrangentes no campo dos direitos sociais, com destaque à criação de um sistema de seguridade social de caráter público e universal. O que ocorreu foi uma mudança na concepção de proteção social

A concepção de proteção social assume certa polissemia, passando a ser utilizada tanto para serviços e benefícios assegurados como direitos, quanto para uma gama de programas e ações dirigidos ao enfrentamento de diferentes níveis de privação, risco e vulnerabilidade, prestados por tipos diversos de instituições, públicas ou privadas [...] (VAITISMAN; ANDRADE; FARIAS, 2009, p.732)

Assim, foi somente em 1988 que houve o reconhecimento constitucional de direitos universais de cidadania e democracia, garantindo novos direitos políticos, sociais e trabalhistas. A proteção social no Brasil está incorporada na concepção de seguridade social²⁴, que significa que o Estado deve garantir um conjunto de

²⁴ “Art. 194 - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” (BRASIL, 1988)

seguranças sociais aos membros da sociedade (SPOSATI, 2013). Três políticas são integrantes desse conjunto: a saúde²⁵, a previdência social²⁶ e a assistência social²⁷.

Conforme Mota [20--] o reconhecimento das políticas de saúde, previdência social e assistência social como o conjunto de políticas que integram o sistema de proteção social brasileira, são fruto de lutas dos trabalhadores, uma vez que correspondem ao reconhecimento do Estado às necessidades dessa classe. Nesse sentido, o sistema de proteção social está ligado à luta de classes, às contradições do sistema capitalista e respostas deste através do Estado e às demandas da classe trabalhadora, mistificando assim as mazelas do sistema. (MOTA, A. [20--])

A perspectiva de universalidade da proteção social mostra-se como confronto com as regras do capital, da acumulação, pois confere significado de igualdade em uma sociedade que, pelas regras do mercado, é fundada na desigualdade. Esse confronto se manifesta em formas múltiplas e permanece presente em contínua luta. (SPOSATI, 2013, p.61)

A sociedade capitalista estigmatiza a proteção social com taxações relacionadas à tutela, dependência e assistencialismo, em contraposição aos valores da sociedade capitalista de autonomia, liberdade, competição e empreendedorismo, de modo que esses estigmas têm rebatimentos nos usuários e nos trabalhadores do sistema de proteção social. Aqueles que demandam pela proteção social são considerados inválidos para o sistema, são improdutivos para o capital, pois parte dessa demanda não tem seu auto sustento advindo do trabalho formal. (SPOSATI, 2013)

Segundo Boschetti (2006), o sistema capitalista brasileiro construiu a seguridade social com base na lógica do seguro, de modo que o acesso às políticas de previdência social e a saúde era um direito daqueles que contribuíam com a

²⁵ “Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

²⁶ “Art. 201 – A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

²⁷ “Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

previdência social, o que pressupõe, via de regra, vínculo formal de trabalho, enquanto a assistência social historicamente se manteve privada do reconhecimento legal como direito.

Foi somente com a Constituição de 1988 que as políticas de previdência, saúde e assistência social foram reorganizadas e reestruturadas com novos princípios e diretrizes e passaram a compor o sistema de seguridade social brasileiro. Apesar de ter um caráter inovador e intencionar compor um sistema amplo de proteção social, a seguridade social acabou se caracterizando como um sistema híbrido, que conjuga direitos derivados e dependentes do trabalho (previdência) com direitos de caráter universal (saúde) e direitos seletivos (assistência). (BOSCHETTI, 2006, p.10)

A CF/88 trouxe mudanças significativas ao incorporar questões que até então eram vistas como individuais. Foram incorporados direitos humanos e sociais como responsabilidade pública. O acesso à seguridade social esteve historicamente vinculado ao acesso ao trabalho como condição para esse direito, com base na lógica do seguro social, cuja garantia era proteger limitadamente o trabalhador – que tenha vínculo formal de trabalho - e aos seus dependentes. (BOSCHETTI, 2006)

As constituições precedentes reconheciam a previdência social, contudo ela abrangia apenas algumas categorias de trabalhadores, sendo ampliada gradativamente. Pós CF/88, essa política continuou sendo contributiva, se configurando como um seguro social, cofinanciada pelo próprio trabalhador e pelo contratante. Sendo assim, o reconhecimento da previdência social como política universal – ainda que contributiva - foi uma grande inovação. A previdência social, dessa forma, é de direito daquele que mantém algum vínculo com a previdência social através do contrato formal de trabalho, contribuição como trabalhador autônomo ou trabalhador rural (segurado especial²⁸). (BOSCHETTI, 2006)

A saúde também estava vinculada ao contrato de trabalho e aos planos de saúde. Com a nova constituição, a saúde opera por um sistema único, o SUS (Sistema Único de Saúde), sendo de caráter universal, ou seja, configura-se como

²⁸É o produtor, o parceiro, o meeiro, e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e seus assemelhados, que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com ou sem auxílio eventual de terceiros (mutirão). (Fonte: <<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/DefinicoesBSegurado.htm>> Acesso em: 04 set. 2014.

direito de todo cidadão, não tendo critérios restritivos, como preconiza o Art. 198 da Constituição Federal de 1988. (SPOSATI, 2009)

A assistência social incorporada como política pública, que faz parte do sistema de proteção social, foi inovação plena, significando a intenção de rompimento com ações pontuais e filantrópicas e com a concepção de que é uma ação voltada aos pobres, necessitados, frágeis e carentes, o que segrega um segmento da população. Dito de outra forma, a assistência social, historicamente, foi considerada como uma prática de “amor aos pobres”, “voluntarismo”, “boa vontade” e até “moeda de troca” por interesses políticos, como o voto. (SPOSATI, 2009)

Mesmo após a CF/88, a visão que se tinha sobre a assistência social era de que era uma política para cidadãos pobres merecedores de ajuda, nesse sentido, as ações que antes eram vinculadas à compaixão e a iniciativas religiosas de práticas de amor ao próximo, passam a fazer parte de um campo da proteção social não contributiva. Vale ressaltar que não é a pobreza que faz com que o indivíduo tenha seus direitos garantidos, mas sim o simples fato de ser um cidadão, independente da classe social a que pertence. Dessa forma, a assistência social somente poderá ser considerada uma política de direito quando deixarem de atribuir a ela a responsabilidade, o trato do pobre. Como política pública, a assistência social deve atender às demandas conforme cada necessidade. Tal atendimento deve ser programado de maneira consciente e com qualidade garantindo segurança social aos usuários. (SPOSATI, 2007)

Conforme Sposati:

Incluída no campo da seguridade social, a assistência social é política de proteção social não contributiva, portanto, lhe cabe prover ações preventivas e protetivas em face de vulnerabilidade, riscos e danos sociais. Ela deve prover proteção [...] independente da contribuição financeira, da situação legal do usuário ou mesmo de ter, ou não, endereço ou domicílio fixo. Ela chega até os que estão nas ruas e desenvolve a concepção de proteção extensiva. Os riscos sociais a que se refere não advêm de situações físicas, psíquicas ou biológicas, como a saúde, mas sim de situações instaladas no campo relacional da vida humana. Isto é, diz respeito aos vínculos sociais. A assistência social está no campo societário, e como tal, são os riscos sociais advindos da (in)sustentabilidade de vínculos sociais e das incertezas sociais que se colocam sob sua responsabilidade, assim como o fomento ao desenvolvimento humano e social. (SPOSATI, 2007, p. 449)

Assim, assistência social é o campo em que se efetiva as seguranças sociais como direito. (SPOSATI, 2009)

[...] o próprio sentido da assistência social também muda, adquirindo “um espectro bem mais amplo, envolvendo a formação de capital humano e redução da pobreza de longo prazo”, uma “virada em relação à assistência social tradicional”. (VAITISMAN; ANDRADE; FARIAS. 2009, p.732)

O grande objetivo nesse processo de mudança é obter um padrão de política de Estado na área de gestão pública, opondo-se aos modelos de política de gestão, programas de governo, gestão de ações sociais ou de combate à pobreza. (SPOSATI, 2007)

Uma hipótese levantada por Mota [20--] em relação à ampliação da assistência social é que o trabalho tenha perdido sua capacidade de integrar os indivíduos à sociedade. Assim, as políticas de seguridade social se ampliam, contudo não foi efetivada a garantia de acesso universal a benefícios e serviços. Isso ocorreu pela conjuntura do país que incluía mercado de trabalho excludente e concentração de renda em contraposição ao alto nível de pauperização da população. Ainda assim, a ampliação do acesso a serviços públicos merece destaque na conquista de direitos dos trabalhadores. Para efetivar a proteção social deve se integrar as três políticas, conectando suas ações numa inter-relação horizontal.

Vaistiman, Andrade e Farias (2009) citam Draibe (2005) se referenciando a dois ciclos de reforma da política brasileira. O primeiro se deu na década de 1980, tendo como pano de fundo o processo de democratização e instabilidade econômica. Nesse período, o impacto das políticas de ajuste sobre o sistema de proteção social resultou no aumento dos gastos públicos e na incorporação de novos segmentos da população pela CF/88. O segundo ciclo se deu na segunda metade dos anos 1990 onde se desenvolvem os processos de participação e descentralização fiscal e política, organização dos fundos de financiamento dos órgãos, conselhos, e políticas estaduais e municipais. Essa descentralização permitiu aos municípios maior autonomia para execução das políticas. Isso ocorre no contexto de estabilização econômica e reformas institucionais. Em contraposição às conquistas de direitos na década anterior, a década de noventa se caracterizou

pela negação da universalização em áreas sociais e focalização de programas, além da restrição do financiamento social, o que atinge diretamente o sistema de seguridade social universalista recém adotado no país. Na referida década houve poucas mudanças com relação à operacionalização dos serviços assistenciais, delegando às instituições privadas sem fins lucrativos como as principais provedoras desses serviços, financiadas por transferências governamentais e isenções fiscais num contexto de baixa regulação e coordenação do Estado. O desenvolvimento do projeto/receituário neoliberal no país nesse período contribui significativamente com esse quadro, para não dizer que foi o grande responsável pelo desmonte dos direitos e políticas sociais.

Com a Constituição Federal de 1988, o país se aproxima à lógica de proteção universal garantida pelo Estado. “Os sociais democratas brasileiros, e parte dos socialistas entenderam, que o Brasil poderia, e deveria, produzir serviços públicos de qualidade mesmo sob a economia capitalista /.../” (SPOSATI, 2011, p.20), mas efetivamente essa proposta está muito longe dos moldes ingleses, principalmente em se tratar de um período histórico de expansão do neoliberalismo no Brasil, que veio logo após a Constituição de 1990-1992 via Governo Fernando Collor de Mello. Como resultado, temos o atrofiamento do avanço das conquistas sociais. (SPOSATI, 2011)

Ao se realizar uma análise da efetivação do sistema de proteção social, Boschetti (2006) traz a reflexão sobre sua desestruturação do mesmo, uma vez que os princípios constitucionais como universalidade, uniformidade e equivalência dos direitos foram desconsiderados. Outro ponto a considerar é a contenção dos recursos que são a base de financiamento da seguridade social. A apropriação indevida desses recursos transfigura o orçamento que deveria ser destinado aos direitos sociais em fonte de sustentação e estímulo financeiro da política monetarista de juros altos. Assim, não se pode deixar de considerar que a redução dos direitos e a restrição dos espaços democráticos estão interligadas à política econômica e, sendo assim, a seguridade social que foi uma conquista das lutas dos trabalhadores, se torna espaço conflituoso de disputas de recurso e poder.

Tais direitos estão sendo diluídos, desconfigurando os princípios previstos constitucionalmente e refletindo diretamente no desmonte da seguridade social,

processo este que vem se desdobrando desde os anos 1990 e tem tido rebatimentos e agravos até a contemporaneidade. A defesa desses direitos conquistados e a luta contra as regressões neoliberais são condições para o fortalecimento e efetivação da seguridade social pública e universal, o que se caracteriza como um desafio permanente. (BOSCHETTI, 2006)

Dessa forma, nos anos de 1990 o processo de conquista de direitos iniciado no final da década anterior, começa a ser negado pela ideologia neoliberal, que vem adentrando o campo político-econômico do Brasil e nesse momento a classe dominante expressa sua ofensiva contra a seguridade social universal. (MOTA, A. [20--])

Assim, um marco da década de 1990 é a criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) que foi implementada só em 1996. O presidente Fernando Collor de Mello vetou o primeiro projeto aprovado pelo Legislativo em 1990, no entanto o processo social fortaleceu-se na luta. Em 1991 e 1992 os escândalos da “Era Collor” indignou os brasileiros e novamente a promulgação da LOAS é adiado. Dessa vez por conta do Impeachment de Collor. Enquanto isso, Itamar Franco assume a presidência do país. Na Câmara Federal, começam a ressurgir projetos de lei pró-regulamentação da LOAS. Deste modo, pode-se perceber o quão árduo foi o caminho de instituição dessa lei. (SPOSATTI, 2011)

Houve vários projetos de lei para LOAS, todos no intuito de regulamentar a mesma, que passou por inúmeros processos, como atos públicos, convenções, reuniões comissionais e inúmeros documentos. Porém, em 25 de agosto de 1993, o presidente Itamar Franco envia, em caráter de urgência, o projeto de lei à Câmara Federal, onde recebe o número 4.100/93. Seu texto é debatido por várias representações no auditório da câmara federal. Finalmente, a LOAS é aprovada em 07 de dezembro de 1993. (SPOSATTI, 2011)

Assim, deve-se salientar o avanço político e social que foi o reconhecimento de um amplo segmento social a um sistema de proteção social público que inclui a assistência social como um direito a quem dela necessitar, provendo serviços e benefícios que ultrapassam o tradicionalismo assistencialista/clientelista que permeou essa área transfigurando-a em moeda de troca. E mesmo que proteção social não se limite ao acesso a alguns serviços e

benefícios, é inegável que o processo de institucionalização e universalização da assistência social como um direito do cidadão vem incluindo um segmento populacional que tinha baixo ou nulo acesso a direitos nessa área, ampliando assim, a inclusão social. Colocar o enfrentamento da fome e da pobreza na agenda de discussões das políticas públicas é reconhecer a importância de estabelecer padrões de vida mínimos para a população. (VAITISMAN; ANDRADE; FARIAS, 2009)

O sistema de seguridade social previsto como um direito social provido pelo Estado é um grande avanço na proteção social do país. O reconhecimento desse sistema pela Constituição Federal em 1988 foi apenas o primeiro passo para consolidação das políticas de previdência social, saúde e assistência social – o chamado tripé da seguridade social - como direito de cidadania. Tomaremos como foco adiante, a Política de Assistência Social a partir de 2004 e sua consolidação pautada na criação de uma política nacional e de um sistema único para gestão e execução dessa política.

2.2 A CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONCRETIZANDO UM DIREITO DE CIDADANIA

A implementação da Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado tem objetivado a ampliação do sistema de proteção social no Brasil, trazendo mudanças significativas na gestão, no financiamento e na participação. (SILVEIRA, 2007)

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada em 2004, explicita as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como responsabilidade do Estado e direito de cidadania. A constituição de uma política nacional significa inserir a Assistência Social no campo das políticas públicas, passando a ter claramente definidos seus objetivos e campo de atuação, explicitando seu planejamento e sua organização.

Dessa forma, essa política estará pautada num modelo de gestão compartilhada de modo que sejam detalhadas as competências de cada nível de governo, em relação às ações socioassistenciais. Ela apresenta mudanças também

no que diz respeito ao financiamento, cuja principal inovação é a instauração do cofinanciamento, usando como base pisos de proteção social básica e especial e repasses fundo a fundo a partir de planos de ação, rompendo com a lógica convencional. Outra alteração é em relação à gestão da informação, que explicita a conveniência de um sistema de monitoramento, avaliação e informação da política pública de assistência. (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2010)

A PNAS propõe então, uma nova forma de compreender a questão social no Brasil, trazendo um diagnóstico das vulnerabilidades das famílias brasileiras. Nesse sentido a família se constitui como núcleo da proteção social, com base no princípio da matricialidade sóciofamiliar, tendo o território²⁹ como a base de atuação conforme o princípio da territorialização³⁰. (STUCHI, 2012)

Essa nova legislação nacional garante cinco tipos de segurança: A segurança de acolhida; segurança social de renda; segurança de convívio; a segurança de desenvolvimento da autonomia e por fim, a segurança de benefícios materiais ou em pecúnia³¹. Nesse sentido, pauta seus objetivos:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rural;
- Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2004, p. 27)

A propagação de estratégias de articulação e de gestão que possibilitem com que sejam realizadas abordagens intersetoriais é uma das dimensões que, para a PNAS, traria bons resultados, uma vez que compreende a relação entre as

²⁹ O território não é apenas o resultado da superposição de um conjunto de sistemas naturais e um conjunto de sistemas de coisas criadas pelo homem. O território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é a base do trabalho, da residência, das trocas materiais e espirituais e da vida sobre os quais ele influi. (SANTOS, Milton 2006, p. 97 apud DOS SANTOS, Margarida, M. S.. 2010, p. 87)

Disponível em: <http://www.bdttd.ufpe.br/bdttd/tedeSimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=282> Acesso em 29 set. 2014

³⁰Cf Política Nacional da Assistência Social p. 39-46.

³¹Cf COUTO et al. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento, 2010.

políticas públicas para enfrentamento das desigualdades sociais, articulando as diferentes políticas sociais e possibilitando a constituição de uma rede de serviços com objetivos comuns no município. Nesse sentido, as ações devem ser desenvolvidas conjuntamente direcionadas à proteção social, implementando ações integradas, ultrapassando assim, a fragmentação dos programas e serviços que atendem as necessidades da população. (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2010)

A PNAS define as bases para um modelo de gestão inovador para a política de assistência social denominado Sistema Único de Assistência Social³² (SUAS), ou seja, a PNAS dá fundamento para a implantação do SUAS. Esse sistema prevê regulação em todo território nacional, um conjunto de ações que articulem serviços de caráter continuado, bem como benefícios, programas e projetos, garantindo o que foi previsto pela LOAS.

Seguindo as diretrizes da Constituição Federal e da Loas, o Suas é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, que tem como finalidade primordial a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira [...]. (SILVEIRA, 2007, p. 61)

Nesse sentido, a construção da PNAS se constituiu como um avanço para a consolidação do SUAS que é um sistema que organiza e estrutura a política de assistência social, demandando um novo modelo assistencial de caráter público comprometido em efetivar resultados, garantir seguranças sociais e direitos aos usuários. Assim, a integração de políticas de proteção social, com base nesse modelo de gestão – o SUAS – tem apresentado resultados inegáveis, trazendo mudanças na vida de milhões de usuários dessa política. (SPOSATI, 2009)

Silveira (2007) explicita que a constituição do SUAS é a materialização de lutas e contradições que foram alvo da atuação de militantes e da ação de trabalhadores sociais em todo o país, vindo na perspectiva de superação dos modos tradicionais com que eram geridos os serviços socioassistenciais.

Assim, o SUAS funciona como um conector entre o âmbito legal e a realidade, ou seja, “[...] aproxima a Constituição formal da Constituição real, em busca de sua concretização [...]” (STUCHI, 2012, p. 178). No que tange à concepção

³² O sistema descentralizado e participativo previsto na LOAS, passou a ser definido como SUAS a partir da IV Conferência Nacional da Assistência Social em 2003 e da aprovação da PNAS no ano seguinte. (STUCHI, 2012)

de Estado, o SUAS é uma inovação, pois rompe com a ideologia neoliberal e com concepções filantrópicas e de favor. A concretização da Constituição formal versus real depende da relação e correlação de forças entre o modelo de proteção social e o modelo filantrópico. (STUCHI, 2012)

Assim importa salientar que o

Sistema Único é formado pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios em matéria de assistência social prestados por meio de instituições públicas e fundações mantidas pelo poder público. Sua função é regular em âmbito nacional o sistema cidadão de serviços, benefícios e ações da assistência social. (MDS, 2004)

O SUAS adota os seguintes princípios organizativos³³ de sua gestão: universalização do sistema; descentralização político-administrativa; comando único em cada esfera de governo; padronização dos serviços; regulação do SUAS socialmente orientada; manter espaços institucionais de defesa social e institucional; manter CRAS; constituição da rede de serviços; territorialização da rede; manter sistema de regulação social; manter sistema de gestão orçamentária; manter sistema de gestão de relações interinstitucionais, intersecretariais e intermunicipais; manter sistema democrático e participativo de gestão e de controle social; manter sistema de gestão de pessoas; articulação interinstitucional entre competências e ações com demais sistemas de defesa de direitos humanos; articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e o SUS; articulação interinstitucional de competências e ações complementares com o Sistema Nacional e Estadual de Justiça. (SPOSATI, 2004)

Nesse sentido, a concretização do SUAS sobre o modelo de proteção social como direito universal de cidadania “[...] abandona ideias tutelares e subalternas, que (*sub*)identificam brasileiros como carentes necessitados, pobres, mendigos, miseráveis, discriminando-os e apartando-os do reconhecimento como “ser de direito”” (SPOSATI, 2004, p. 172). Trata-se de um direito de cidadania que se expressa em uma política pública de viés universal capaz de ampliar os direitos

³³Cf SPOSATI, 2004, p. 175-176

sociais a todos os brasileiros, a partir de sua condição de cidadão com base no artigo 203³⁴ da CF/88 (SPOSATI, 2004).

A construção do SUAS implica a ruptura com a concepção conservadora que organiza os serviços da assistência social de forma fragmentada por segmentos sociais e que compreende os serviços continuados como projetos sociais que tem tempo determinado de duração, entendendo, dessa forma, a assistência social sobre a ótica da privatização, ou seja, de responsabilidade de organizações sociais e não como política pública reconhecida como direito social e dever do Estado.

Com o intuito de agregar idosos, adolescentes, população em situação de rua, entre outros, nas abordagens realizadas, o SUAS e a PNAS fazem uma ampliação dos segmentos/usuários da política, quebrando assim a fragmentação existente. Stuchi (2012) ressalta que é um erro definir a assistência social a partir de seu público que é comumente definido de “necessitados”, “carentes”, “hipossuficiente”, e assim compreende que toda e qualquer prestação de auxílio à pessoa pobre é assistência social. Outro erro que distorce a concepção da Assistência Social é que ao tomar como referência seu público, faz-se um recorte na sociedade contradizendo o caráter universal da política que se destina a quem dela necessitar.

Dessa forma, a implantação do SUAS implica o rompimento com a fragmentação das ações e serviços, sistematizando, padronizando e regulamentando a prestação de serviços de proteção social, além de significar o comprometimento com a universalização e qualidade dos resultados. (MDS, 2004)

Assim, a construção do SUAS deve se fundamentar sobre o paradigma do direito. Isso está enunciado no direito constitucional como parte do sistema de seguridade social que garante proteção social através do direito socioassistencial. Sposati (2004) explicita o que são os direitos socioassistenciais: direito ao atendimento digno; direito ao tempo, acessando os serviços com reduzida espera; direito a informação; direito do usuário ao protagonismo e manifestação de seus interesses; direito do usuário à oferta qualificada de serviço.

³⁴Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988) Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 set. 2014

Nesse sentido, o SUAS é o sistema que opera a Política de Assistência Social, fundamentado no artigo 203 da CF/88 supramencionado, como parte do sistema de seguridade social sendo política pública não contributiva possibilitando assim, que a seguridade social se estenda a todos os cidadãos, sem restrição, objetivando garantir direitos que se materializam em prestações de serviços pelo Estado e pela sociedade. (SPOSATI, 2004)

O SUAS regulará em todo território nacional a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades do sistema cidadão de serviços, benefícios e ações de assistência social, de caráter permanente ou eventual, providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada e executadas diretamente – ou através de convenio com organizações sem fins lucrativos -, por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta, da fundações mantidas pelo poder público e pela articulação com iniciativas da sociedade civil. (SPOSATI, 2004, p. 174)

O SUAS possibilitou a universalização de acesso territorializado articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e a organização dos serviços por níveis de complexidade e porte do município. Isso permitiu ultrapassar as ações pontuais, fragmentadas e assistencialistas consolidando um sistema unificado que garanta direitos importantes no embate contra a opressão, violência e pauperização a que estão submetidos muitos usuários das políticas públicas. (SILVEIRA, 2007)

O princípio da territorialização atrelado à descentralização político-administrativa tem sua importância na identificação e leitura crítica e elaboração de um diagnóstico condizente com as demandas locais e regionais para desenvolvimento de um trabalho com eficácia e eficiência. Deve-se compreender que os territórios expressam uma realidade particular que está inserida em um contexto macrossocial condicionada à relações sociais políticas e econômicas. (SILVEIRA, 2007)

Uma das principais inovações na Política de Assistência Social foi seu reconhecimento como política permanente, contínua e de Estado desenvolvendo assim, ações consideradas de caráter continuado, garantindo a não-interrupção dos serviços e assegurando a proteção socioassistencial à criança, ao adolescente e a famílias vítimas de violência, abuso e exploração sexual, bem como o serviço de

Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), inserido como componente da proteção social básica do SUAS. (LOPES, 2009)

No ano seguinte à criação da PNAS, foi aprovada, através da resolução do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), nº 130 de 15 de Julho de 2005, a Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB-SUAS/2005. Esta legislação traz normas de orientação de comportamento dos gestores, definindo critérios de divisão de recursos de acordo com o artigo IX da LOAS, trazendo também a uniformização de conceitos e afirmação de princípios e diretrizes. Sendo assim, a NOB-SUAS instrui a gestão pública da Política de Assistência em todo o território nacional em conformidade com a CF/88 e a LOAS. Essa norma foi elaborada pela Secretaria Nacional de Assistência Social vinculada ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). A NOB-SUAS/2005, tal qual a PNAS/2004 está dentre as legislações que mais repercutiram no direcionamento da Política de Assistência Social. (STUCHI, 2012)

Após sete anos, a NOB-SUAS/2012 foi aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, revogando a resolução CNAS nº130/2005. A nova norma explicita os diversos avanços conquistados desde a implantação do SUAS, bem como a primazia que as políticas sociais tem tido nas últimas décadas. Tal norma tem como base os pilares do pacto federativo, da gestão compartilhada, da qualificação do atendimento à população e da participação social. Assim como a NOB-SUAS/2005, essa nova normativa representa um avanço qualitativo na gestão e na prestação de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais. (BRASIL, 2012)

A NOB SUAS 2012 reafirma a política de assistência social como política de Seguridade Social, afiançadora de direitos, tal como consagrado pela Constituição Federal de 1988 e representa, sem dúvida, uma conquista do Estado, gestores, conselhos, trabalhadores, especialistas, e também da população brasileira, em especial, daquela atendida pelo SUAS. (BRASIL, 2012)

Vale ressaltar ainda como marco legal, a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais em 2009, que padronizou em nível nacional os objetivos, as provisões e as formas de oferta dos serviços socioassistenciais, e a aprovação da NOB-RH SUAS em 2006, que tem como um dos objetivos a

padronização das carreiras do SUAS, buscando a qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS. (BRASIL, 2012)

A efetivação do SUAS implica cumprimento de requisitos tais como o planejamento, a questão orçamentária, um quadro mínimo de trabalhadores permanentes e capacitados, e o fortalecimento dos mecanismos democráticos de participação e avaliação. (SPOSATI, 2009)

Para efetivação de um sistema de proteção social no âmbito da assistência social enquanto política pública e, portanto direito de cidadania é necessário superar ações meramente instrumentais e reconhecer o caráter democratizante das políticas públicas, de modo que o processo emancipatório exige a democratização dos espaços sociopolíticos objetivando acesso aos direitos e impulsionando o protagonismo no enfrentamento às desigualdades. (SILVEIRA, 2007)

2.2.1 Os Níveis de Proteção Social no Âmbito da Política de Assistência Social

A Política de Assistência Social objetiva garantir a proteção social aos cidadãos, de modo a se subdividir em níveis de proteção social, de modo que suas funções são ordenadas na garantia da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) para determinadas situações de vulnerabilidades e risco social, que se constituem em estratégias na articulação com ações protetivas, entre outras políticas sociais.

O objetivo da PSB é prevenir situações de risco, enquanto a PSE procura atuar sobre essas situações quando elas já estão postas. Essa organização exige o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, buscando o enfrentamento das desigualdades e violação de direitos adequado às demandas que se constituem diferentes níveis de complexidade. (CAMPOS, 2010)

A PSB oferta serviços à grupos em situação de risco social ou a segmentos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação de renda, baixo ou nulo acesso a serviços públicos e/ou fragilização de vínculos familiares e comunitários, visando a inclusão social por meio da inclusão em

políticas públicas, desenvolvimentos de competências para inclusão no mercado de trabalho e na vida comunitária. (CAMPOS, 2010)

Buscam, dessa forma, seguranças de convívio social e familiar por meio de ações, serviços, programas e projetos, compreendendo também a provisão de sobrevivência através de benefícios financeiros materiais continuados e eventuais. Oferta ainda, serviço de referência para informação, defesa, escuta, encaminhamentos a outros serviços e às demais políticas. As ações desse nível de proteção são de caráter preventivo (SPOSATI, 2004). A implementação do SUAS tem obrigado algumas adequações como a instauração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que é condição primária para a constituição do SUAS nos municípios.

A PSE abrange uma dimensão mais complexa da questão social: a exclusão social, que é definida como um processo que pode levar ao agravamento de situações, tais como pobreza e a desigualdade. Esse nível de proteção social tem seus serviços voltados àqueles que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social, como abandono, maus tratos, usuários de drogas, moradores de rua, adolescente em conflito com a lei, enfim, em situações que geram privação, violência, perda de vínculos familiares etc. Dessa forma, de acordo com Sposati (2004), a PSE engloba serviços de abrigo de longa ou curta duração, acolhimento e atenção psicossocial. Visa, deste modo, proteger e recuperar situações de isolamento e abandono

Garantindo a *segurança de acolhida* através de provisão de ações, cuidados, serviços e projetos operados em rede, com unidade de porta de entrada, destinados a proteger e recuperar situações de abandono, de isolamento de crianças e adolescente, jovens, adultos e idosos; restauração da autonomia, da capacidade de convívio e de protagonismo; mediante a oferta de condições materiais de abrigo, repouso, alimentação, higienização, vestuário e aquisições pessoais, desenvolvidas através de acesso a trabalho socioeducativo; como também, da *segurança em ter provido o direito de proteção especial e o direito a convivência familiar* às crianças e adolescentes, jovens e adultos, ameaçados, em situação de rua ou de abandono; vítimas e formas de exploração, ameaça e violência; adolescentes e famílias quando em medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida); crianças e adolescente sem trabalho infantil. (SPOSATI, 2004, p. 178, grifo do autor)

Assim, a PSE se materializa através de políticas sociais desenvolvendo ações e serviços que requerem acompanhamento individualizado, com monitoramento, e necessitam de soluções protetivas maleáveis devido à situação de vulnerabilidade que os usuários vivenciam. (SPOSATI, 2004)

As ações da PSE se subdividem levando em consideração níveis de complexidade sendo a PSE de Média Complexidade e PSE de Alta Complexidade. No que se refere à Média Complexidade, o atendimento se dá às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas os vínculos familiares e comunitários estão fragilizados ou até ameaçados, ou seja, ainda não foram rompidos. Os serviços ofertados por esse nível de proteção são “[...] serviços de orientação e apoio sociofamiliar; plantão social; abordagem de rua; cuidado no domicílio; serviço de habilitação e reabilitação da comunidade das pessoas com deficiência e as medidas socioeducativas em meio-aberto”. (BRASIL, 2004, p. 38)

A PSE de Alta Complexidade destina-se à famílias e indivíduos cujos vínculos foram rompidos, de modo que os indivíduos encontram-se sem referência, demandando maior atenção. Atende também os que se encontram em situação de ameaça, necessitando serem retirados do meio familiar ou comunitário requerendo a garantia de proteção integral. Os serviços que cabem a esse nível de proteção abrangem o “[...] atendimento integral institucional; casa lar; república; casa de passagem; albergue; família substitutiva; família acolhedora; medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade e trabalho protegido”. (BRASIL, 2004, p. 38)

A PSE será operada por intermédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que se configura como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos³⁵ e não está referenciado por território, mas por tipo de serviço. Sendo assim, podem ser de abrangência local ou regional conforme o porte e demanda do município. No que se refere à abrangência local, poderá ser implantado em locais que sejam habilitados em gestão

³⁵ Fonte: MDS. Disponível em < <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/creas>>. Acesso em 21 set. 2014

inicial, básica e plena³⁶. O serviço de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes deve ser o primeiro serviço ofertado em municípios de gestão inicial e básica. Na gestão plena deve-se expandir estes serviços para situações de violência e violação de direitos. (CAMPOS, 2010)

No que se refere aos CREAS de abrangência regional, eles serão implantados de acordo com a situação dos municípios impossibilitados de ofertar tais serviços, seja por número reduzido de demanda, seja pelo porte ou nível de gestão que inviabilize a gestão individual dos serviços. Nesses casos, o CREAS regional deverá obedecer à proximidade geográfica dos municípios e terá de viabilizar o acesso dos usuários. O estabelecimento desses Centros de Referência é de iniciativa do Estado ou de grupos de municípios. (CAMPOS, 2010, p.50)

Segundo a NOB-RH/SUAS de 2006, nos municípios em Gestão Inicial e Básica (capacidade de atendimento de 50 pessoas) a equipe de referência deve ser composta por 1 coordenador/a, 1 assistente social, 1 psicólogo/a, 1 advogado/a, 2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) e 1 auxiliar administrativo. Em municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais (capacidade de atendimento de 80 pessoas), a NOB-RH prevê uma equipe composta por 1 coordenador/a, 2 assistentes sociais, 2 psicólogos/as, 1 advogado/a, 4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) e 2 auxiliares administrativos.

Além da equipe mínima, o artigo 6º- D da LOAS, incluído pela Lei nº 12.435³⁷, de 2011 trata sobre as instalações do CREAS:

As instalações dos Cras e dos Creas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência. (LEI 8.742/93)

³⁶ “No caso da gestão municipal, são possíveis três níveis de habilitação ao Suas: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais”. (MDS, disponível em <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/suas/gestao-do-suas-1>> Acesso em 21 set. 2014.)

³⁷ A Lei 12.435/11 altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. (FONTE: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm> Acesso em: 02 out. 2014)

Nessas condições, a atuação do CREAS se dá no sentido de ofertar serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, visando avigorar as possibilidades de superação de dada situação, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Deve articular os serviços da PSE à PSB e tem a família como foco de suas ações, uma vez que segue as orientações do SUAS e do eixo da matricialidade sociofamiliar. Os atendimentos efetuados pela equipe multiprofissional do CREAS devem estar articulados com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, dentre outras organizações de defesa de direitos, além da articulação com outras políticas, visando oferecer proteção social aos indivíduos e famílias. (CAMPOS, 2010)

Portanto, casos de violação de direitos contra crianças, adolescentes e idosos, tal qual contra a mulher, são demandas que podem ser atendidas e acompanhadas pelo CREAS. Cabe assim à equipe interdisciplinar dessa instituição, dentre eles o Assistente Social, construir um processo de trabalho que atenda a problemática em questão.

CAPÍTULO III ASPECTOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

No presente capítulo será abordada a pesquisa de campo realizada em três CREAS de municípios do Vale do Ivaí - PR. Dessa forma, será explicitado os aspectos metodológicos, seguindo por um breve histórico do SUAS nos municípios pesquisados, finalizando com a análise dos dados coletados, realizada referente ao atendimento da mulher vítima de violência nos CREAS referenciados.

3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A violência contra a mulher tem sido alvo de discussões nos últimos anos e tem repercutido no desdobramento de legislações e políticas visando enfrentar a violência e aumentar a garantia de direitos das mulheres. Mas nem todos os municípios contam com uma rede de proteção à mulher. Dessa forma, torna-se relevante compreender o trabalho que é realizado em relação à mulher vítima de violência doméstica nos CREAS da região do Vale do Ivaí³⁸, sendo que este é um dos serviços de atendimento da violência contra a mulher.

Assim, para alcançar o objetivo do presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), primeiramente foi realizada uma revisão bibliográfica para embasamento teórico e contextualização do objeto de estudo presente nos capítulos I (um) e II (dois). O capítulo III (três) sistematizará a pesquisa de campo que teve cunho qualitativo. Este tipo de pesquisa (qualitativa) é utilizada para abarcar um nível da realidade que, segundo Minayo (2010) não pode ou não deve ser quantificado, trata de um universo que dificilmente pode ser transladado em números, pois não trata de uma realidade visível, mas de uma realidade que precisa

³⁸ O território do Vale do Ivaí está localizado ao Norte Central do Paraná, sua maior parte no Terceiro Planalto e parte no Segundo Planalto Paranaense e abrange uma área de 7.385,05 km², que corresponde a cerca de 3,7% do território estadual. Essa microrregião possui 28 municípios sendo estes: Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Barbosa Ferraz, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Corumbataí do Sul, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marumbi, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí e São João do Ivaí. Nesta pesquisa não foram abarcados todos os municípios do vale do Ivaí devido sua abrangência extensa, tornando-se inviável, considerando tempo e recursos financeiros. A região escolhida, bem como os municípios que fazem parte desta, estão explicitados abaixo e devidamente justificado. (Fonte: <<http://www.fecea.br/valeodoivai/>> Acesso em 20 out. 2014)

ser deixada em evidência e interpretada pelos próprios entrevistados, uma vez que aborda a dimensão dos significados. Sendo assim, a pesquisa qualitativa “[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes [...]” (MINAYO, 2010, p. 21). Nesse sentido busca-se, para além da demanda quantificada de mulheres vítimas de violência doméstica atendidas nos CREAS, depreender de que forma esse atendimento é realizado e quais as interpretações dos profissionais frente a essa expressão da questão social. (MINAYO, 2010)

Para a coleta de dados foi utilizada entrevista por meio de roteiro de questões abertas (Apêndice A). A escolha pela entrevista se deu a partir da compreensão de que apesar de não ser a técnica mais fácil, possivelmente é a mais eficiente para abstrair conhecimento, informações e opiniões sobre determinado assunto (ANDRADE, 2003, p. 137). As entrevistas foram gravadas mediante assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice B), neste consta que a identidade das entrevistadas será mantida em absoluto sigilo, assim, na análise e explicitação das entrevistas, as entrevistadas e os municípios serão identificados através de números, de modo que os substantivos “entrevistadas” e “profissionais” serão utilizados no gênero feminino em razão do fato de que nos CREAS pesquisados não há nenhum assistente social e/ou psicólogo homem, sendo assim isso não acarreta a identificação das mesmas. Assim, foi realizada a degravação na íntegra das entrevistas, para melhor qualidade da análise do conteúdo.

O objetivo da pesquisa inframencionada é compreender o trabalho da equipe dos CREAS da região de abrangência do Escritório Regional de Ivaiporã da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), em relação à violência doméstica contra a mulher. A SEDS abrange 15 municípios³⁹, sendo esses: Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Godoy Moreira, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cruzmaltina, Faxinal, Grandes Rios, Lunardelli, Rio Branco do Ivaí e Rosário do Ivaí, de modo que os que possuem

³⁹ Fonte: PARANÁ. SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Disponível em: <<http://www.familia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=556>> Acesso em 19 de out. 2014.

CREAS são os 6 primeiros⁴⁰. A violência contra a mulher é um tema que tem sido debatido nos últimos anos, e despertou a curiosidade de compreender como essa violação dos direitos humanos das mulheres está sendo atendida nos municípios da região que se caracterizam por serem de pequeno porte.

Destarte, foram contactados, cinco dos seis municípios que possuem CREAS, de modo que um único município não foi contactado em razão de uma reformulação na equipe dos serviços, devido ao concurso público realizado recentemente. Dos municípios contactados, um foi excluído da pesquisa por ter no quadro do CREAS o profissional de Serviço Social contratado há apenas um mês e este declarou que não teria condições de fornecer as informações necessárias, devido ao período recente no campo de trabalho e, dessa forma, compreendendo que a contribuição do olhar peculiar do (a) assistente social é indispensável nesta pesquisa em relação ao atendimento realizado no CREAS com a mulher vítima de violência doméstica, tornou-se inviável a realização da pesquisa neste município. Um segundo município contactado também foi excluído da pesquisa em razão dos profissionais somente aceitarem participar da pesquisa por meio de questionário enviado via e-mail, o que foge à escolha dos procedimentos metodológicos adotados nesta pesquisa e poderia comprometer sua qualidade. Sendo assim, os municípios em que a pesquisa foi realizada foram Jardim Alegre, Lidianópolis e Godoy Moreira. O foco era entrevistar as/os assistentes sociais e psicólogas/os que realizam o atendimento da mulher vítima de violência no CREAS. Dentre estes foram entrevistadas quatro profissionais com idade entre 27 e 34 anos, formadas na modalidade presencial, sendo que apenas uma não possui Curso de Especialização. O tempo de formada é de 2 anos e meio a 4 anos.

Uma profissional que compõe a equipe de um dos CREAS abordado não foi entrevistada, pois na data da entrevista ela teve uma reunião, se ausentando do local marcado. Considerando o tempo hábil e recursos próprios disponíveis, neste determinado município, foi entrevistada apenas a Assistente Social, contudo, isso não prejudicou a pesquisa, uma vez que a profissional elucidou com clareza todas as questões propostas, permitindo a compreensão do atendimento realizado em

⁴⁰ Fonte: MDS, Mapa de oportunidades e Serviços Públicos - MOPS. Disponível em <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/Mops/>> Acesso em 19 de out. 2014.

relação à referida violação de direito da mulher. A pesquisa foi realizada no início de outubro de 2014.

3.2 BREVE HISTÓRICO DO SUAS/CREAS NOS MUNICÍPIOS DE GODOY MOREIRA, JARDIM ALEGRE E LIDIANÓPOLIS - PR.

O município de Godoy Moreira foi criado como um distrito pertencente ao município de São João do Ivaí. Como município, foi criado através da Lei Estadual nº 8947, de 05 de abril de 1989, e instalado em 01 de janeiro de 1990. Segundo dados do IBGE, abrange uma área de 131,012 km², com população estimada em 2014 de 3.279 habitantes. Conforme informações da gestão da assistência social do município, o órgão gestor da assistência social foi implantado em 19 de setembro de 1995, com base na lei que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social, Lei nº 144/95. O CRAS tem sua implantação datada em 01 de março de 2011, e o CREAS surge em 30 de agosto de 2004, esses são dados que constam no CADSUAS⁴¹.

Jardim Alegre foi criado pela Lei Estadual nº 4367, de 24 de maio de 1961 como distrito subordinado ao município de Ivaiporã. Foi desmembrado de Ivaiporã e elevado à categoria de município pela lei estadual nº 4859, de 28 de abril de 1964. Nesse período, o distrito de Ubá do Sul pertencia a Jardim Alegre, esse distrito em 1979 passa a ser denominado Lidianópolis. O território atual de Jardim Alegre abrange uma área de 405,548 km², tendo uma população estimada em 2014 em 12.280 habitantes. Em dados fornecidos pela gestora da Assistência Social não há registros datados de quando foi implantado o Órgão Gestor no Município, contando apenas que o CRAS foi implantado em 01 de novembro de 2006 e o CREAS em 25 de maio de 2011.

Lidianópolis foi constituído como município pela Lei Estadual nº 9289, de 05 de junho 1990 com território desmembrado do município de Jardim Alegre. A

⁴¹ O CADSUAS é o sistema de cadastro do SUAS que comporta todas as informações cadastrais dos órgãos gestores de Assistência Social, das unidades prestadoras de serviços socioassistenciais, dos fundos de Assistência Social, dos Conselhos de Assistência Social e dos trabalhadores e conselheiros que atuam no âmbito do SUAS. Fonte: MDS. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/suas-sistema-unico-de-assistencia-social/gestor-suas-cadsuas>> Acesso em 04 out. 2014.

instalação oficial deu-se no dia 01 de janeiro de 1993. O município compreende uma área 158,691 km². Segundo o IBGE, a população estimada em 2014 é de 3.831 habitantes. Segundo a gestora da Assistência Social, desde a criação do município, a Assistência Social está vinculada a um Departamento de Assistência Social e, a partir de 2007, dá-se início a uma nova estrutura administrativa criando a secretaria de assistência social e o órgão gestor. Em 01 de abril de 2009 foi implantado o CRAS e três anos depois é realizada a implantação do CREAS em 04 de junho de 2012.

3.3 O ATENDIMENTO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOS CREAS DOS MUNICÍPIOS DE GODOY MOREIRA, JARDIM ALEGRE E LIDIANÓPOLIS - PR.

Neste item será apresentada a pesquisa de campo realizada nos CREAS dos municípios de Godoy Moreira, Jardim Alegre e Lidianópolis - PR em relação ao atendimento da mulher vítima de violência doméstica. A pesquisa será apresentada de modo a preservar a identidade das profissionais entrevistadas em concordância com o Termo de Consentimento assinado pelos mesmos, não expondo, portanto, seus nomes e nem referenciando o município.

3.3.1 A Incidência de Casos de Violência Doméstica: Casos Denunciados Versus Casos Silenciados.

Uma característica da violência doméstica contra a mulher é a dificuldade da mulher expor que está sofrendo essa violação. A pesquisa realizada pelo Data Popular e Instituto Patrícia Galvão em 2013 evidencia que 67% da população acha que assassinato cometido por atual ou ex-companheiro nunca, ou quase nunca, são punidos. Quando o crime é de agressão física essa opinião aumenta para 75%, o que revela um alto índice para a sensação de impunidade desses crimes. A pesquisa mostra também que 85% das pessoas consideram que homens que assassinam suas companheiras não são adequadamente punidos pela justiça. Isso pode refletir diretamente no encorajamento para denunciar, gerando uma falta de

credibilidade na efetivação da justiça. Segundo Carneiro e Fraga (2012), não é possível abarcar tamanha quantidade de casos de violência contra a mulher que ocorrem na sociedade, uma vez que acaba sendo silenciada.

Vale ressaltar que a incidência de casos atendidos pelos CREAS da região pesquisada é baixa, isso poderia ser um dado positivo se significasse a não ocorrência de violência doméstica contra a mulher mas, como citado anteriormente, os dados não correspondem à realidade devido à dificuldade de denúncia e até da formalização da mesma, mascarando a real dimensão desse tipo de violência.

Sendo assim, é importante explicitar como está o quadro de atendimento de mulheres vítimas de violência no CREAS. Nas entrevistas, as profissionais demonstraram que os casos em que a mulher busca o atendimento no CREAS são esporádicos, com baixa incidência de atendimento.

Olha, na verdade demanda tem. Mas ... é... como que eu posso dizer pra você?! Nem muitos assim, são direcionados ao CREAS. [...] Então assim, a nossa incidência no município é bastante né, mas assim, pra gente tá conhecendo essa realidade a gente precisa ter mais um tempo, ter uma equipe maior pra que a gente possa realizar uma busca ativa, porque casos a gente fica sabendo, mas não que o CREAS tá atendendo, tá acompanhando, não chega a ser denunciado, quando a gente fica sabendo já foi. (E2)

Casos de procura são poucos né, a gente conta com um entre dois no ano que as pessoas trazem a demanda né, não tem a procura. (E3)

Olha, na verdade.. é é... nós só tivemos dois atendimentos até hoje né. Eu tô desde 2012 né, então já tem [...] quase 3 anos né que eu tô, e na verdade nós só tivemos dois atendimentos... né, no qual as duas... as duas mulheres elas conseguiram a medida protetiva né. Elas...a gente conseguiu é... enquadrar né os... agressores né... na Lei Maria da Penha. (E4)

Apenas uma profissional considera que a incidência de casos atendidos é grande, mesmo considerando que nem todos os casos são atendidos pelo CREAS.

Há uma incidência grande dos casos que chegam pra nós, sabe, às vezes tem até caso que a gente não tem conhecimento ainda, porque a gente sabe que esses casos muitas vezes eles ficam escondidos né [...]. Mas é uma incidência até grande. (E1)

Porém, quando questionado em relação aos casos confirmados de violência que foi atendido pelo CREAS, a entrevistada 1 não soube sistematizar

essa incidência em números exatos, conforme cita a fala a seguir: “Confirmados, agora eu não me recordo certinho, não tenho o número exato sabe”. (E1)

Em relação às demais profissionais, quando questionadas sobre a quantidade de casos confirmados, relataram entre 1 e 2 casos denunciados considerando o período desse ano (2014).

Denunciados...Na verdade... teve... dois. Dois casos. (E2)

Desde quando eu tô aqui eu registrei dois casos. (E3)

[...] nós só tivemos dois atendimentos até hoje né [...]. (E4)

A partir da fala das entrevistadas pode-se perceber que a demanda atendida nos CREAS não se configura como um dado alarmante, principalmente se confrontado com os dados da pesquisa da Fundação Perseu Abramo de 2010 que chegou ao número de 34% de mulheres que afirmaram, quando questionadas, já ter sofrido algum tipo de violência. Para análise desse dado deve-se compreender que esse número foi levantado a partir de um estímulo e que, como já citado, muitas mulheres não assumem que sofrem ou sofreram algum tipo de violência. Segundo a pesquisa da mesma fundação, realizada em 2004, quando questionadas, 43% das mulheres declaram ter sofrido algum tipo de violência realizada pelo sexo oposto. Porém, o número de mulheres que declaram espontaneamente terem sido vítimas de violência cai para 19%. Ainda em 2004, foi elencado o dado alarmante sobre espancamento, constatando que a cada 15 segundos uma brasileira é espancada, essa projeção é reproduzida em relação à privação da mulher de sair de casa e a ter relação sexual contra sua vontade.

Isso se torna ainda mais instigante quando constata-se que devido à dificuldade de denúncias os dados não refletem a dimensão dessa violação de direitos das mulheres. Nesse sentido, foi questionado se as profissionais do CREAS entendiam que havia, para além da demanda atendida, casos que não eram denunciados. As opiniões das entrevistadas foram unânimes.

Tem casos que não são expostos. (E1)

Sim, com certeza, como tem, bastante né, é... igual eu coloquei, ainda mais no municípios pequenos eu acho que tem muita demanda, não é exposto [...]. (E2)

Tem bastante. (E3)

Sim. Só que assim, [...] a gente não fica sabendo dos casos. Esse que é o problema que a gente tem, ninguém, ninguém tem coragem de falar pra gente né. (E4)

É importante observar que as profissionais compreendem a complexidade da violência doméstica contra a mulher, ultrapassando a visão de que o fato de não existir uma demanda emergente de atendimento no CREAS, não quer dizer necessariamente que não existam casos reais no município. Porém, é impossível sistematizar esses dados, pois eles ficam ocultos. A hipótese da existência desses casos foi levantada embasada na análise conjuntural da cultura dos municípios pequenos que ainda é imbuído de conservadorismo e com base no fato de que em alguns casos acompanhados pelas profissionais percebeu-se que havia, além de outras violações de direitos, a violência doméstica. Mas quais os motivos dessa dificuldade de denúncia na visão desses profissionais? Dentre os motivos foram elencados humilhação, medo, dependência patrimonial, financeira e emocional, receio de se expor e insegurança.

[...] existe uma certa dificuldade de estar expondo esse tipo de fato né, até pelo fato dele ser humilhante né, você ser agredida, porque na maioria das vezes é por um companheiro [...] A eu acredito assim, que seja uma dependência as vezes financeira, as vezes dependência até emocional também, eu acredito que seja os principais motivos, mas também a questão da exposição, talvez a mulher não quer se expor né, diante da sociedade porque sabe que de repente pode vazar alguma informação e a pessoa ficar exposta né. [...] Mas eu acho, pra mim, os principais motivos sejam dependência financeira e emocional. (E1)

[...] é pelo medo é... pela insegurança muitas vezes, porque eu mesmo já teve casos que eu atendi aqui, depois de algum tempo eu fiquei sabendo que a mulher era vítima de violência. Aí ela colocou até o medo que ela tinha que era pelo fato dela não ter a independência dela de... né, ter que conviver com o marido que ela era sozinha e que ela não tinha um familiar próximo então assim, esse é o pior. [...] Insegurança né, o medo, a... questão financeira, entraria tudo nesse sentido. (E2)

[...] por dependência psicológica né, também nas mulheres né, muitos desses casos não vêm à tona. [...] Financeira também que nós temos hoje em dia né, apesar da independência das mulheres

elas ainda têm uma dependência financeira ou se cria essa dependência também né. (E3)

É... dependência... a.... vô falar aí dependência patrimonial né, porque as vezes ela não tem condição nenhuma de comprar um né... de estruturar uma casa por exemplo né, ela não tem condições financeiras pra poder comprar móveis né, toda essa situação, as vezes ela se vê refém da situação ali né. [...] às vezes por conta dessa violência ela tem uma certa restrição da socialização né, as vezes elas não pode contar com a rede social. Então assim, tudo... tudo acaba indo contra né, tudo acaba sendo limitador pra ela. [...] já vieram casos pra nós de mulheres é... fazendo denúncia, só que o problema é que daí depois elas desistem né, por várias situações né, existem várias situações como por exemplo tipo medo de...da... na verdade de, de sair daquele padrão que ela vive, sabe? De ter a família ali, sabe? É... a situação financeira também porque geralmente elas não trabalham né, então dependem do marido né, do parceiro. (E4)

A compreensão das profissionais converge parcialmente com a percepção da sociedade sobre as razões pelas quais a mulher que sofre agressão não se separa do marido. Segundo a pesquisa do Data Popular e Instituto Patrícia Galvão de 2013, em primeiro lugar foi citada a vergonha por 66% dos entrevistados, as profissionais do CREAS não citaram a vergonha especificamente, apenas a entrevistada 1 citou questões semelhantes como a humilhação e o receio de se expor. Já em segundo lugar na pesquisa de opinião, o medo de morte aparece com 58%, esse motivo não foi mencionado pelas profissionais do CREAS, de modo que, quando duas delas citam o medo, este está relacionado à independência e padrão de vida. Em terceiro lugar, os filhos foram mencionados por 49%, o que não foi citado por nenhuma entrevistada do CREAS. A dependência econômica, citada por todas as profissionais do CREAS, aparece em quarto lugar com 47% na pesquisa do Data Popular. A violência que ocorre em âmbito doméstico acaba ficando restrita às relações familiares não sendo explicitada por medo ou vergonha. (PRESTES; OLIVEIRA, 2005)

3.3.2 O Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica

Considerando a demanda que chega ao CREAS, buscou-se compreender, a partir das falas, como é o atendimento à mulher vítima de violência.

Bom, a gente faz abordagem pra ver o tipo de violência que ocorreu, começa a fazer o encaminhamento, no caso quando é um caso confirmado, eu consigo fazer um atendimento aqui [...]. Aí a gente tenta inserir ela no grupo pra tá podendo reinserir ela mesmo na sociedade, pra não tá ficando taxada, não ficar rotulada. Porque o que pode acontecer é que pode vir até a se repetir, ainda mais se ela não tiver a consciência de que ela precisa é... se afastar desse parceiro, precisa tá fazendo o boletim de ocorrência, todas as informações que a gente costuma dar pra ela, assim pra tá informando mesmo, tá pra tá tirando ela mesmo desse, dessa, dessa questão de risco que ela se encontra. (E1)

O primeiro caso foi feito acompanhamento psicológico né, também, acompanhamento psicossocial aqui no CREAS. Já o segundo caso eu não tenho equipe né, então tá sendo feito só acompanhamento social. (E3)

Então, nós temos a... a escuta primeiramente. A acolhida, a escuta e depois, e depois nós fazemos o relatório e enviamos pro Ministério Público né, e daí depois eles pedem outros, geralmente estudo psicossocial né, pra realmente é... tentar investigar a situação de violência né [...] daí depois a gente faz acompanhamento né, referência contra referência [...] com o Ministério Público né. (E4)

Destacamos a fala da entrevistada 2 que relatou que é realizado o acompanhamento da mulher vítima de violência mas que há uma dificuldade no trabalho com a mulher em relação à formalização da denúncia.

[...] Só que assim muitas vezes, o que é que ocorre? É... elas vem denuncia pra nós, quando a gente quer fazer um corpo delito, um BO, alguma coisa, registrar elas pula pra traz e não quer mais saber e é isso que dificulta o nosso trabalho também né. (E2)

Essa é uma dificuldade que era algo comum quando a violência doméstica era julgada pelos JECrims que eram baseados na Lei 9.099/95. O julgamento através desses juizados aplicava penas brandas como reparação simbólica dos danos através de pagamento de cestas básicas, não aplicando penas de privação de liberdade, por exemplo, isso gerava a sensação de impunidade e incredibilidade na justiça. (SAFFIOTI, 2004)

Sendo assim, era comum a vítima renunciar a denúncia, seja pela falta de credibilidade na justiça ou por medo e pressão do agressor, gerando o arquivamento do processo. Isso é evidenciado na pesquisa de Izumino, (2004, apud SILVA, L. 2009) demonstrando que os altos índices de absolvição dos acusados se davam pelo fato das vítimas mudarem a versão dos fatos durante o processo. Esse quadro mudou, em tempos legais, com a Lei 11.340/06 que propõe no seu artigo 16 que a

renúncia seja feita mediante audiência perante o juiz. Contudo, segundo a entrevistada 2 ainda é comum haver essa renúncia, e isso leva ao questionamento em relação à eficiência do sistema de proteção à mulher vítima de violência ou à falta que esse sistema faz no enfrentamento a essa violação de direitos, salientando a importância de que a mulher seja acompanhada por uma equipe multiprofissional, superando ações focalizadas e descontinuadas.

No município em que o CREAS teve mais denúncias, uma das formas de acompanhamento dessas mulheres é através de um grupo realizado semanalmente, que tem em média dez mulheres que se fazem presentes frequentemente, sendo que a maioria delas sofreu algum tipo de violência, seja física ou psicológica. Vale ressaltar que este é o único CREAS que tem um grupo de mulheres vítimas de violência.

[...] a gente tem hoje né, com essas mulheres do grupo que a gente atende, entre 10 mulheres, 6 delas é caso de violência mesmo. Então é assim que acontece. (E2)

Contudo, esses casos não foram de denúncia espontânea da mulher. Segundo relato da entrevistada, a equipe teve a percepção de que se tratava de caso de violência doméstica.

Assim, na verdade teve assim os indícios que a gente foi atrás né, a gente fez a busca ativa por tá já atendendo essas mulheres em CREAS por outras violações, e aí, e aí conforme os atendimentos a gente foi percebendo né, essa situação de violência, e aí a gente foi atrás também buscando né, mais foi mais nesse sentido mesmo. (E2)

Este foi o único município em que as profissionais relataram que há um trabalho continuado com as mulheres vítima de violência doméstica, tendo um trabalho de busca ativa e um grupo que procura trabalhar com as mulheres, tanto no sentido de prevenção de violação de direitos como em casos em que a violência já ocorreu, visando amenizar as consequências na vida da mulher e, possivelmente, proporcionar condições para o rompimento com a relação de violência. Dessa forma, a entrevistada relatou sobre o grupo de mulheres e quais temas trabalhados.

[...] o nosso grupo ele não visa geração de renda, ele visa assim, mais trabalhar assim as violações que aquelas mulheres tiveram, trabalhar assim mais a autoestima, o conhecimento, então a gente traz os profissionais mais assim dentro da área da mulher, parte de é... prevenção né, de filhos, porque a gente vê que essas mulheres que a gente atende hoje tem uma violação muito grande assim, por

elas ter vivenciado aquelas violações os filhos hoje também vivenciam. Então, de como educar, de como trabalhar, de como ter um bom entendimento, um relacionamento, a gente trabalha bastante nesse sentido né, assim a gente já trouxe outros profissionais como nutricionista pra falar da boa alimentação né. Então assim, sempre que a gente busca, a gente tá trazendo novos profissionais. [...] Também [...] dos direitos, dos deveres a gente trabalha também aqui em todos os sentidos. (E2)

A partir da fala supracitada compreende-se que o referido grupo trabalha diversos temas visando articular com profissionais de outras áreas para ampliar o conhecimento passado às mulheres. Houve o relato de resultados positivos em relação à postura das mulheres que eram de desmotivação em razão do histórico de violações que elas sofreram e, ocorre algumas atividades trabalhadas no grupo, as quais as encorajou a enfrentar desafios.

[...] uma conquista que a gente teve com esse grupo, elas são bem desmotivadas as vezes até pelo fato assim dos reflexos que elas já trazem né, então o que que acontece? É... nós trabalhamos com elas esses dias [...] uma dinâmica de medo e desafio, que eu achei interessante, [...] a gente percebe nesse sentido que elas tem medo de desafio, de enfrentar a vida, de... então a gente tenta buscar relacionado a isso né, que vai fazer com que ela dê um passo na sociedade né, então o que que acontece, a gente trabalhou essa dinâmica com elas e depois disso nós tivemos dois resultados, né. Pessoas que a gente menos esperava, por todo aquele contexto que ela trazia assim né, de “ah eu não quero, eu não vou, eu não posso, eu não gosto” sem “experimenta”. [...] surgiu pelo CRAS um curso de pedreiro, um curso assim de... informática, um curso que surgiu, ela decidiu fazer de pedreiro, por que? Porque através do grupo ela percebeu que pedreiro não era um curso só pra homens, e que ela podia lançar esse desafio de... ela podia lançar esse desafio pra ela de fazer esse curso. [...] e aí assim que começou ela tá indo, e era a pessoa mais irredutível [...] e através da motivação a gente conseguiu ganhar ela e ela que foi a, a que encabeçou, vamos dizer assim, o perdão da palavra, o nosso grupo sabe. E assim ela tomou essa atitude devido à dinâmica que a gente fez dos desafios né, que muitas vezes antes da gente conhecer as coisas a gente tem medo, e foi bem interessante, foi bem legal. (E2)

O relato do resultado obtido é interessante para visualizar que o trabalho que está sendo realizado tem tido resultados, nesse caso especificamente, de quebra de papéis de gênero, levando, além do encorajamento a enfrentar desafios, à compreensão de que a mulher pode estar em patamar de igualdade com o homem, ultrapassando os limites domésticos e a compreensão de que mulher é o sexo frágil e deve se limitar a cuidar dos filhos, enquanto o homem é o provedor,

concepção esta que é cristalizada e reproduzida pela sociedade, naturalizando a relação desigual estabelecida entre os sexos. (SILVA, C. 2011)

3.3.3 O Trabalho de Acompanhamento Realizado com o Homem.

É comum ouvirmos falar em ações desenvolvidas que são especialmente voltadas para as mulheres. Estas, além de estarem sofrendo a violência, ao tentarem romper com a relação conflituosa acabam sofrendo uma série de privações, como o afastamento do lar ao terem que se deslocar para uma casa abrigo, além de também sofrerem ameaças em razão da denúncia realizada, dentre outras privações. Mas e os homens? Não são eles os agressores afinal? Nesse sentido, foi indagada a necessidade de se realizar um trabalho de acompanhamento com o homem/companheiro para o rompimento com a relação de violência. Segundo as profissionais.

Seria, seria necessário, mas aí é que se encontra a dificuldade né. Porque tem muito homem que ainda tem a cabeça muito fechada, que tem o pensamento machista. Nós mesmo temos o exemplo [...] de uma usuária que ela... o marido dela não queria que ela viesse ao grupo, porque ele achava assim que tava saindo pra bagunçar, então assim, existe assim companheiros que tem a cabeça muito fechada ainda, e que as vezes a mulher, de repente tá casada há 20 anos né, não quer abandonar esse relacionamento pra ter um outro tipo de vida, porque o que que a gente oferece pra ela?! A gente oferece é... conhecimento, a gente oferece os direitos que ela tem [...]. Mas muitas vezes a dependência emocional é tão grande, desse esposo, que ela aceita. [...] A dependência vai se tornando cada vez maior. Mas é algo que você não pode obrigar né, como é que você vai também romper um vínculo de uma família?! Fica meio delicado. (E1)

[...] Deveria sim, principalmente de prevenção, de conscientização né[...]. Deveria sim, a gente foca na mulher porque já ficou uma taxa né que a mulher é violentada, que a mulher... assim, que é uma coisa que já veio da sociedade, mas com certeza o homem também precisava sim trabalhar essa conscientização essa prevenção [...]. (E2)

É importante porque na verdade há a conscientização dele né, é... o trabalho acho que tem que partir também pro homem porque ele tem que entender né, que não é dessa forma que ele vai resolver os problemas dele né, e às vezes é um problema de geração né, um problema de costume né, então deve sim ser trabalhado. (E3)

Olha isso com certeza, com certeza, na verdade assim, dentro da nossa campanha que a gente vai realizar esse ano, a gente não tinha

pensado nesse olhar, nesse ângulo. Mas é pra se pensar sim que é necessário, né que eles... é... na verdade, comecem a romper esse, esse... eu posso dizer... até... Patriarcalismo. (E4)

Observa-se pela fala da entrevistada 1 que, apesar de reconhecer a importância de realizar um acompanhamento com o homem, ela destaca as dificuldades em romper com o patriarcalismo e suas expressões como o machismo, a desigualdade de gênero entre outros, o que seria um empecilho para o desenvolvimento desse trabalho. Contudo, esse é um processo a ser construído gradativamente para “quebrar” os estereótipos relacionados ao gênero e consequentemente reduzir os casos de violência doméstica contra a mulher, uma vez que uma das causas desse tipo de violência é a compreensão equivocada de que a mulher deve se restringir ao espaço doméstico e ser inferior à figura masculina. Dessa forma, conforme Saffioti (2004), a transformação da relação violenta não deve depender apenas da mulher, o trabalho realizado com ela não é o suficiente para quebrar as bases da cultura patriarcal, é preciso que seja realizado atendimento com o homem também, de modo que seja incitado o desejo de mudança de ambas partes. Este é um dos grandes desafios no embate visando a redução da violência contra a mulher. (SAFFIOTI, 2004)

Além da punição, ações de cunho educativo se constituem num importante pilar para redução dessa mazela que vitimiza e assombra grande parte das mulheres. A transformação da cultura machista traz ao homem a compreensão de igualdade nas relações de gênero, dirimindo assim, o poder simbólico que se estabelece nessas relações que o leva a coagir com violência a mulher ao ser contrariado em algum aspecto. (IPEA, 2014)

A grande incógnita que paira é de que maneira deveria ser realizado esse trabalho, já que o homem está imbuído de machismo e não compreende que essas relações desiguais entre homens e mulheres não é algo natural, nem determinado biologicamente. Conforme já citado por Beauvoir “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. [...]” (BEAUVOIR, 1967, p.9). Sendo assim, de acordo com Izquierdo (1990), o ser humano é produto não só da natureza, mas de uma construção cultural resultante das relações com o meio. Da mesma forma, os papéis de homem e mulher são socialmente construídos e podem variar de cultura para cultura, bem como em momentos históricos.

As entrevistadas, apesar de demonstrarem um pouco de dificuldade em propor como seria desenvolvido esse acompanhamento com o homem devido a complexidade de tal questão, sugeriram que fosse executado da mesma forma que com as mulheres.

Eu penso que de repente poderia ser feito assim, assim como existe como no nosso caso nós temos o grupo de mulheres... [...] Formar um grupo também pra tá passando pra eles esse tipo de informação. Porque tem, tem homem também que não entende como violência ele xingar a esposa, ele humilhar, ele ofender, ele acha que isso é normal. Então eu acredito que se houvesse uma oportunidade da gente tá trabalhando com esses homens também, é... “taria” quebrando um pouco essa cultura de machismo. Só que a dificuldade é a gente conseguir trazer esses homens, muitas vezes eles são irredutíveis. (E1)

Então né, de que forma seria? Olha é igual você falou, nós temos grupos de mulheres, nós temos esse... por que não montar o grupo de homens né, então a gente podia pensar... a gente pensa enquanto CREAS, mas e enquanto sociedade o que que nós poderíamos fazer? Né, é muito fácil a gente falar “ah vai ter a semana da mulher, nós vamos trabalhar só a prevenção tal e tal, vamos trazer só as mulheres e tal. Por que não uma campanha assim, a gente tá levando os homens também, fazer uma fala somente com eles referente à violência ou fazer uma fala em conjunto com os dois, seria assim de uma forma diferente, não só pensando em grupo mas também de uma forma mais abrangente pra sociedade, mais ampla né. Porque assim, não é só uma visão de homem CREAS né, uma visão de homem sociedade né. Porque não fazer uma... uma campanha, uma passeata só com mulheres, porque não inclui os homens também. Então é buscar mecanismos pra tá incluindo esses homens também pra gente tá trabalhando né. (E2)

Ainda não sei porque nós não temos, mais é... da mesma forma que é, deveria ser trabalhado com as mulheres, poderia ser feito um grupo também para os agressores né, com conscientização, né com superação né. Deve sim ser realizado um trabalho aí de cunho com os agressores pra evitar essas, essas é... Como que fala? A reincidência né, da violência. (E3)

Olha, de que forma? Talvez através de... de reuniões, é... trabalhos em grupo, palestras, né?! Pra gente falar sobre igualdade de direitos, direito de gêneros, né, seria mais ou menos nesse sentido. (E4)

3.3.4 Encaminhamentos e Trabalho Articulado com Outros Serviços.

A violência doméstica contra a mulher é uma questão complexa que afeta diversas áreas da vida da mulher. O CREAS é um dos serviços que atendem a esta demanda, uma vez que, segundo a PNAS (2004), é um dos locais que oferta a PSE visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário, que engloba serviços de média complexidade direcionado à indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados. Contudo, essa demanda não é competência exclusiva do CREAS, é necessário que além do atendimento e acompanhamento pelos profissionais do CREAS, seja feito o encaminhamento a outros serviços especializados ou de atendimento geral⁴² para proporcionar à mulher acesso aos direitos e atendimento conforme sua necessidade. Nesse sentido, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê a articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais como um trabalho essencial para a execução do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Assim, foi questionado às entrevistadas quais as medidas e encaminhamentos que são tomados pelo CREAS em relação aos casos de violência doméstica contra a mulher. Dentre as respostas, a mais citada foi encaminhamento à política de saúde conforme se observa nas falas.

[...] Às vezes precisa encaminhar pra saúde, às vezes a pessoas, quando, por exemplo, quando é um... um encaminhamento que eu percebo que a pessoa precisa [...] aí geralmente eu faço um encaminhamento pra uma psicóloga [...]. (E1)

[...] Assim, a gente encaminha, a gente tem sempre os encaminhamento, é igual te falei, é... ou é as vezes pra secretaria de saúde quando tem a necessidade de um corpo de delito alguma coisa ou a gente encaminha pra rede que é a polícia civil também e daí vai fazer todo BO, vai direcionar a mulher, mas assim a gente quase não tem tanto, então eu fico meio assim de falar porque nós na verdade nós não temos muito fluxo né. [...] Só que assim, eu sempre busco a parceria com a coordenadoria da mulher de Pitanga, de Guarapuava eu sempre tô entrando em contato porque assim, como pra nós é um caso assim, mais delicado de eu falar, assim é algo que não tem muita demanda na nossa mão hoje né, tem no município espalhado, mas na nossa mão não tá aqui ainda né, não tem assim um número certo assim de fluxo né tudo assim. Mas então essa é a nossa dificuldade hoje. (E2)

Tem situações que, que é necessário é a referência contra referência da política de saúde, só que não, assim, no nosso caso não houve né, que a agressão não chegou a ser... foi mais casos de ameaça mesmo né, ameaça e violência verbal né, então num... num chegou a ser necessário a gente acionar política de saúde. (E4)

⁴² O site da Secretaria de Políticas para as Mulheres disponibiliza a lista de serviços especializados e de atendimento geral segundo cada unidade federativa.

A entrevistada 3 relatou que não houve, nos casos atendidos, nenhum encaminhamento.

Nós ainda não utilizamos o encaminhamento de referência né, mas nós acompanhamos né, um caso de violência contra a mulher. Por exemplo, se há a necessidade de ir até a delegacia a gente faz até o acompanhamento devido a falta de conhecimento também né, de clareza da, da, da, da vítima e da do usuário né e, e, quanto as outras políticas a gente orienta tá buscando né, conforme as necessidades. (E3)

A fala da entrevistada 2 reforça o que já foi discutido anteriormente em relação a dificuldade de denúncia, o que ocasiona pouco fluxo de atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, conseqüentemente há pouco encaminhamento, o que pode refletir na falta de conhecimento das profissionais em relação aos órgãos existentes para o encaminhamento.

É de suma importância que haja articulação entre os serviços que atendem a mulher vítima de violência, para que esse atendimento não ocorra de forma fragmentada e isolada.

[...] a Assistência Social, enquanto política pública que compõe o tripé da Seguridade Social, e considerando as características da população atendida por ela, deve fundamentalmente inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais, particularmente, as públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos. (PNAS, 2004)

É preciso compreender que a mulher que é atendida no CREAS é a mesma que é atendida nas demais políticas e serviços do município, assim as políticas devem ter uma ligação entre si, de modo que os profissionais se inter-relacionem a fim de desenvolver um atendimento humanizado e de qualidade, proporcionando ao usuário o respeito e a garantia do acesso aos seus direitos. Dessa forma, foi questionado às profissionais se o atendimento realizado pelo CREAS está articulado aos serviços especializados e serviços de atendimento geral que atendem a mulher vítima de violência. Segundo as entrevistadas

[...] mais articulação que a gente consegue é com a saúde, é com quem a gente tem mais contato, e assim, que eles passam muitos casos pra nós, e nós também “tamo” passando casos pra eles. É a maior articulação que a gente tem, que dá assim mais certo, né digamos assim. (E1)

Olha, a gente têm dificuldade de trabalhar com as demais políticas. Por que? Porque nós temos uma disposição às vezes ele já não tem a outra, acontece mais não é aquela... o que a gente espera, mas a gente ainda tem uma... o maior parceiro nosso é a saúde né, aqui no município, nas demais fica mais complicado de trabalhar, até dentro de CRAS e CREAS a gente tem essa dificuldade e não tem como tem com a saúde né, mas a gente consegue ainda, não conforme a gente sonha né, mas consegue. (E2)

Articulado em si não totalmente né, porque geralmente as políticas acabam trabalhando individualizado né, mas na medida do possível sempre que recebemos uma demanda entramos em contato com todas as outras políticas nas necessidades das pessoas, no caso aqui tá contando é serviço de saúde né, a promotoria também, o ministério público né, até a polícia civil né, para que haja todo o atendimento da mulher. (E3)

Olha, nós temos a notificação né, de violência que na verdade você tem que fazer parceria com a saúde né, só que assim é... eu vejo uma certa dificuldade né, nessa articulação com as outras políticas né, e eu falo isso de modo geral, de todas. É complicado aqui, é uma das nossas maiores dificuldades aqui [...]. (E4)

Foi evidenciado segundo os relatos que há uma dificuldade de articulação com os demais serviços, sendo que a política de saúde foi a mais citada em relação a facilidade de desenvolver um trabalho conjunto. Vale refletir que devido à baixa demanda e a falta de serviços especializados na região, também pode ser uma das causas que dificulta a realização de um trabalho articulado.

A entrevistada 3 relatou ainda que há uma dificuldade de articulação com a polícia civil, dificultando a realização do trabalho conjunto em benefício do usuário de modo que não há uma contra referência da parte deles. Sendo assim, segundo o relato, as ações são desenvolvidas com o indivíduo sem a referida articulação, o que pode comprometer a qualidade dos serviços devido à fragmentação.

A resposta em si nem tanto né, mais do ministério público, a polícia civil né já nem tanto, mais é, nós até conseguimos trabalhar porque a gente trabalha com o indivíduo né, aí o indivíduo mesmo passa a demanda e nós tentamos auxiliar mesmo se não tem essa devolutiva da polícia civil né, e tudo mais né, pra tentar responder situações que eles estão vivenciando. (E3)

Outra questão que vale a pena ressaltar, é sobre as relações estreitas que é muito comum se estabelecerem em cidades pequenas. Isso foi evidenciado na fala da entrevistada 4.

E assim, outra dificuldade que nós temos, que esqueci de falar pra vocês. É a questão da parceria da polícia, da polícia militar, aqui nós não temos polícia civil né [...]. Assim, a... a questão de segurança aqui é muito complicado, pessoal, meninas olha é difícil, porque assim, a gente só tem um né, e assim tem outro só que revezam né, e... daí como a cidade é pequena né, na verdade eles não querem se comprometer porque as vezes o policial pode conhecer o cara lá, daí, o agressor, e daí a tipo “ah eu não vou né fazer nada por aquela pessoa.” Isso é um “problemaço” que nós temos aqui. [...] Então tem, tem esse... não sei essa palavra existe, “incobertamento”, sei lá. Sabe é “incoberto” né, na verdade. Então assim, a gente tem esse problema também. (E4)

No caso citado, há uma relação de proximidade estabelecida entre o policial e o agressor. Isso pode refletir tanto no receio da mulher tomar a iniciativa de denunciar, quanto no policial tomar as medidas legais cabíveis, acarretando, de certa forma, um encobertamento da violência, como citado pela entrevistada 4. Nesse sentido, destacamos a importância do policial ter preparo na área de gênero, pois muitas vezes é ele quem tem o primeiro contato com a mulher vítima de violência e o desconhecimento de como se dá as relações desiguais entre homem e mulher pode levar à banalização e até à negligência por parte dos policiais. Assim, a formação na área de gênero, ainda que seja um conhecimento mínimo, é essencial para que possa realizar o atendimento de forma adequada, sem ter uma postura preconceituosa em relação à mulher e realizando os encaminhamentos adequados, principalmente em locais que não contam com uma DEAM.

3.3.5 Conselhos e Secretarias

A existência de um Conselho de Direitos da Mulher é um instrumento indispensável de participação popular que pode dar visibilidade aos anseios femininos, contribuindo na formulação e implementação de políticas públicas, bem como ampliar a luta pela efetivação dos direitos, fortalecendo assim, a participação democrática da população no sentido de formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais⁴³. Do mesmo modo, uma Secretaria da Mulher contribui para pensar em políticas e ações que são de extrema importância para o

⁴³ Fonte: BRASIL. Controladoria Geral da União. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/controlSocial/ConselhosMunicipaiseControleConsel.asp>> Acesso em 20 out. 2014.

enfrentamento da violência e ampliação dos direitos no sentido de proporcionar a igualdade.

Foi constatado na pesquisa que em nenhum dos municípios em questão há Conselho dos Direitos da Mulher, nem tampouco Secretaria, porém todos os profissionais compreendem a importância desses órgãos, acreditando ser necessária a existência destes no município.

Seria bom, acho que todo município deve ter [...], então seria importante existir essa secretaria pra... pra essa mulher já ter um lugar assim pra ela saber um norte né, pra ela saber que ela pode buscar os direitos dela, e um apoio nesse lugar. (E1)

Seria interessante né, mas eu não sei assim se pelo município comporta também, mas um conselho seria interessante né. (E2)

Sim, com certeza. É sempre importante porque você visa o combate da violência né. (E3)

Com certeza né. Com certeza, até porque é... o que a gente sabe assim, é só... tipo... que existe né, só que assim, não é denunciado, e daí fica... fica essa impunidade na verdade né. Então se existisse na verdade o conselho de repente haveria até uma fiscalização maior né, por parte das instituições de, de, de estruturar algum tipo de ação de atendimento à mulher né. [...] Então assim, mas infelizmente nós não temos ações, projetos específicos para o atendimento da mulher né. (E4)

Uma das entrevistadas divergiu das demais acreditando não ser necessário a existência de conselho e secretaria, pautando a justificativa na falta de equipe e na fragilidade participativa dos conselhos do município, relatando que os que fazem parte dos conselhos são sempre as mesmas pessoas e, dessa forma, a entrevistada compreende que, primeiramente, deve ser efetivado os serviços.

No momento eu ainda acredito que não, porque nós não temos uma equipe totalmente formada né e nós não temos tanto recurso pessoal e nós enfrentamos a dificuldade de acesso, de participação dos conselheiros, então acaba que sempre as mesmas pessoas né, então eu acho que deveria ser efetivado primeiro o serviço. (E3)

A entrevistada 3, como pode-se perceber usa sempre como justificativa a falta da equipe mínima para não execução dos serviços e ações no CREAS. Compreende-se que os recursos humanos são indispensáveis para a qualidade dos serviços e que a falta dos mesmos fragiliza o atendimento ao usuário, sobrecarregando o profissional que tem seu trabalho precarizado. Contudo, o

profissional pode buscar estratégias para ofertar tais serviços, ainda que minimamente. Nesse sentido, destacamos, por exemplo, a articulação com as outras políticas existentes podendo utilizar em determinadas situações, os recursos humanos disponíveis no município. Pautar-se na falta da equipe como pretexto para não existência de um conselho dos direitos da mulher e outros serviços que são previstos pela legislação, demonstra uma visão presa aos limites. É preciso ampliar os horizontes considerando para além dos limites, das possibilidades, e se comprometer a viabilizar o acesso aos direitos cobrando da gestão do município a efetivação da equipe mínima e demais requisitos exigidos para funcionamento do CREAS, prenunciado na NOB SUAS 2012 e NOB-RH SUAS 2006.

3.3.6 Socialização de Informações

A socialização de informações acerca dos direitos das mulheres contribui para que estas tomem conhecimento dos mesmos, fazendo assim com que desconstruam os estereótipos, representações de gênero e preconceitos em relação à mulher, buscando ultrapassar a visão de subalternidade construída com base no patriarcalismo. Como já discutido anteriormente e demonstrado na pesquisa, há um receio em realizar a denúncia sofrida pela mulher. Muito já se avançou, mas para dirimir os ranços machistas presentes na sociedade há um longo caminho. Soares (2007) traz um questionamento pertinente indagando se a criminalização é a melhor forma de combate à violência. A criminalização na verdade, é uma forma de lidar com os efeitos da violência e uma medida necessária quando a violência já ocorreu, mas as causas permanecem inabaladas. Nesse sentido, se trava a importância de campanhas de prevenção acerca da violência contra a mulher, explicitação de direitos das mulheres e as relações de gênero, dentre outros temas afins.

Ao serem questionadas em relação a algum trabalho de divulgação, socialização de informações, campanhas e/ou ações educativas em relação aos direitos das mulheres, pôde-se constatar na pesquisa que a maioria das profissionais do CREAS não estão desenvolvendo mobilização como, por exemplo, campanhas de enfrentamento à violência, divulgação de direitos, incentivo à denúncia e desconstrução de determinações de gênero. Dessa forma, as

entrevistadas 3 e 4 citaram que o trabalho de divulgação de informação é realizado nas campanhas.

É só em tempo de campanhas né, nós não temos ainda um trabalho que seja realizado continuo né, em escolas, em igrejas né, só nos momentos de campanha ainda. (E3)

O que a gente faz... é campanhas de prevenção né, pra ver se esses casos vem à tona né... que é uma forma de... de tentar... é... conscientizar a mulher na verdade que ela tem o direito né. (E4)

Contudo, quando questionadas em que momento foi realizado a campanha relacionada ao tema da violência doméstica contra a mulher, ambas se contradisseram à fala anterior.

Aqui [...] não tem ainda campanha de combate à violência contra a, a mulher, né, mas é, todas as divulgações são realizadas nessas campanhas, por exemplo do idoso né, não específico pra mulher. (E3)

Assim, essa campanha ela vai iniciar esse ano, o ano passado nós não tivemos, nem nos outros anos. Essa campanha, ela vai iniciar esse ano. Daí assim, que que a gente vai fazer? A gente vai é, fazer tipo uma blitz na cidade né, distribuindo panfletos assim, “folderes”, é... explicando a situação né, a gente tá pensando também trazer palestrante né... pra... pra tá falando né, sobre o problema.(E4)

Sendo assim, nestes CREAS ainda não foi realizada nenhuma campanha acerca da violência contra a mulher. Apenas em um dos CREAS que trabalham as entrevistadas 1 e 2, segundo os relatos, há uma campanha sendo desenvolvida no município.

[...] a gente sempre procura tá fazendo, a campanha tem [...] a campanha de... agora é em novembro que tem, acho que é dia 26 se não me engano. [...] o ano passado mesmo nós fizemos, a violência contra a mulher, a gente convidamos o promotor, ele veio dá uma palestra, assim, falando também sobre a Lei Maria da Penha, todas as informações que são necessárias e os exemplos assim as vezes que a gente precisa citar, porque de repente a mulher não entende, por exemplo, assim, ela só entende como violência apanhar fisicamente né, se a mulher foi empurrada, se bateu, e ficou hematomas. Então a gente tenta passa essas informações de que não é a única violência que existe né, uma opressão também, uma pressão psicológica também é violência, chantagem, todos esses tipos de coisa é violência e que não pode acontecer. (E1)

Olha a gente faz bastante campanha de prevenção, igual no mês de novembro agora mesmo nós vamos estar até com uma... durante esses 3 anos quase que eu estou aqui, a gente nunca deixou passar [...]. Então a gente faz, faz esse incentivo, e assim, é através dessas campanhas que depois a gente tem os resultados. Aí a gente sempre

faz, esse ano mesmo a gente vai tentar de novo fazer os 16 dias de ativismo numa forma assim, mais enxuta né, porque nossa equipe é pequena, mas a gente vai tentar novamente, vamos tentar trazer um profissional bem legal pra gente poder mais uma vez tentar buscar mais demanda pro nosso CREAS, de mulheres vítima de violência, claro que a gente não quer né, mas assim a gente sabe que existe, a gente precisa cutucar de uma forma pra que venha até a gente também, porque a gente, por ser pequena a nossa equipe nós não conseguimos dar conta de toda demanda existente. A gente precisa, é... provocar. (E2)

Isso demonstra que mesmo com a equipe reduzida e com a existência de limitações e dificuldades, é possível realizar um trabalho abordando a temática da violência contra a mulher, como é o caso do município em questão, que desenvolve além da campanha, um grupo de mulheres, já mencionado anteriormente.

3.3.7 Conhecimento de Políticas e Legislação

Dois questões são de extrema importância quando objetiva-se garantir direitos: conhecer as políticas que existem para as mulheres possibilitando, portanto, o acesso a tais direitos, e conhecer a Lei 11.340/06 conhecida como Lei Maria da Penha.

A pergunta em questão foi se as profissionais tinham conhecimento das políticas para as mulheres, cujas respostas obtidas em unanimidade relataram a falta de conhecimento acerca das mesmas.

Não todas. (E1)

Olha, eu na verdade, o que a gente mais tem contato é essa coordenadoria que eu te falo que atende mulheres vítima de violência, tem, eu não sei se é isso a resposta que vocês querem, tem as delegacias especializadas pras mulheres. Assim a gente sempre tá buscando, igual Londrina, tem Guarapuava, tem Pitanga tem essa coordenadoria, e assim trabalha no foco de políticas voltadas para as mulheres, essa sim eu sei que tem [...]. (E2)

Todas assim no geral não. (E3)

Olha, eu... eu assim, sinceramente eu não conheço as políticas que existem né, eu me embaso na Lei Maria da Penha mesmo né. (E4)

Já quando questionadas se têm conhecimento da Lei Maria da Penha, como pode-se observar na fala anterior, a entrevistada 4 expressou ter

conhecimento, pois se embasa na referida lei. Do mesmo modo, todas as outras profissionais demonstraram ter conhecimento, evidenciado nas falas inframencionadas.

Da lei sim. (E1)

Olha que conheço sim é... até um certo ponto, mas a gente é meio relapso a gente só vai ver mesmo quando a gente precisa né, vamos ser sinceros né. Mas assim, é uma lei bastante interessante que ela traz bastante suporte pras mulheres, eu até admiro a Maria da Penha né. Mas assim falar que eu sou vidrada na Maria da Penha, que a gente lê 24 horas, não é fato não. (E2)

Sim. Da Lei Maria da Penha sim. (E3)

Dentre as políticas destacamos a necessidade do conhecimento mínimo sobre a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que é um importante mecanismo de combate aos diversos tipos de violência proferidos contra o sexo feminino. Sendo assim, o não conhecimento de tal política pode significar perdas na qualidade do atendimento e até na restrição das ações que podem ser desenvolvidas frente a esta expressão da questão social. A Lei Maria da Penha também merece destaque por ser considerada como um marco histórico para as mulheres brasileiras, trazendo dentre suas conquistas, proteção às mulheres em situação de violência, salvando vidas, punindo os agressores, fortalecendo a autonomia das mulheres, educando a sociedade, criando meios de assistência e atendimento humanizado, além de agregar à política pública, valores de direitos humanos. (BRASIL/SPM)

3.3.8 Recursos

Para o desenvolvimento de qualquer trabalho com qualidade é necessário que haja recursos disponíveis, englobando desde recursos físicos e financeiros, até recursos humanos. Uma importante questão da pesquisa abordou essa temática, evidenciando que em todos os CREAS pesquisados não há recursos humanos suficientes.

A maior dificuldade que nós temos é na questão de recursos humanos, né, porque a gente não tem toda equipe completa né, equipe mínima ainda. A gente precisaria ter um apoio maior, né, ter

um pedagogo pra tá ajudando a realizar as oficinas com elas, daria um apoio maior pra gente. E recursos financeiros assim, até que existe, é claro que existe uns problemas né em questão de licitação né, a gente enfrenta dificuldade, mas no meu ponto de vista é que a maior dificuldade que a gente tem é nos recursos humanos mesmo. (E1)

[...] Não tem toda que equipe que precisava. Na verdade precisava assim de mais é... pessoas pra trabalhar na abordagem, pra trabalhar diretamente nesses grupos, as vezes eu e E1 acaba se desdobrando eu e ela pra gente poder tá atendendo porque falta equipe, porque se nós tivesse pelo menos [...] a equipe mínima de referência contribuía mais, mas como nós não temos essa equipe aí dificulta. E assim, recurso financeiro a gente até tem né, pra trabalhar a gente já pensou em oficinas, em projeto, em várias coisas, mas muitas vezes a gente acaba é... tendo dificuldade em termos de licitação, em contratação de profissionais, porque nós temos essa deficiência de profissionais. Então assim, nesse recurso financeiro também as vezes a gente encontra essa dificuldade, né, pra por ele em prática, pra por em execução né. Mas assim, o grupo de mulheres mesmo, a gente consegue sempre tá levando né, uma atividade, a gente tenta usar os recursos humanos do município mesmo, o profissional da saúde, o profissional é... do CRAS. A gente tenta tá nessa parceria pra não sofre tanto né. (E2)

Nós temos os recursos físicos e financeiros né, que vêm do governo federal, já com recursos humanos nós não contamos. (E3)

Olha, no caso de financeiro sim. Até demais na verdade né. Porque na verdade assim... quando a gente entrou tinha um acúmulo de recursos né. Então a gente com o tempo teve que se estruturar pra poder trazer ofertas de atividades pra... pras pessoas serem atendidas né... porque um atendimento ele não pode se limitar apenas ao atendimento individual né, ou grupal né... tem que haver assim.. é..., como que eu posso dizer? Tem que ter outras coisas assim né, agente tem que tentar trazer outras coisas pra poder enriquecer o trabalho, pra poder trazer e estimular a pessoa a... a... a... a querer o atendimento [...]. (E4)

A pesquisa deixa claro um déficit na equipe técnica dos CREAS, de modo que a equipe mínima prevista pela NOB-RH/SUAS (2006) não está completa em nenhum dos municípios, conforme o relato das entrevistadas. Ao fazer a pergunta de como está composta a equipe do CREAS obtivemos as seguintes falas:

O mínima do mínimo do mínimo, é... [...] assistente social, a [...] psicóloga, e a [...] estagiária remunerada, e aí tem a [...] que é serviços gerais. (E2)

[...] assistente social e a [...] coordenadora do CREAS. (E3)

Então, nós contamos com assistente social, psicóloga, tem a coordenadora, tem uma auxiliar administrativa. (E4)

A norma supracitada prevê nos municípios habilitados em Gestão Inicial e Básica⁴⁴ que a equipe de referência seja composta por 1 coordenador/a, 1 assistente social, 1 psicólogo/a, 1 advogado/a, 2 profissionais de nível superior ou médio e 1 auxiliar administrativo. Como equipe de referência, considera-se os servidores efetivos⁴⁵. Dessa forma, pode-se concluir que o CREAS em que trabalha a entrevistada 2 não conta com coordenador/a, advogado/a, profissionais de nível superior ou médio e nem com auxiliar administrativo/a. A estagiária e a profissional de serviços gerais citadas pela entrevistada, não fazem parte da equipe mínima exigida pela NOB-RH. O CREAS onde trabalha a entrevistada 3 é o que está mais precarizado em relação aos recursos humanos, uma vez que não constam no quadro psicólogo/a, advogado/a, profissionais de nível superior ou médio e nem com auxiliar administrativo/a. O CREAS onde trabalha a entrevistada 4 é o que está com a equipe mais completa dentre os municípios pesquisados, não tendo apenas o advogado/a e os profissionais de nível superior ou médio. Foi constatado, portanto, que todos os CREAS têm assistente social e em nenhum deles há advogado nem profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários, sendo comum, para suprir a falta destes últimos, a contratação de estagiários na modalidade de estágio não-curricular remunerado. A falta da equipe de referência pode comprometer a qualidade da prestação de serviços. Como pode-se observar nas falas das entrevistadas, há uma dificuldade para atender adequadamente à demanda usuária.

3.3.9 A Efetivação dos Serviços do CREAS de Acordo com a Legislação.

Considerando o que foi discutido até aqui, cabe indagar se o CREAS está concretizando o trabalho que é previsto pela legislação. O CREAS é unidade estatal pública que oferta serviços de proteção social especial de média e alta

⁴⁴ Segundo o MDS, ao municípios de Jardim Alegre e Lidianópolis são de gestão básica e o município de Godoy Moreira é gestão inicial. Fonte: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/suas/arquivos/Lista%20de%20municipios%20habilitados%20no%20Suas.pdf/view>> Acesso em 27 out. 2014.

⁴⁵ “Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.” (BRASIL, 2006)

complexidade. Nesse sentido, um dos serviços de média complexidade que deve ser realizado é o de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é destinado à família e indivíduos que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos, visando oferecer apoio, orientação, acompanhamento, atendimento imediato e as medidas pertinentes para restaurar os direitos de modo a incluir as famílias em serviços socioassistenciais. Isso deve ocorrer de forma articulada com as diversas políticas públicas, com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. (BRASIL, 2009)

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (BRASIL, 2009, p. 19)

Dessa forma, esse serviço visa atender usuários que vivenciam todo e qualquer tipo de violação de direitos, dentre eles violência física, psicológica e sexual, objetivando colaborar para romper e reparar danos causados por violações de direitos no seio familiar, assim como prevenir a reincidência de tais violações. Dentre os trabalhos sociais indispensáveis ao PAEFI para garantir um atendimento humanizado, destacamos: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários e estímulo ao convívio familiar, grupal e social. (BRASIL, 2009)

Assim, foi questionado às profissionais se o CREAS, como unidade estatal da Política de Assistência Social/SUAS, consegue realizar efetivamente o que preconiza a legislação. Segundo as entrevistadas

Olha consegue realizar assim em partes, mas ainda existe bastante dificuldade. São por inúmeros motivos assim que às vezes a gente fica um pouco amarrado mesmo, não consegue realizar assim, totalmente não. [...] Muitas vezes é a questão igual eu te falei [...] tem muita gente que a gente convida [...] mas as vezes existe uma grande resistência por parte da pessoa mesmo, em tá participando.

As vezes a pessoa já se acostumou, já tá acomodada naquela situação, e ela não... Assim, acho que de repente [...] ela não acredita que vá ocorrer mudança através do incentivo. E sendo que a gente percebe [...] que houve bastante evoluções, né. Tinha algumas mesmo que quando chegavam aqui elas nem conversavam, elas só ouviam. Hoje elas conseguem se expressar, elas perguntam, elas tiram as dúvidas, então a gente vê que houve uma evolução, e que seria importante que as outras também que nós já convidamos [...] também conseguissem vir pra quebrar também esse paradigma né, de que mulher é... se não trabalha fora, não tem um emprego fora remunerado tem que ficar só dentro de casa, limpando a casa, fazendo... é o... almoço, cuidando de criança. [...] porque a partir do momento que a mulher também se impõe o marido também vai ver ela de outra forma. Então eu acho que a maior dificuldade mesmo é diante... é da mulher, que tem essa resistência de muitas vezes aceitar uma mudança e medo também né, a gente sabe que mudar dá medo. (E1)

Olha, a gente tenta né assim, e a gente tenta dentro do possível que é pra não ir contra a legislação [...], mas tem muita dificuldade ainda que a gente precisa ainda melhorar bastante, é igual eu falei pra você a gente tá começando [...] então o CREAS é novidade pro município [...]. A nossa maior dificuldade hoje é questão equipe né, é questão recurso, muitas vezes a gente teve recurso bloqueado, não pelo trabalho, não pelo serviço, mas assim por necessidade mesmo de... pelas informações que foram re... é... informada no senso SUAS, né, então por acessibilidade, [...] por recursos humanos, então por tudo isso a gente tem a nossa dificuldade então a gente quer fazer tudo dentro da, da lei, [...] muitas vezes isso dificulta muito nosso trabalho também porque a legislação ela acaba sendo bastante burocrática onde ela, é... muitas vezes a gente, até aconteceu muito isso, as vezes ter um recurso não pode aplicar em tal coisa, não poder... sonho a gente tem bastante aqui, nós temos planejamento, nós temos assim uma vontade enorme de trazer oficina pro CREAS, [...] uma angustia que a gente tem assim, mas não depende só de nós né, depende assim de uma secretaria, depende do município então a gente tem bastante dificuldade ainda que a gente precisa derrubar bastante barreira pro CREAS começar a andar [...]. Mas assim, a gente vê que tá dando conta da demanda, tá atendendo, tá procurando atender, só que ainda a gente, falta equipamento ainda em termos, falta carro, falta instrumento pra trabalhar, então a gente ainda sente essa dificuldade e isso reflete no nosso trabalho né, [...] porque aí a gente acaba sendo aquele profissional que acaba, acaba apagando fogo, então tudo isso vai dificultando. Mas assim, tirando esse lado ruim, tem o lado bom também né, porque na nossa região nosso CREAS ele é pequenininho, mas hoje ele já se torna uma referência pra algum município né, igual Ivaiporã mesmo queria vim ver nosso grupo, queria ver de que forma ele tava sendo feito, de que forma que era as reuniões, porque eles precisam também começar um grupo pelo PAEF, lá eles não tem grupo. Então a gente já tá assim, com um planejamento bom né [...] assim bagagem a gente tem né, falar, por no papel é lindo maravilhoso, mas a gente também precisa tá tendo mecanismo pra gente poder executar nosso trabalho. Mas assim, eu vejo que a gente já deu uma evoluída bastante né, falta muito ainda,

não vou dizer que a gente é o exemplo, mais ainda a gente tá caminhando aos poquinho. (E2)

Não. Nós estamos com uma defasagem total de recursos humanos, então se sobrecai né, aqui no CREAS além da demanda da assistência social, nós temos ai uma, uma demanda que vem grande de outras políticas né, então nós ainda temos essa dificuldade, além de atender a política de assistência social, nós temos que tá muitas vezes nos deparando com problemas que outras políticas não resolvem né e automaticamente eles encaminham pra política de assistência social, e ajudando que nós não temos equipe também pra se trabalhar né, então não é realizado, não é efetivo o trabalho tanto no que tange a violência contra a mulher quanto outros tipos de violência. (E3)

Olha, eu posso dizer assim, que... que eu acredito que sim. Porque assim, é, eu vejo a partir dos atendimento que a gente... que a gente realizou, porque a lei que existe né, ela... ela impede que esse padrão de violência, ele continue, né. (E4)

Houve divergência nos relatos das profissionais. As entrevistadas 1 e 2 compreendem que o serviço é realizado parcialmente, havendo algumas dificuldades como, por exemplo, a resistência de aceitação do usuário aos serviços ofertados, enfrentando certos obstáculos para estar conseguindo levar as mulheres vítimas de violência até o CREAS, ou seja, há uma relutância em admitir sofrer violência. Contudo se esforçam para que os serviços sejam efetivados, buscando não contrariar o que está previsto pela legislação e, apesar do pouco tempo de funcionamento do CREAS no município, segundo a entrevistada 2, ele é referência na região.

A entrevistada 3 foi clara ao relatar que o CREAS não consegue efetivar os serviços, ressaltando mais uma vez que o empecilho é a falta da equipe de referência. Diferentemente, a entrevistada 4 afirma acreditar que os serviços são efetivados, ressaltando que os casos em que houve atendimento à mulher vítima de violência doméstica foi possível, com base na legislação, romper com a violência.

Considerando o que está claro na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais como serviço a ser ofertado no CREAS, é possível concluir, com base nos relatos da entrevista, que pela falta de recursos humanos há uma dificuldade em efetivar tais serviços. Um exemplo é o PAEFI que, como citado, deve trabalhar com famílias e indivíduos em situação de violação de direitos como a violência, e no caso da mulher, apenas um município aborda vítimas de violência em um trabalho continuado. Também vale destacar que os serviços não funcionam de

forma articulada com as demais políticas, o que é um importante mecanismo para oferta de serviços de qualidade. A falta de articulação não deve ter a culpa recaída sobre os profissionais do CREAS uma vez que se constitui em uma via de mão dupla.

O CREAS não tem a responsabilidade de ofertar à mulher vítima de violência todos os meios de romper completamente com a violação de seus direitos, nem tampouco condições, devido à conjuntura explicitada, para oferecer todas as respostas que ela necessita, neste ponto é evidenciada a importância do trabalho em rede. Além do atendimento e acompanhamento de expressões da questão social violadoras de direitos, o CREAS tem a importante função de encaminhamento para outros órgãos que são parceiros no atendimento à mulher vítima de violência. Em regiões que não contam com serviços especializados no atendimento à mulher vítima de violência, o CREAS se torna referência por ser um local que oferta serviços da Política Pública de Assistência Social reconhecida como direito de todos e dever do Estado, tendo a função de atender aqueles que têm seus direitos negligenciados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e caso de saúde pública. Depois de muito tempo sendo negligenciada pelo Estado Brasileiro, finalmente parece que essa expressão da questão social tem sua dimensão e gravidade reconhecida. Como marco no combate a esse tipo de violência destaca-se a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006 que, apesar de receber crítica em relação a sua eficiência, busca garantir proteção à mulher e punição ao agressor, extinguindo penas relacionadas à reparação simbólica de danos como pagamento de cestas básicas. Porém, ainda há muito que fazer para que se ultrapassem as desigualdades de gêneros, constituindo relações de igualdade entre os sexos, uma vez que essa ideologia machista foi construída por uma cultura patriarcal e se caracteriza como uma das causas da violência doméstica contra a mulher.

Devido a dimensão e gravidade de tal tema, a mulher que sofre violência tem garantido pelo Estado uma série de serviços especializados e de atendimento geral que devem se articular para realizar o atendimento adequado às vítimas. Contudo, nem todas as regiões contam com a rede completa de proteção à mulher. Nesse sentido, salienta-se a importância do CREAS como um serviço de proteção social básica integrante de uma Política Pública e que é um dos locais que se realiza esse atendimento na região onde foi realizada a pesquisa, uma vez que não há serviços especializados.

Constatou-se na pesquisa que um grande problema nos municípios pesquisados é a falta de recursos humanos. Em nenhum dos CREAS a equipe mínima de referência está adequada ao que prevê a NOB-RH/SUAS de 2006. Segundo as falas das entrevistadas, essa lacuna nos recursos humanos é o que mais limita a realização do trabalho da equipe, uma vez que assim, aqueles que trabalham na área acabam sendo sobrecarregados. Nesse sentido, deve-se compreender que é o conjunto dos recursos (físicos, humanos e financeiros) que fortalece o trabalho para que seja executado adequadamente, conforme previsto pelas legislações que regulamentam o trabalho do CREAS.

Outro ponto que vale salientar é em relação à articulação com outras políticas e serviços para o atendimento da mulher vítima de violência. Este é mais um ponto que, por vezes, limita o trabalho dos profissionais, uma vez que todas as entrevistadas relataram ter dificuldade em realizar um trabalho conjunto com outros órgãos do município. A falta de articulação pode levar a ações focalizadas e individualizadas que não são capazes de proporcionar de forma integral a proteção e a efetivação da garantia de direitos às usuárias.

A pesquisa mostrou também, que a demanda atendida pelo CREAS, de casos confirmados de violência, não se constitui como um dado alarmante. Porém as entrevistadas acreditam que a baixa demanda não significa a inexistência de tal violação. Trazer esses casos à luz é um grande desafio, pois depende do encorajamento das vítimas exporem a agressão. Essa dificuldade de denunciar se dá porque historicamente foi construída a concepção de que o que ocorre no espaço doméstico deve permanecer nele. As bases para essa concepção são reproduzidas e passadas de geração em geração através da cultura patriarcal e é pela existência desse paradigma que a mulher é considerada inferior ao sexo masculino.

Incentivar a mulher a desprender as amarras que a inferiorizam e a prendem numa vivência infame é um grande desafio para elas mesmas e toda a sociedade. Dessa forma, um dos instrumentos que podem ser utilizados são campanhas que abordem a divulgação de direitos, a igualdade nas relações de gênero e o incentivo à denúncia, dentre outros. Nos municípios pesquisados, apenas um CREAS realiza esse tipo de campanha, o mesmo que, curiosamente, apresentou maior demanda de casos atendidos e conseguiu desenvolver trabalho em grupo, através do PAEFI, com mulheres vítima de violência doméstica. Isso evidencia que campanhas de prevenção e socialização de informações podem sim ter resultados positivos para trazer à tona os casos que permanecem ocultos.

A reflexão que se faz pertinente nesse momento é que a restauração de direitos, bem como o rompimento com a violência, não é uma responsabilidade da mulher. Romper as amarras da cultura que perpetua as relações desiguais de gênero é um processo que deve envolver os dois sexos. Nesse sentido constata-se a importância de um trabalho e acompanhamento com o homem agressor, e não só, mas abrangendo a sociedade e promovendo a prevenção. Em nenhum dos CREAS pesquisados há trabalho voltado para o homem, pudera, já que dois deles não tem

seguir trabalho voltado para a mulher. O trabalho com o homem agressor pode ser de difícil realização, mas se pensado sobre a ótica de realizar o trabalho ampliando para a sociedade, é algo mais fácil de ser realizado em curto prazo.

Merece destaque na pesquisa a questão que evidencia que nenhuma das profissionais conhecem as políticas para as mulheres, apesar de terem conhecimento da Lei Maria da Penha, ficou claro o desconhecimento sobre as políticas. O não conhecimento das políticas existentes limita as possibilidades de ampliação do acesso aos direitos. O combate à violência doméstica, além de ser articulado com diversas áreas afins, não deve se restringir à punição do agressor e ao afastamento da vítima, é preciso proporcionar meios de acesso aos direitos para possibilitar que a mulher se aposses do processo de empoderamento e emancipação. A falta de conhecimento de mecanismos que proporcionam direitos, tais quais as políticas públicas, demonstra a falta de preparo para atender essa demanda. Do mesmo modo se constitui a importância de capacitação na área de gênero para compreender o processo histórico do qual faz parte a construção da desigualdade de gênero que gera uma série de violações.

Compreende-se que a precarização dos serviços se dá por diversas razões, dentre elas o descaso da gestão do município que não garante a contratação da equipe de referência para oferta dos serviços no CREAS, o que, conseqüentemente, gera sobrecarga de trabalho sobre os profissionais e certas limitações das ações. A falta da rede de proteção completa na região, bem como a falta de articulação com as políticas existentes também prejudicam a qualidade do trabalho.

Em suma, a pesquisa proporcionou o conhecimento de que o CREAS enquanto unidade estatal pública que oferta serviços de Proteção Social Especial como um direito garantido por uma Política Pública, não consegue efetivar os serviços com a abrangência e a qualidade ideal em concordância com a Legislação nas atuais condições que engloba a falta de equipe mínima de referência e a falta de articulação com outros serviços existentes no município. Encontra-se justificado nesse argumento a existência mínima ou quase inexistência de ações e atendimentos realizados com mulheres vítimas de violência doméstica. Mas deve-se ter uma visão ampla que desmistifique as relações de poder e interesses fetichizados, compreendendo que o primeiro a negligenciar os direitos não são os

profissionais precarizados, mas sim o Estado nos três níveis de gestão, negligenciando a prioridade da política pública e seus espaços de materialização das ações, como o CREAS.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, A. T. **Violência doméstica contra a mulher: o difícil processo de ruptura.** Rio de Janeiro, 2007. Disponível em:

<<http://www.ess.ufrj.br/monografias/102032258.pdf> > Acesso em 05 mai. 2014.

AGUIAR, M.T. **Mulher: “inferiorização” e violência doméstica.** História da posição social feminina e a análise da violência doméstica contra a mulher na atualidade.

Porto Alegre. 2012. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/67411>> Acesso em 30/mar/2014.

ANDRADE. M. M. **Introdução à metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo: Atlas, 2003.

BEAUVOIR, S. de. **O Segundo Sexo I: Fatos e Mitos.** 2. ed, São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

_____. **O Segundo Sexo II: A Experiência Vivida.** 2. ed, São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BOSCHETTI, I. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação.

Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. 2006. Disponível em: <http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.505783001251746904_ivanete_boschetti_unidade_i.pdf > Acesso em 14 set. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Cidades.** Disponível em <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>> Acesso em 20 de out. 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Normal Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS.** Brasília: 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Normal Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.** Brasília: 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Versão Oficial. Brasília: 2004.

_____. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 10 ago. 2014.

_____. Presidência da República. **Lei 10.778 de 24 de novembro de 2003**. Brasília 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm> Acesso em 15 ago. 2014.

_____. Presidência da República. **Lei Nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm> Acesso em 04 mar. 2014.

_____. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993**. Brasília: Senado Federal, 1993.

_____. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**, Brasília, DF.

_____. Presidência da República. **Secretaria de Política para as Mulheres** – Disponível em: <SPM <http://www.spm.gov.br/sobre>> Acesso em 20 out. 2014.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher 2013 - 2015**. Brasília, 2013.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Lei Maria da Penha. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Brasília, 2006.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**. Brasília, 2008.

CAMPOS, L. G. **O Trabalho com famílias na Proteção Social especial de Média Complexidade no Município de Londrina/PR**. 2010. Dissertação (Pós Graduação em Serviço Social e Política Social) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=TIvK6g6Doy8&list=RDBTpgB2r2SOs&index=6>> Acesso em 14 set. 2014.

CARLOTO, C. M. O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais. **Serviço Social em Revista**. Londrina, Ed. UEL, v. 3, n. 2, p. 201-

213, Jan./Jun. 2001. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/ssrevista/n2v3.pdf>> Acesso em: 03/jul/2014.

CARNEIRO, A. A. FRAGA, C.K. A lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 369-397, abr./jun. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282012000200008&script=sci_arttext> Acesso em: 10 fev. 2014.

CFEMEA. Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Lei Maria da Penha: do papel para a vida. Comentários à Lei 11.340/2006 e sua inclusão no ciclo orçamentário.** Brasília, 2007. Disponível em: <<http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/leimariadapenhadopapelparaavida.pdf>> Acesso em 15 ago. 2014.

COUTO, B. R. O Sistema Único de Assistência Social: uma nova forma de gestão da assistência social. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009. p. 205-2017. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001830/183075por.pdf>> Acesso em 14 set. 2014.

COUTO, B. R.; YAZBEK, M. C; RAICHELIS, R. A Política Nacional de Assistência Social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: COUTO *et al.* **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** São Paulo: Cortez, 2010. p. 32-65.

DATA POPULAR E INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Percepção da Sociedade sobre Violência e Assassinato de Mulheres.** 2013. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/noticias/documentos-1/livro_pesquisa_violencia.pdf> Acesso em 03 ago. 2014.

DATA SENADO. Senado Federal. **Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.** 2013. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_contra_a_Mulher_2013.pdf> Acesso em: 10 ago. 2014.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado.** 2010. Disponível em: <<http://www.fpabramo.org.br/sites/default/files/pesquisaintegra.pdf>> Acesso em 03 ago. 2014.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Tolerância Social à Violência contra as Mulheres.** 2014. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf> Acesso em 03 ago. 2014.

IZQUIERDO, M. J. **Bases Materiais do Sistema Sexo/Gênero**. Tradução Livre SOF. São Paulo, 1990. p.1-5.

LAURETIS, T. de. A tecnologia do Gênero. In: HOLLANDA, H. B. de. (org). **Tendências e Impasses** - O Feminismo Como Crítica da Cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 206-242.

LISBOA, T.K; PINHEIRO E. A. A intervenção do Serviço Social junto à violência contra a mulher. **Katálysis**, v.8 n.2 p.199-210, jul./dez., 2005. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/61111>> Acesso em: 10 fev. 2014.

LOPES, M. H. C. O Tempo do SUAS. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 87, p. 76-95, set. 2006.

MDS. Diretrizes do SUAS Elaboradas pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 78, p. 180-187, jul. 2004.

MINAYO, M. C. de S. (org) **Pesquisa Social** - teoria, método e criatividade. 25 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

MIRALES, R. **Violência de Gênero**: Contribuições para o Serviço Social. São Paulo, 2009. Originalmente apresentado como tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=9835 > Acesso em: 14 jun. 2014.

MOTA, A. E. Seguridade Social Brasileira: Desenvolvimento Histórico e Tendências Recentes. **Serviço Social e Saúde**: Formação e Trabalho Profissional. [20--]. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-2.pdf > Acesso em 14 set. 2014.

MOTA, B. R. O Sistema Único de Assistência Social. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001830/183075por.pdf>> Acesso em: 01 set. 2014.

OEA. Convenção Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”**. Belém do Pará, 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>> Acesso em: 14 jun. 2014.

OLIVEIRA, D. A. L. OLIVEIRA, J.A. **Proteção Social Especial**: O enfrentamento a violência contra a mulher. Disponível em:

<<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1968/2097>>
Acesso em 14 jun. 2014.

OLIVEIRA, E.R. Violência Doméstica e Familiar contra a mulher: Um cenário de subjugação do gênero feminino. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP**, Marília, n. 9, p. 150-165, mai.2012. Disponível em:<<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/2283>> Acesso em: 10 fev. 2014.

PARANÁ. Departamento de Direitos Humanos e Cidadania. **A Lei Maria da Penha: uma análise sociojurídica da violência doméstica no Brasil**. [2009?]. Disponível em: <<http://www.codic.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=73>> Acesso em: 27 mai. 2013.

PORTAL VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **Sobre a violência contra as mulheres**. Disponível em:
<http://www.violenciamulher.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1213:sobre-a-violencia-contra-as-mulheres&catid=20:sobre-a-violencia-contra-a-mulher&Itemid=2> Acesso em: 02 ago. 2014.

PRESTES, C. OLIVEIRA, T. de; **Mulher Violência e Gênero**: Uma questão histórica-cultural de opressão feminina e masculina. São Luís, 2005. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Cristina_prestes_Tacia_Ta_Oliveira245.pdf> Acesso em: 28 jun. 2014

ROCHA, M. M. da. Violência contra a mulher. In: TAQUETTE, S. R. (Org.). **Violência contra a mulher adolescente/jovem**. Rio de Janeiro:EdUERJ, 2007. p. 91-96.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SILVA, C. da. **Uma Realidade Preto e Branco**: as mulheres vítimas de violência doméstica. São Paulo, 2011. Disponível em:
<http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=12548> Acesso em 23 mai. 2014.

SILVA, L. S. **O Queres Tu Mulher? Manifestações de Gênero no Debate de Constitucionalidade da Lei Maria da Penha**. São Paulo, 2009. Disponível em:
<http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&o_obra=170834> Acesso em: 23 mai. 2014.

SILVA, M. B. de A. e. **Violência de Gênero e a Constitucionalidade da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)**. São Paulo, 2010. Originalmente apresentado como dissertação de mestrado, Originalmente apresentado como dissertação de mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em:
<<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp144088.pdf>> Acesso em 14 jun. 2014.

SILVEIRA, J. I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e práticas. In: BATTINI, O. (Org.) **SUAS: Sistema Único de Assistência Social em debate**. São Paulo: Veras Editora, 2007. p. 59-100.

SOARES, B. M. Enfrentamento da violência contra mulheres: impasse e desafios. In: TAQUETTE, S. R. (Org.). **Violência contra a mulher adolescente/jovem**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007. p. 73-80.

SPOSATI, A. **A menina LOAS**: um processo de construção de Assistência Social. 6.ed.São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Assistência Social: de ação individual a direito social. **Revista Brasileira de Direito Constitucional** – RBDC n. 10. p. 435-458. jul./dez. 2007. Disponível em: <http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-10/RBDC-10-435-Aldaiza_Sposati.pdf > Acesso em 14 set. 2014.

_____. Contribuição para a Construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 78, p. 171-179, jul. 2004.

_____. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009. p. 13-55. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001830/183075por.pdf>> Acesso em 14 set. 2014.

_____. O Primeiro Ano do Sistema Único de Assistência Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 87, p. 96-122, set. 2006.

_____. Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n.116 p.652-674. out./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n116/05.pdf>> Acesso em 14 set. 2014.

STUCHI, C. G. A Concretização Constitucional da Assistência Social e sua afirmação como Direito e Política Pública. In: STUCHI, C. G; PAULA, R. F. dos S; DA PAZ, R. D. O. (Org.) **Assistência Social e Filantropia: cenários contemporâneos**. São Paulo: Veras Editora, 2012. p. 157-192.

VAITSMAN, J; DE ANDRADE, G. R. B; FARIAS, L. O. Proteção social no Brasil: o que mudou na assistência social após a Constituição de 1988. **Ciência e Saúde Coletiva**. vol.14, n.3, 2009. p. 731-741. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v14n3/09.pdf>> Acesso em 14 set. 2014.

VENTURI, G. RECÁMAN, M. OLIVEIRA, S. (Org.). **A mulher brasileira nos espaços público e privado**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012**. Atualização: Homicídio de Mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil; 2012. Disponível em:
<http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf>
Acesso em 03 ago. 2014.

APÊNDICES

APÊNDICE A – ROTEIRO DE QUESTÕES PARA ENTREVISTA

ROTEIRO DE QUESTÕES PARA ENTREVISTA

Apresentação

- Quantos anos você tem?
- Qual foi sua modalidade de graduação? Presencial? EAD?
- Quanto tempo você tem de formada (o)?
- Atual formação: (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).
- Você tinha experiência na área de assistência social anterior ao trabalho desenvolvido no CREAS? Em que área?
- Como é composta a equipe atual do CREAS?

CREAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

1. O CREAS, enquanto local de referência que garante a proteção social especial, tem recursos (humanos, físicos e financeiros) necessários para atender esses casos?
2. Qual a incidência de atendimento de casos de Violência contra mulher no CREAS?
3. Como é realizado o atendimento no CREAS à mulher vítima de violência?
4. Quais as medidas e encaminhamentos são tomados pelo CREAS em relação aos casos de violência?
5. No município, o atendimento realizado pelo CREAS, está articulado aos serviços especializados (se houver) e serviços de atendimento geral que atendam a mulher vítima de violência? Se afirmativo, comente quais são e de que forma ocorre?

6. Existe conselho ou secretaria da mulher no município? Se não, você entende que é necessário?
7. Há algum trabalho de divulgação/socialização de informações (campanhas, ações educativas) em relação aos direitos das mulheres e que corrobora com a desconstrução de estereótipos, representações de gênero e preconceitos em relação à violência contra a mulher?
8. Você tem conhecimento das políticas para as mulheres?
9. Você conhece a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha?
10. Você considera que existem casos de violência doméstica contra a mulher que não são expostos/mulheres que não denunciam?
11. Quais motivos você elencaria como determinantes para a mulher não efetuar a denúncia ou não romper o vínculo com o agressor?
12. Você entende que é necessário realizar um trabalho de acompanhamento com o homem para o rompimento coma relação de violência? Em caso afirmativo, de que forma isso deveria ser feito?
13. Em sua opinião, o CREAS como unidade estatal da Política de Assistência Social/SUAS, consegue realizar efetivamente o que preconiza a legislação? Comente.

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



Universidade Estadual de Maringá - UEM
Campus Regional do Vale do Ivaí -CRV
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Nós, **Ana Claudia Nunes Silva e Lorena Leticia Silva Porto**, gostaríamos de pedir a autorização do (a) senhor (a) para realizar uma entrevista gravada, intitulada “**CREAS e Violência Doméstica contra a Mulher**”, a fim de compreender o trabalho da equipe do CREAS no âmbito da violência doméstica contra a mulher. Sua participação não é obrigatória, sendo que o (a) senhor (a) poderá desistir da entrevista a qualquer momento. É necessário informar que sua identidade será mantida em absoluto sigilo, sendo que, quando for necessário citar seu nome o trocaremos por um fictício. As informações contidas na entrevista também serão mantidas em sigilo e os dados obtidos serão utilizados apenas para fins acadêmicos, que inclui apresentação do material coletado em atividades acadêmicas, publicações e eventos científicos e áreas afins. A participação nesta pesquisa não oferece riscos nem desconfortos físicos ou morais ao (a) senhor (a). Não está previsto nenhum tipo de pagamento aos participantes, bem como os mesmos não terão nenhuma despesa. Qualquer dúvida sobre a pesquisa, o (a) senhor (a) tem reservado o direito de esclarecimento, que poderá ser realizado pelas discentes Ana Claudia e Lorena, pelos telefones (xx) xxxxxxxx ou (xx) xxxxxxxx respectivamente ou pela sua orientadora, a Professora Maria Celeste Melo da Cruz através do telefone (xx) xxxxxxxx.

 Nome e assinatura do (a) discente
 Matrícula:

 Local e data

 Nome e assinatura do (a) discente
 Matrícula:

 Local e data

Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.

 Nome e assinatura do (a) participante

 Local e data